Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

Protocolo Nº 13410/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

Processo Administrativo N° 134/2024

OBJETO: **Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), instituições sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014..**

Data Abertura: 20/12/2024 ÁS 10H

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
001
Sds

JAGUARIAÍVA 4 ANOS

Dados Cadastrais : **PROCESSO/ANO : 000013410/2024**

Requerente :	**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SHADS**		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	**08/10/24 15:38**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **Juliana.Godoy**

Súmula/Descrição :

OFÍCIO Nº 1203/2024 - SOLICITA A ELABORAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DAS ENTIDADES QUE OFERTAM SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS, PARA O ANO DE 2025, CONFORME RELACIONADO EM ANEXO.

Observação:

Jaguariaíva, 08/10/2024 15:35

Responsável pelo Processo

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 007

Ofício n° 1203/2024 Jaguariaíva, 07 de outubro de 2024.

Ilma Srº Bruna da Silva Miranda
Secretária da SEFIN.

Ref: Solicita a elaboração de edital de chamamento publico das entidades que ofertam serviços socioassistências, para o ano de 2025.

Considerando a lei federal 13.019 de 31 de julho de 2014, regulamentada em nosso município pelo Decreto nº 522/2017. Como também a formação das Comissões regulamentadas através do Decreto 601/2017. Solicitar que seja tomado o processo para o ano vigente de 2025, para as parcerias com as entidades.

Para o ano de 2025, as entidades que tinham convênio no ano corrente são: **APAE, CASMI, Projeto Vida e Lar Bom Jesus**.

Ficando decido os seguintes valores e metas por nível de complexidade:

Os valores per capita de repasse mensal às entidades privadas de serviços socioassistenciais mediante parceria com a Administração Pública, em relação ao **Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias, para R$ 117,50 (cento e dezessete reais, cinquenta centavos), com uma capacidade máxima de pactuação de 78 (setenta e oito) metas.**

Os valores *per capita,* conforme o grau de dependência, do repasse mensal às **entidades de atendimento ao idoso com acolhimento**, que constitui **Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**, mediante parceria com a Administração Pública, com vigência no ano de 2025, como se estipula:

a) **Grau de Dependência I:** Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda – Valor de R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais) *per capita*;

b) **Grau de Dependência II:** Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada – Valor de R$ 2.486,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais) *per capita*;

DEPTO. LICITAÇÕES
003

c) **Grau de Dependência III:** Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo – Valor de R$ 3.141,00 (três mil cento e quarenta e um reais) *per capita*.

A classificação do grau de dependência deverá ser realizada por profissional da área de saúde, da própria entidade ou da rede pública, com emissão de laudo devidamente assinado e identificado com número de inscrição no conselho de classe.

A capacidade mínima de pactuação do serviço de acolhimento para idosos, **máxima é de 20 (vinte) metas, sendo no máximo 11 metas de grau I, 7 metas para grau II e 2 metas para grau III. O que gera um valor com a oferta deste serviço R$ 48.333,00 de forma mensal.**

O valor *per capita* do repasse mensal às entidades de atendimento, que executam **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV** mediante parceria com a Administração Pública com vigência no ano de 2025, para **R$ 129,500 (cento e vinte e nove reais, cinquenta centavos).**

A Execução dos serviços a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser registrada no sistema de informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SISC e o seu público prioritário deverá ser identificado junto ao técnico de referência do CRAS a ele referenciado, conforme diretrizes do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS e do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

A capacidade máxima de pactuação para instituições que atuam de forma complementar ao serviço público socioassistencial existente é de **200 (duzentas vagas) metas, com as seguintes necessidades de atendimento:**

- **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na faixa etária de 06 a 15 anos, com capacidade de 50 metas para pactuação limite, no território do CRAS Pedrinha;**
- **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na faixa etária de 18 a 29 anos, feminino, e de 29 a 59 anos, no território do CRAS Pedrinha, 50 metas;**

- **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na faixa etária de 18 a 59 anos, para o público masculino, 20 metas, CRAS Pedrinha;**
- **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na faixa etária de 18 a 29 anos, feminino, e de 29 a 59 anos, no território do CRAS Pedrinha, 80 metas, do território CRAS Primavera.**

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 004

A entidade tomadora do subsídio social deverá informar mensalmente, nome e número de NIS dos usuários atendidos no mês anterior ao repasse e a aplicação dos valores deverá obedecer ao estipulado em Plano de Trabalho, ficando facultado à municipalidade acesso às dependências das entidades parceiras, quando considerar necessário, encaminhando cópia mensal dos atendimentos e relatório de atividades ao Centro de Referência que a entidade estiver referenciada, ao órgão gestor da Política Pública da Assistência Social e ao Conselho Municipal da Assistência Social.

É imprescindível para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais que as entidades possuam no mínimo um técnico de nível superior conforme prevê NOB-RH/SUAS e seguir as orientações da resolução nº 109/2009 e demais orientações de cada serviço, pactuada conforme os cadernos de orientações do MDSA – Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

Que conste nos editais que todo o material de consumo e recursos humanos , sejam as entidades que ofertem para realizar os serviços.

Informamos ainda, que o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social estará periodicamente fiscalizando os trabalhos das entidades, em conjunto com o órgão gestor e a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento.

Segue em anexo: modelo do Plano de Trabalho, Modelo de Documentos exigidos para formalização dos termos de convênio e modelo de declaração para convênios.

Segue em anexo a propositura do modelo do edital.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

A funcionária Patricia Setter, tem os modelos utilizados por esta Secretaria Municipal Desenvolvimento Social dos Edital de Chamamento Público, utilizado em outros processos.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
005
Jesr

Atenciosamente,

Welington Vitório Fitz
Secretario Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
006
Seds

ANEXO I

Modelo do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho deverá estar em papel timbrado do proponente.

PLANO DE TRABALHO			FOLHA 1/ .....
DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE		**CNPJ**	
ENDEREÇO		**ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)**	
CIDADE	**UF**	**CEP**	**1DDD/FONE**
BANCO NOME DO BANCO		**AGÊNCIA**	**CONTA CORRENTE**
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		**CPF**	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR	**CARGO**		FUNÇÃO
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL			**CEP**
2- IDENTIFICAÇÃO			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
		INICIO:	**TÉRMINO:**
JUSTIFICATIVA (breve diagnóstico – identificação e justificativa do objeto):			
OBJETIVO GERAL:			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:			
ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO:			

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
007 SS

PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades):												
Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS:
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO (No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade)

RECURSO ANUAL

PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 0,00)		
Número	**Descrição da despesa**	**Valor Total (R$)**
TOTAL GERAL		

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
008
Set

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**

DECLARAÇÃO

Em conformidade com Lei 8.666/93, Resolução nº 28/2011 e convênio firmado, Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.

_____
RESPONSAVEL

APROVAÇÃO PELO CONSELHO

APROVADO	
_____ **LOCAL E DATA**	_____ **CONSELHO MUNICIPAL**

APROVAÇÃO PELO GESTOR

_____ **LOCAL E DATA**	_____ **SECRETÁRIA MUNICIPAL**

LOCAL E DATA	PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
009
Ser

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE CONVÊNIOS:
(os documentos deverão constar nesta ordem):

1) Cadastro atualizado no TCE-PR;
2) Ofício da entidade proponente solicitando a formalização de convênio, para execução do Plano de trabalho;
3) Plano de Trabalho, conforme modelo;
4) Cópia autenticada do Estatuto e eventuais alterações;
5) Cópia do cartão CNPJ;
6) Cópia da ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório;
7) Certidão liberatória do TCE-PR;
8) Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Liberatória Municipal;
9) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
10) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
11) Certidão Negativa de Débitos de FGTS;
12) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
13) Cópia de Lei Municipal que declarou a entidade de Utilidade Pública;
14) Cópia autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento;
15) Cópia autenticada da Licença Sanitária ou declaração de que a mesma é desnecessária;
16) Extrato bancário de conta corrente específica com "saldo zerado";
17) Declaração, conforme anexo IV, em papel timbrado da proponente, com firma reconhecida;
18) Cópia autenticada dos documentos RG, CPF e comprovante de residência do presidente da entidade e de seu contador;
19) Cópia de inscrição da Entidade junto ao CMAS;

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CONVÊNIOS

DECLARAÇÃO

Eu, [nome do Presidente], portador da Carteira de Identidade RG nº [número], Presidente
da(o) [nome de Entidade Convenente], [CNPJ], declaro, para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
010
Scr

I – que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Entidade e não os irei contratar para a execução do objeto do Convênio, bem como não irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto
do Convênio;
II – que os bens e direitos desta Entidade não constituem patrimônio de indivíduos;
III – que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;
IV – que esta Entidade não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
V – que nem eu, nem a Entidade e nem seus Dirigentes somos réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva
denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;
VI – que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Entidade somos Servidores Públicos municipais de Jaguariaíva - PR.
VII - que a Entidade não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, por
qualquer das esferas de governo;
VIII – que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração de convênio;
IX - que tenho plena ciência dos termos do presente edital.

Sendo esta expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguariaíva, ____ de _____ de _____.

_____
(Nome do Presidente)

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Jaguariaíva, 11 de outubro de 2024.

Ref.: Protocolo Nº 13410/2024

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
011
Ses

À

Diretora de Compras e Licitação:

1) Encaminho protocolo para análise e check list.
2) Cumpridas as formalidades legais, deverá ser encaminhado ao Agente de Contratação Sr. (a) **PATRICIA.**
3) Para dar prosseguimento ao feito, agenda **OUTUBRO**.

Mauricio Fernandes
Superintendente de Governança em Aquisições e Contratações

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 012

Jaguariaíva, 16 de outubro de 2024.
Ref. Protocolo Nº 13410/2024.

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO

Solicito Indicação de Conta para suportar a despesa referente a abertura de Procedimento licitatório na Modalidade Chamamento Público objetivando Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

Valor R$
R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) Apoio a pessoa com deficiência
R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) apoio a pessoa idosa
R$ 155.405,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais) Serviços Sócioassistencias CASMI
R$ 155.405,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais) Serviços Sócioassistencias PROJETO VIDA

Subscrevo-me,

PRISCILA ANGELO DA LUZ DE MELO

Diretora do Departamento de compras e Licitação

PARECER CONTÁBIL Nº. 200/2024

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 013 Ser

PROTOCOLO Nº. 13410/2024

Da consulta:
A Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Chamamento Público para das Entidades que ofertam serviços socioassistenciais, para o ano de 2025.

Da análise:
Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R$ 1.000.810,00 (Um milhão, oitocentos e dez mil reais), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 10 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Und: 001 Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.051 Subvenção Entidades de Apoio à Pessoa com deficiência.
Elemento de Despesa: (239) 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
102 – FUNDEB 30%
104 – Demais impostos vinculados à educação
R$ 110.000,00

Órgão: 12 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social - SHADS
Und: 002 Fundo Municipal de Assistência Social.
Projeto/Atividade: 2.083 Subvenções Socioassistenciais.
Elemento de Despesa: (404) 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
R$155.405,00
R$ 155.405,00
T= 310.810,00

Und: 004 Fundo Municipal do Idoso
Projeto/Atividade: 2.090 Subvenção para Entidades de Apoio à Pessoa Idosa
Elemento de Despesa: (417) 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: : 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
R$ 580.000,00

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 14.133/21, preferencialmente

realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
014
Sesr

Jaguariaíva, 17 de outubro de 2024.

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador Municipal

MIRIAN NUNES NACLI RAMOS
Diretora de Departamento de Planejamento e Gestão
Convênios e Prestação de Contas

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com Site: jaguariaiva.pr.gov.br

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
015

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14.133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 134/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Secretaria de Desenvolvimento Social
Vigência:
Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 03/2024 objetivando a Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) , Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.
Observações:

	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Previsto
1	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	MES	12	109.980,00
2	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	MES	12	579.996,00
3	SCFV 6 a 15 anos	MES	12	77.700,00
4	SCFV 18 a 29 - 29 a 59 anos feminino CRAS Pedrinha	MES	12	77.700,00
5	SCFV - 18 a 59 ANOS	MES	12	31.080,00
6	SCFV 18 a 29 - 29 a 59 anos feminino CRAS PRIMAVERA	MES	12	124.320,00

Total Previsto: 1.000.776,00

Jaguariaíva, 22 de Outubro de 2024

Alcione Lemos
Prefeita

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
016
Ser

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº. 140/2021

Súmula: Nomeia a Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público nos moldes do art. 23 do Decreto nº. 522/2017 datado de 23 de maio de 2017.

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, X e XI da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 29 de Novembro de 2002, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 00473/2021,

Considerando o que dispõe no art. 23 do Decreto nº 522/2017, que trata da Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público para fins de cumprimento da Lei Federal nº 13.019/14,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA para compor a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos do art. 23 do Decreto nº. 522/2017, os seguintes servidores ocupantes de cargo em provimento efetivo nos quadros do Município de Jaguariaíva:

- **Presidente: WELINGTON VITÓRIO FITZ**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, inscrito na matrícula sob nº. 5.573, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.905-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.039-11;

- **Secretária**: **FERNANDA SOUZA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, inscrita na matrícula sob nº. 4.946, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.499-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.779-61;

- **Membro: CAMILA ROLIM DE MOURA NUNES**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Assistente Social, inscrita na matrícula sob nº. 2.301, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.317-5 PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.229-60.

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010) e Decreto nº. 522/2017.

PUBLICADO
SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 22/01/2021

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
017

Artigo 3°. Fica revogado o Decreto n°. 601/2017 datado de 17 de julho de 2017.

Artigo 4°. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 5°. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de janeiro de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(Preencher, assinar, digitalizar e enviar para e-mail comprasjag@gmail.com)

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
018
Scr

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024
Processo Administrativo Nº. 134/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) , Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), instituições sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

Senhores Interessados:

Visando a comunicação futura entre esta PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR e sua instituição, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** através do e-mail comprasjag@gmail.com.

ENTIDADE: _____

CNPJ: _____ FONE: _____ e-mail: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

ASSINATURA: _____ DATA: _____/_____/_____

A não remessa deste recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR da responsabilidade da comunicação, por meio tefônico ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 019 Sex

EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2024 PARA PARCERIAS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO.

O Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 140/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público que de acordo com a Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, Decreto Nº 522/2017, receberá em conformidade com o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO, até às 09h50min do dia 20 de dezembro de 2024, no Protocolo Geral da sede da Prefeitura de Jaguariaíva, sito à Praça Isabel Branco, Nº 142 Bairro:** Cidade Alta, envelopes contendo Documentação exigida nos anexos que compõem o **presente instrumento convocatório.**

PREÂMBULO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) , Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), instituiçãoes sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014..

DATAS RELATIVAS AO CHAMAMENTO
Recebimento dos projetos e documentos: até às 09h50min do dia 20 de dezembro de 2024 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.
Abertura dos envelopes: 20 de dezembro de 2024 às 10h00min, na Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar, na Sede da Prefeitura Municipal - Centro Administrativo Otélio Renato Baroni, sito a Praça Isabel Branco, nº 142 – Cidade Alta.

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL
Constituem parte integrante do presente edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:
I - Modelo do Plano de Trabalho
II – Relação de Documentos exigidos para formalização dos Termos de Colaboração
III - Modelo de Declaração
IV – Minuta do Termo de Colaboração

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os interessados em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos diretamente à Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social no que tange aos requisitos de participação. Depois de decorrido o prazo de publicação deste edital não serão mais aceitos quaisquer questionamentos.

1.2. A classificação do projeto não implica em direito à formalização do termo de colaboração, sendo de total liberalidade da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, diante da conveniência e oportunidade da administração municipal.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo de seleção as instituições não governamentais, sem finalidade lucrativa, com registro válido e atualizado junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, e que realizem ações socioassistenciais no Município de Jaguariaíva, em pelo menos um dos serviços previstos na Resolução do CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

2.2. Estarão **IMPEDIDOS** de participar de qualquer fase do processo as instituições interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;

II - Tenham como dirigente(s) servidor(es) público(s) municipal(is) de Jaguariaíva;

III- Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 156, Incisos I e II da Lei nº 14.133/2021) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

IV - Que tenham prestação de contas pendentes junto ao Município, reprovadas ou não apresentadas, devendo a entidade comprovar a regularidade através de Certidão Liberatória fornecida pelo Município.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a recepção e seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), instituições sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação, mediante o estabelecimento de Termo de Colaboração para a prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, a serem cofinanciados com recursos próprios alocados no FMAS, FMDCA e FMI, no exercício de 2025 considerando-se o território de abrangência dos serviços, o contexto comunitário em que estão inseridos e a complexidade do serviço a ser prestado.

3.2. A Especificação dos serviços requeridos deve estar em estrita consonância com a Política Municipal de Assistência Social e deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

4. SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS PELAS INSTITUIÇÕES

4.1. SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS:

- Os valores per capita de repasse mensal às OSCs mediante parceria com a Administração Pública: **R$ 126,94** (cento e vinte e seis reais, noventa e quatro centavos), com uma capacidade máxima de pactuação de **78 (setenta e oito) METAS.**
- Usuários que recebam o BPC-Beneficio de Prestação Continuada pessoa com deficiência ou tenha perfil socioeconômico de até 1/4 DE RENDA PERCAPITA FAMILIAR.

4.2. INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO AO IDOSO COM ACOLHIMENTO QUE CONSTITUI SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

- Os valores per capita, conforme o grau de dependência, do repasse mensal, mediante parceria com a Administração Pública, com vigência no ano de 2024, como se estipula:

a) **Grau de Dependência I**: Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda – Valor de **R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais) per capita;**

b) **Grau de Dependência II**: Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene: sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada – Valor de **R$ 2.486,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) per capita;**

c) **Grau de Dependência III**: Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo – Valor de **R$ 3.141,00 (três mil cento e quarenta e um reais) per capita.**

- A classificação do grau de dependência deverá ser realizada por profissional da área de saúde, da própria entidade ou da rede pública, com emissão de laudo devidamente assinado e identificado com número de inscrição no conselho de classe.
- A capacidade máxima de pactuação do serviço de acolhimento para idosos é de 20 (vinte) metas, **sendo no maximo 11 (onze) metas de grau I, 7 (sete) metas para grau II e 2 (duas) metas para grau III.**

4.3. INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO QUE EXECUTAM SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

- O valor per capita do repasse mensal mediante parceria com a Administração Pública com vigência no ano de 2025, para **R$ 135,04 (cento e trinta e cinco reais, quatro centavos).**
- A Execução dos serviços a que se refere este subitem deverá ser registrada no sistema de informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SISC e o seu público prioritário deverá ser identificado junto ao técnico de referência do CRAS a ele referenciado, conforme diretrizes do Ministério do Desenvolvimento Social -- MDS e do Conselho Nacional de Assistência Social -- CNAS.
- A capacidade máxima de pactuação para instituições que atuam de forma complementar ao serviço público socioassistencial existente é de 200 (duzentas) metas, podendo ser reduzida esta capacidade a qualquer tempo sem gerar ônus para o município, quando não atingidas as metas dentro do território, sendo reduzido o valor do repasse proporcional ao valor das metas pretendidas para pactuação, sendo as seguintes necessidades de atendimento:

a) **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na faixa etária de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, com capacidade de 50 (cinquenta) metas para pactuação livre, no território do CRAS Pedrinha**;
b) **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na faixa etária de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, e de 29 (vinte e nove) a 59 (cinquenta e nove) anos, com capacidade de 50 (cinquenta) metas, para o público feminino, no território do CRAS Pedrinha**;
c) **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na faixa etária de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, com capacidade de 20 (vinte) metas, para o público masculino, no território do CRAS Pedrinha**;
d) **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na faixa etária de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, e de 29 (vinte e nove) a 59 (cinquenta e nove) anos, com capacidade de 80 (oitenta) metas, para o público feminino, no território do CRAS Primavera**;

4.3.1. Podendo ser reduzida a capacidade acima mencionada a qualquer tempo, sem gerar ônus para o município quando não atingidas as metas de atendimento tendo a redução do valor do repasse a entidade prestadora do serviço;

- Eventuais custos com os materiais e insumos necessários às oficinas e/ou projetos que venham a ser desenvolvidos pela instituição selecionada, deverão ser custeados pela própria instituição.
- A instituição tomadora do subsídio social deverá informar mensalmente, nome e número de NIS dos usuários atendidos no mês anterior ao repasse e a aplicação dos valores deverá obedecer ao estipulado em Plano de Trabalho, ficando facultado à municipalidade acesso às dependências das entidades parceiras, quando considerar necessário.
- É imprescindível para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais que as instituições possuam no mínimo um técnico de nível superior, conforme prevê NOB-RH/SUAS e seguir as orientações da resolução nº 109/2009 e demais orientações de cada serviço, pactuada conforme os cadernos de orientações do MDS – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome.
- O relatório de atividades e quantitativos dos atendimentos mensais das instituições que ofertem Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo deverá ser encaminhado ao CRAS de base territorial ao qual o serviço esteja vinculado, e também ao Órgão Gestor e Conselho Municipal de Assistência Social.
- Quando se tratar de instituições que ofertem Serviço de Media Complexidade pra pessoa com deficiência, e de acolhimento de idosos, o relatório de atividades e quantitativos dos atendimentos deverá também ser encaminhado ao CREAS.
- O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social - estará periodicamente fiscalizando os trabalhos das instituições.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

5.1. As obrigações da instituição quanto à execução do objeto da parceria constarão do Plano de Trabalho apresentado, que fará parte integrante do Termo de Colaboração a ser firmado.
5.2. A OSC estará obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência do termo, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROJETOS

6.1. Os documentos e projetos referentes aos anexos I, II e III deste Chamamento Público deverão ser entregues IMPRETERIVELMENTE até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
023 Seas

6.2. As Instituições interessadas deverão formular projeto do serviço a ser prestado, na forma de PLANO DE TRABALHO em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO I, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador (devidamente identificado por meio do estatuto ou procuração).

6.3. Os projetos deverão conter estratégias de ação junto às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social no contexto comunitário em que estão inseridas, com vistas ao desenvolvimento de potencialidades, sociabilidade, e a participação na vida familiar e comunitária através de abordagem interdisciplinar.

6.4. O Plano de Trabalho deverá estar acompanhado da relação de profissionais de nível superior que executarão os serviços previstos, comprovando-se as respectivas qualificações.

6.5. Os projetos devem contemplar ações conforme a Proteção Social Básica e Especial no nível de média e alta complexidade, conforme Resolução Nº 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

6.6. O Plano de Trabalho deverá contemplar as faixas etárias dos serviços e as respectivas metas que a OSC pretende pactuar com administração publica, seguindo todas as diretrizes da PNAS, e os Cadernos de Orientação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos bem como as ações descritas no item 6.5 do presente edital.

6.7. A simples apresentação do envelope com os projetos será entendida pela Comissão de Avaliação como concordância com o teor total deste Chamamento Público.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Os projetos deverão ser entregues em envelope lacrado até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital.

7.2. O envelope deverá estar identificado no seu exterior, com os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
PROPONENTE E CNPJ:

7.3. O Envelope deverá ser entregue pelo proponente, no prazo estabelecido neste edital, ao Setor de Protocolo Geral desta municipalidade.

7.4. Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.

7.5. Após a abertura dos envelopes pela Comissão de Avaliação não será permitida a inclusão de qualquer outro documento, salvo a substituição devido à expiração do prazo de validade de documento no decorrer do processo de seleção.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
024
Scs

8. DA ANÁLISE DOS PROJETOS E DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

8.1. Cumpridos os procedimentos supra, os envelopes com os projetos serão abertos pela Comissão de Seleção para a análise dos projetos, que fará a classificação destes, divulgando-a no Diário Oficial Eletrônico Município.

8.2. Além da análise dos projetos caberá à Comissão de Seleção definir, fundamentadamente, de acordo com os termos estabelecidos neste edital, sobre a conveniência, a capacidade técnica e a estrutura de atendimento, com base na legislação pertinente, bem como verificar a documentação constante no ANEXO II e III.

8.3. Serão consideradas aptos ao cofinanciamento os projetos que estiverem em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a Política Municipal de Assistência Social, o conteúdo programático estabelecido neste chamamento e os critérios de avaliação constituídos pela Comissão de Seleção.

8.4. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.

8.5. A Comissão de Seleção emitirá parecer técnico levando em consideração os critérios estabelecimentos no presente edital e na legislação de regência.

8.6. A Comissão de Seleção fará uso dos critérios de seleção e desempate propostos pelo presente edital, quais sejam:
a. Organizações ou serviços que possuam em seu quadro maior número de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais;
b. Organizações com maior tempo de atuação no município.

8.7. A análise e classificação dos projetos serão apresentadas pela Comissão de Seleção com apontamento dos fatores e fundamentos que se fizeram presentes na escolha.

8.8. Somente no caso de desclassificação de todos os projetos, a Comissão de Seleção poderá conceder prazo para alteração dos projetos a fim de que possam atender ao disposto no edital. Neste caso deverá ser realizada publicação nos meios de comunicação, expondo os motivos e estabelecendo novos prazos, com a readequação do cronograma constante do item 10.
8.8.1. No caso de retificação dos projetos (conforme trata o item anterior) a Comissão de Seleção terá mais 02 (dois) dias para nova avaliação dos projetos.

8.9. Na aprovação dos projetos será observado:
a) se o projeto atende ao disposto nos Itens 5 e 6, ou outro que couber, deste Chamamento Público;

b) se o projeto apresenta um quadro de recursos humanos viável para o desenvolvimento das ações, em conformidade com as normativas pertinentes a política;
c) se o projeto apresenta indicadores operacionais e de resultados em conformidade com a Política de Assistência Social.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 025 Scr

8.10. Na análise da viabilidade financeira para execução do projeto será observado:
a) se o projeto apresenta coerência entre a previsão de custeio com o conteúdo dos serviços a serem prestados;
b) se o projeto apresenta mecanismos de sustentabilidade própria e que não dependa exclusivamente de recursos públicos;

9. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. Após a classificação dos projetos, as deliberações da Comissão de Seleção deverão ser submetidas à análise do CMAS e decisão do Gestor Municipal.

9.2. Havendo interesse e oportunidade da administração municipal, haverá a formalização do Termo de Colaboração com os proponentes indicados pela Comissão de Seleção conforme classificação, que seguirá os preceitos do direito público, quando o ente concedente, para tanto, exigirá a apresentação dos documentos necessários, que visem suprir exigências legais.

9.3. Para a formalização de eventual Termo de Colaboração haverá convocação das OSCs através do Diário Oficial Eletrônico do Município, vinculando o proponente classificado a entregar os documentos IMPRETERIVELMENTE na data indicada, sob pena de desclassificação.

9.4. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, pelo prazo máximo de 1 (um) dia, quando solicitado pela futura parceira durante o seu transcurso do prazo original – SOMENTE para a OSC solicitante e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORALÇAO

10.1. A Instituição classificada e convocada por meio de publicação deverá encaminhar os documentos de habilitação constante do ANEXO II, IMPRETERIVELMENTE no prazo estabelecido.
10.1.1. Os documentos deverão ser em via original ou autenticados em cartório; ou em cópias acompanhadas da via original para autenticação pelos servidores municipais.

10.2. Os documentos descritos no Anexo II deverão ser organizados em ordem conforme a lista;

10.3. As Certidões juntamente com os documentos de habilitação deverão ser entregues conforme disposição contida no Preâmbulo do presente instrumento convocatório. Porém, devem ser observados os prazos de validade, pois estas NECESSARIAMENTE devem ser emitidas com data recente e que esteja vigente na data de formalização do termo.

10.4. As declarações obrigatórias, previstas na lei, devem seguir o modelo constante do Anexo III, que deverá ser impresso, assinado e ser entregue junto com a documentação de habilitação.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
026
58

10.5. No caso de não observância dos itens acima, bem como se for constatada situação irregular das certidões e documentos encaminhados para formalização dos termos, a OSC será considerada inabilitada.

11. DOS PRAZOS

1. Publicação do Edital: 19 de novembro de 2024
2. Entrega de projetos e documentação: até às 09h50min do dia 20 de dezembro de 2024
3. Divulgação dos Resultados: 21 de dezembro de 2024
4. Recurso dos projetos indeferidos: de 23 a 30 de dezembro de 2024
5. Análise dos recursos pela Comissão de Seleção: de 31 de dezembro de 2024 a 02 de janeiro de 2025.
6. Publicação do Resultado Final: 03 de janeiro de 2025
7. Convocação das OSCs, conforme critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública.
8. Assinatura dos Termos de Colaboração: conforme estipulado no edital de convocação.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social receberá os projetos, analisando e classificando os projetos através da Comissão de Seleção, devendo esta ter suas deliberações ratificadas pela Secretária Titular da pasta.

12.2. A Secretaria deverá publicar o resultado da análise dos projetos, listando a classificação dos Planos e convocando as OSCs correspondentes a apresentar os documentos necessários para formalização dos termos, se assim for o caso.

12.3. A publicação da classificação final será realizada no Diário Oficial Eletrônico do Município, devendo a secretaria observar o prazo previsto.

12.4. Deverá ainda receber a documentação de habilitação das entidades, IMPRETERIVELMENTE nas datas estabelecidas, conferindo e autenticando todos que não sejam originais, juntando ainda os documentos internos necessários, arranjando na ordem proposta nos anexos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Instituição é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a desclassificação do projeto e a imediata desconsideração da intenção de firmação de Termo de Colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.

13.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus projetos e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

13.3. A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital, sendo que os proponentes não poderão desistir do projeto apresentado, salvo por motivo justificado, decorrente de fato superveniente.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 027 Sus

13.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

13.5. Este procedimento não gera direito ao cofinanciamento, ficando o(a) interessado(a) sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pelas normas que regulam este procedimento e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.

13.6. Ao Município de Jaguariaíva fica reservado o direito de, antes de assinado o Termo de Colaboração, revogar o presente processo administrativo de Chamamento Público, por justas razões de interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

13.7. A realização do presente chamamento visa permitir o conhecimento dos projetos de prestação de serviços de caráter socioassistencial, que atendam às necessidades do Município de Jaguariaíva, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de termos de subvenção social. Tal ação garante que a escolha se dê através de um critério objetivo e isonômico, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento.

13.9. As normas que disciplinam o Chamamento Público e a formalização dos termos serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da celebração do termo de colaboração.

13.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

13.11. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Jaguariaíva-PR.

Jaguariaíva-PR, 22 de outubro de 2024

Welington Vitório Fitz

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMENTO PÚBLICO

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
028
Ser

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				FOLHA 1/ .....
DADOS CADASTRAIS				
INSTITUIÇÃO PROPONENTE		CNPJ		
ENDEREÇO		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)		
ADE	UF	CEP		1DDD/FONE
BANCO NOME DO BANCO		AGÊNCIA		CONTA CORRENTE
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		CPF		
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO			FUNÇÃO
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL				CEP
2- IDENTIFICAÇÃO				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		PERÍODO DE EXECUÇÃO		
		INICIO:		TÉRMINO:
JUSTIFICATIVA (breve diagnóstico – identificação e justificativa do objeto):				
OBJETIVO GERAL:				
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:				
ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO:				
PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS:				

029 Sess

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades):

Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO (No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade)

RECURSO ANUAL

PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 0,00)

Número	Descrição da despesa	Valor Total (R$)
TOTAL GERAL		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**

DECLARAÇÃO

Em conformidade com Lei 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 522/2017 Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
030
Sor

RESPONSAVEL

APROVAÇÃO PELO CONSELHO	
APROVADO	
LOCAL E DATA	CONSELHO MUNICIPAL
APROVAÇÃO PELO GESTOR	
LOCAL E DATA	SECRETÁRIA MUNICIPAL
LOCAL E DATA	PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE CONVÊNIOS

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 031 Ser

(os documentos deverão, preferencialmente, constar nesta ordem):

1) **Cadastro atualizado** no **TCE-PR**;
2) **Ofício** da entidade proponente solicitando a formalização de convênio, para execução do Plano de trabalho;
3) **Plano de Trabalho**, conforme modelo;
4) Cópia autenticada do **Estatuto e eventuais alterações**;
5) Cópia do cartão **CNPJ**;
6) Cópia da **ata de posse da atual diretoria**, devidamente registrada em Cartório;
7) **Certidão liberatória do TCE-PR**;
8) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;
9) **Certidão Liberatória Municipal**;
10) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**;
11) Certidão Negativa de débitos relativos aos **Tributos Federais** e a Dívida Ativa da União;
12) Certidão Negativa de Débitos de **FGTS**;
13) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;
14) **Cópia de Lei Municipal que declarou a entidade de Utilidade Pública**;
15) Cópia autenticada do **Alvará de Localização e Funcionamento**;
16) Cópia autenticada **da Licença Sanitária ou declaração de que a mesma é desnecessária**;
17) **Extrato bancário de conta corrente específica com "saldo zerado"**;
18) **Declaração**, conforme **Anexo III**, em papel timbrado da proponente, com firma reconhecida;
19) Cópia autenticada dos **documentos RG, CPF e comprovante de residência do presidente da entidade**
20) Cópia autenticada dos **documentos RG, CPF e comprovante de residência do contador da entidade**;
21) Cópia de **inscrição da Entidade junto ao CMAS**;

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

MODELOS DE DECLARAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

(DEVEM SER REDIGIDAS EM FOLHA DISPONDO DE TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

Eu, [nome do Presidente], portador da Carteira de Identidade RG nº [número], Presidente da(o) [nome de Instituição Convenente], [CNPJ], declaro, para os devidos fins acerca da celebração de Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

I – que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta instituição e não os irei contratar para a execução do objeto do Termo, bem como não irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto do Termo;

II – que os bens e direitos desta Instituição não constituem patrimônio de indivíduos;

III – que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;

IV – que esta Instituição não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

V – que nem eu, nem a Instituição e nem seus Dirigentes somos réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;

VI – que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Entidade somos Servidores Públicos municipais de Jaguariaíva - PR.

VII - que a Instituição não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, por qualquer das esferas de governo;

VIII – que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração do Termo de Colaboração;

IX - que tenho plena ciência dos termos do presente edital.

Sendo esta expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguariaíva, ____ de _____ de _____.

_____
(Nome do Presidente)

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 033 fls

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ___

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA_ E A/O (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, neste ato representado pela senhora ALICONE LEMOS, e a(o) (organização da sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob nº. _____, com sede_____, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) por_____, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº _____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público _____, tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

DEPT. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 034 Sess

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ _____ ().

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ _____ (), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária _____, conforme discriminação abaixo:

Fonte: _____ - R$ _____

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras, se houver, serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 037 Scw

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até ____/____/____, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 51 do Decreto nº 522/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
038
Fls

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 039 Set

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal 522/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve

adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 040 Ser

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o

ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do

plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 522/2017, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Excelentíssimo Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
042

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 043

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência (notificação ou ofício) e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro desta Comarca, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jaguariaíva, _____ de _________ de _______.

____
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

____
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

APÊNDICE I AO ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 044 SOS

REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO(A):
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:
TERMO DE COLABORAÇÃO N°(DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S): (*)Facultativo. Indicar quando já constituído

Na qualidade de Órgão Público(a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

ÓRGÃO PÚBLICO(A):
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 015

Jaguariaíva, 22 de outubro de 2024.

Ref.: Protocolo nº 13410/2024

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicito Parecer Jurídico Preliminar de procedimento de Chamamento Público nº 03/2024 objetivando a Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), intituições sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014

Atenciosamente

Patrícia de Souza Setter
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Dec. nº 468/2024

Ao Procurador Matheus

P/ exarar parecer.

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 91217/PR

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 046

PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação n. 15/2024 – Chamamento Público n. 03-2024.
Solicitante: Secretaria de Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.
ASSUNTO: Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), Instituições sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com à Lei 13.019/2014.

I . RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação conforme características preâmbulares especificadas no termo de referência e documentos anexos.

Constam nos autos do Processo 13.410-2024 os seguintes documentos:

a) Solicitação do interessado – Ofício 1203/2024- fls.02;
b) Orçamento do fornecedor – fls.
c) Estudo Preliminar Técnico – **ETP** com: 1) descrição da necessidade da contratação, 2) indicação de levantamento de mercado, 3) requisito da contratação com indicação expressa de que não se trata de objeto de natureza comum e contínua e 3) estimativas do valor da contratação; e **Termo de Referência**;
d) Orçamento e proposta de preços de fls. e solicitação de bloqueio de fls;
e) Previsão orçamentária;
f) Parecer contábil – fls.;
g) Contrato Social da empresa;
h) Certidões dos âmbitos: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista;
i) Certidão de regularidade do FGTS;

Passemos a análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS.

DEPTO DE LICITAÇÕES
047
825

Primeiramente, cumpre ressaltar que o assessoramento jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, conforme dispõe o § 4º do artigo 53, da Lei Federal 14.133/2021, ***realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*** Vejamos:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
> [...]
> § 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará **controle prévio de legalidade de contratações diretas,** acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
> § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da Administração Pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 048 Sees

sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, **não representando prática de ato de gestão,** mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53, da Lei Federal 14.133/2021, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO

Preliminarmente, cumpre ressaltar que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de outubro de 2016, estabelece normais gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conforme disposto nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 13.019/2014, a administração pública pode formalizar em favor das entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

> **Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)**

4

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 049 Jesr

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

No presente caso, o instrumento jurídico a balizar a relação jurídica estabelecida pela parceria se amolda ao termo de fomento.

A formalização de qualquer transferência voluntária de recursos deve se consubstanciar através de Contrato de Fomento, seguindo-se todas as regras constantes da Lei Federal n. 13.019/14.

De acordo com os ditames da Lei Federal n. 13.019/14, precedendo esta formalização, deve a administração pública realizar Chamamento Público competente pela execução do projeto, ou então, em sendo o caso, proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto. Via de regra, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014, a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, em alguns casos expressamente previstos no rol do artigo 30, da lei em comento, a administração pública pode dispensar a realização do chamamento público, in verbis:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[...] VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

No presente caso, está devidamente justificada a formalização do termo nos moldes do citado artigo 30, VI. É o que se observa da justificativa do administrador público juntada aos autos.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 050

O extrato da referida justificativa deve ser publicado, sob pena de nulidade, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei n. 13.019/2014.

Vale lembrar que é imprescindível que haja respeito a publicação resumida também do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, conforme artigo 38 da Lei Federal n° 13.019/2014.

O Município tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Com vistas, ao acima exposto, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor da educação, assistência social e saúde, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

A modalidade foi Chamamento Público destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração consoante as condições estatuídas neste Edital e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Quanto ao Edital propriamente dito e a minuta do Termo

de Colaboração - esta última elaborada pela Assessoria Jurídica -, tenho que obedecem ao disposto na legislação aplicável, não sendo analisada a conveniência administrativa da parceria, que fica a cargo da Secretaria solicitante.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
051
Fls

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, observando-se a legalidade e o preenchimento dos requisitos legais, **sugere-se o prosseguimento deste processo licitatório**, com base na argumentação retro.

É o parecer. S.M.J

Jaguariaíva/PR, 29 de outubro de 2024.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
052
Seq

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

SR. SUPERINTENDENTE

Ratifico o parecer expedido pelo Procurador Municipal, sou favorável ao prosseguimento do feito.

Assim, aguarde-se a sessão designada para a abertura.

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 30 de outubro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU Estado do Paraná
CNPJ nº 75.772.525/0001-44 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 141/2024
OBJETO: Pá Carregadeira, nova, zero horas, no mínimo ano 2024, conforme convênio TRANSFERE GOV.BR Nº 956042/2024, por intermédio da sub secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item
ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): 13/11/2024 às 08:30horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: 13/11/2024 às 09:00horas
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
O Município de Iguaraçu, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os Envelopes Proposta e habilitação, através da Plataforma www.bll.gov.br - Iguaraçu/PR, 29 de Outubro de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito

EVA PAULA CHARALO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D''OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2024

O Municipio de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 18 (dezoito) de Novembro de 2024, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de oficinas aos beneficiários dos programas habitacionais do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 14h00min (quatorze) horas do dia 18 (dezoito) de Novembro de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90054/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 22 de Outubro de 2024.
DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

Processo nº 166/2024 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E ESCOLAS MUNICIPAIS. Dia e horário: 13/11/2024 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1

Itaúna do Sul-PR, 31 de outubro de 2024.
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2024

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR torna público o edital de Chamamento Público Nº 03/2024 que tem como objeto a Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), instituições sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às 09h50min do dia 05 de dezembro de 2024 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta.

A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 05 de dezembro de 2024, às 10h00min. A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/ ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9437, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaiva, 31 de outubro de 2024.
WELINGTON VITÓRIO FITZ
Presidente da Comissão de Seleção de Propostas

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2024

Objeto: Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóveis subscritos à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva voltado ao empreendimento comercial denominado Galeria Pessa e no lugar denominado Terminal Rodoviário Rural: 27/11/2024, às 10h00min. Local de Abertura: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. Informações Complementares:
O edital completo encontra-se disposto no e-mail comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9438.

Jaguariaíva, 31 de outubro de 2024.
VINICIUS WEIGERT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2024 - UASG 987637

PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2024
A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25 de novembro de 2024, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço global, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO COM COBERTURA METÁLICA NA COMUNIDADE DO GRAMINHA - MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 25 de novembro de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. Edital na integra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Municipio, aba suprimentos/licitações e no site www.gov.br/compras. Valor máximo da licitação: R$ 191.614,66 (cento e noventa e um mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos). Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/PR, 31 de outubro de 2024.
ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024 - UASG 987637

PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2024
A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25 de novembro de 2024, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto AQUISIÇÃO DE BALANÇO, CERCA PLÁSTICA, PERSIANAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS- PARANÁ. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Municipio, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: R$ 33.662,48 (Trinta e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/PR, 30 de outubro de 2024.
ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024 - UASG 987637

PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2024
A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13 de novembro de 2024, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS E OUTROS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA - MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Municipio, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: R$ 70.984,50 (setenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos))Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/PR, 30 de outubro de 2024.
ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024
O Município de Jesuítas, Estado do Paraná torna público que às 09 horas do dia 14 de novembro de 2024, no site eletrônico BLL fará a CONCORRÊNCIA para Contratação de empresa especializada para a reforma do Centro de Múltiplo Uso - Casa da Cultura, com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com as planilhas e memoriais descritivos anexados, atendendo ao Plano de Ação nº 30882120230005-019208, aprovado pelo Ministério da Cultura, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. A pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no site do município e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado, Telefone (44) 3535-8600 - (44) 3199-9158 - (44) 31999159, "e-mail" licitacao@jesuitas.pr.gov.br.

Jesuitas-PR, 25 de outubro de 2024.
EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410
Objeto: Contratação de dois onibus com capacidade de 42 passageiros para realizar o serviço de transporte de laranjeiras do sul para aparecida do norte (ida e volta).
Tipo Licitação: Menor Preço por Lote.
Data e horário para inicio de recebimentos das propostas: 31/10/2024, às 08h00min. (horário de Brasilia). Data e horário final para recebimentos das propostas: 07/11/2024, às 08h00min. (horário de Brasilia). Data e horário para início e final da etapa de lances: 07/11/2024, das 08h00min. até às 14h00min. (horário de Brasilia).
Abertura da sessão pública: 07/11/2024, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.

Laranjeiras do Sul-PR, 30 de outubro de 2024.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e insumos de limpeza para o desenvolvimento das atividades dos departamentos e secretarias do municipio de laranjeiras do sul. Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote. Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 19/11/2024, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.

Laranjeiras do Sul-PR, 29 de outubro de 2024.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

OBJETO: Contratação de empresas para Aquisição de Medicamentos, Materiais de Consumo e Equipamentos Odontológicos DATA E HORA DA DISPUTA: 18 de novembro de 2024 a partir das 09:00 horas. LOCAL: Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, https://bnc.org.br. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Leópolis - PR.
O Edital estará disponível no site oficial endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br a partir do dia 31/10/2024 as 09h00m, e na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429.

Leópolis, 31 de outubro de 2024.
ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito

Artigo 5°. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6°. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVICICOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 1180/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1°. EXONERA à pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 14349/2024, do cargo em provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**, nomeado que fora através do Decreto nº. 525/2021, o Senhor **VINICIUS SCHADNER PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.981-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.879-71.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3°. Publique-se, Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVICICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO MELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2024

OBJETO: Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóveis subscritos à Prefeitura Municipal de Jaguariaiva voltado ao empreendimento comercial denominado **GALERIA PESSA e no lugar denominado TERMINAL RODOVIÁRIO RURAL: 27/11/2024, às 10h00min. LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O edital completo encontra-se disposto no e-mail comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas *pelo* telefone – (43) 3535 – 9438.

Jaguariaiva, 31 de outubro de 2024.

VINICIUS WEIGERT
DECRETO 471/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviço de Engenharia para implantação de Sistema de proteção de 20 nascentes no Municipio no Sistema Solo-Cimento, em propriedades rurais, áreas públicas e unidades de conservação, referente ao Programa Itaipu Mais que Energia.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 05 de novembro de 2024, às 08h50min do dia 11 de novembro de 2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h51min às 08h59min. do dia 11 de novembro de 2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 11 de novembro de 2024.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: http://bllcompras.com
Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.
Jaguariaiva, 31 de outubro de 2024.
ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

A Prefeitura Municipal de Jaguariaiva/PR torna público o edital de Chamamento Público Nº 03/2024 que tem como objeto a Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), instituições sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação com o Municipio de Jaguariaiva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às 09h50min do dia 05 de dezembro de 2024 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta.
A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia **05 de dezembro de 2024**, às **10h00min**. A integra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/ ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9437, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaiva, 01 de novembro de 2024.
WELINGTON VITÓRIO FITZ
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (P13 E P45) PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2024 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 436/2024
CONTRATADA: LUCIANO P RODRIGUES GÁS
CNPJ: 53.503.174/0001-33 | VALOR CONTRATUAL: R$ 122.965,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 437/2024
CONTRATADA: COMPANHIA ULTRAGAS –AS
CNPJ: 61.602.199/0232-44 | VALOR CONTRATUAL: R$ 67.600,00

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.329/2023
CONTRATADA: PALADAR SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 01.579.237/0001-37

NATUREZA DO ADITIVO

CLAUSULA PRIMEIRA. DAS ALTERAÇÕES.
a) RETIFICA-SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2023, PARA INCLUSÃO DO ITEM:

- **ITEM 97 – SORVETE CREMOSO – 4.720 UNIDADES – R$ 1,80 – TOTAL R$. 8.496,00;**

JAGUARIAIVA , 24 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE RESCISÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023
CONTRATADO: ANA CAROLINA PEREZ ZANINETTI
CPF: 037.834.889-23

CLÁUSULA PRIMEIRA. DOS MOTIVOS: FICA RESCINDIDO AMIGAVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/2023 NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13465/2024 – OFÍCIO N.º 40/2024 – ENSINO PROFISSIONALIZANTE / SMECEL, EM 07/10/2024. A PRESENTE RESCISÃO SE FAZ SEM ÔNUS OU QUALQUER INDENIZAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES, ASSIM, RESTA RESOLVIDA A RELAÇÃO CONTRATUAL, NÃO COMPORTANDO EVENTUAL DISCUSSÃO NA ESFERA JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA.

JAGUARIAÍVA, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal
ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária da Smecel
TANIA MARODIM ASSIS
Diretora de Ensino Profissionalizante

EXTRATO DE RESCISÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.218/2023
CONTRATADO: SERGIO ROBERTO BATISTA
CPF: 667.626.509-53

CLÁUSULA PRIMEIRA. DOS MOTIVOS: FICA RESCINDIDO AMIGAVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1218/2023 NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13465/2024 – OFÍCIO N.º 40/2024 – ENSINO PROFISSIONALIZANTE / SMECEL, EM 07/10/2024. A PRESENTE RESCISÃO SE FAZ SEM ÔNUS OU QUALQUER INDENIZAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES, ASSIM, RESTA RESOLVIDA A RELAÇÃO CONTRATUAL, NÃO COMPORTANDO EVENTUAL DISCUSSÃO NA ESFERA JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA.

JAGUARIAÍVA, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal
ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária da Smecel
TANIA MARODIM ASSIS
Diretora de Ensino Profissionalizante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 01/2024 - SMECEL

SÚMULA: ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCESSÃO DE AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DE JORNADA.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jaguariaiva/Pr Erla Maria Ribeiro de Mello, nomeada através do Decreto nº 023 de 12/01/2021, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X e XI da Lei Orgânica do Município e conforme previsto no Artigo 57 da Lei Municipal 3001/2024, comunica a **abertura do período para protocolar requerimento para inscrição de concessão de ampliação temporária de jornada.**

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Edital estabelece data de abertura para solicitação de inscrição de concessão de ampliação temporária de jornada para o ano de 2025, conforme Decreto nº **1003/2024** para profissionais do magistério público municipal.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

2.1 O período para solicitação de inscrição **será de 01/11/2024 a 22/11/2024** no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Jaguariaiva, no horário das 09:00hs às 12:00hs e 13:30hs às 16:30hs.

2.2 Na oportunidade o profissional interessado protocolará seu Requerimento de concessão de jornada ampliada, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, atendendo ao item 1.1 e 2.1.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Os interessados declaram-se cientes das condições previstas neste edital.

3.2. O edital será encaminhado para as Instituições Municipais para que seja dada ciência aos profissionais.

3.3. As dúvidas oriundas deste Edital, serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaguariaiva, 31 de outubro de 2024.

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Gloci de Lourdes Oliveira Barreto
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL Nº 02/2024 - SMECEL

SÚMULA: ABERTURA PARA PROCESSO DE REMOÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jaguariaiva/Pr Erla Maria Ribeiro de Mello, nomeada através do Decreto nº 023 de 12/01/2021, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X e XI da Lei Orgânica do Município e conforme previsto no Artigo 87 da Lei Municipal 3001/2024, comunica a **abertura do período para protocolar requerimento para remoção.**

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Edital estabelece data de abertura para solicitação de inscrição de remoção para o ano de 2025, conforme Decreto nº **1176/2024** para profissionais do magistério público municipal.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

2.1 O período para solicitação de inscrição **será de 01/11/2024 a 22/11/2024** no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Jaguariaiva, no horário das 09:00hs às 12:00hs e 13:30hs às 16:30hs

2.2 Na oportunidade o profissional interessado protocolará seu requerimento de remoção para o ano de 2025, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, atendendo ao item 1.1 e 2.1.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Os interessados declaram-se cientes das condições previstas neste edital.

3.2. O edital será encaminhado para as Instituições Municipais para que seja dada ciência aos profissionais.

3.3. As dúvidas oriundas deste Edital, serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaguariaiva, 31 de outubro de 2024.

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Gloci de Lourdes Oliveira Barreto
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

SAMAE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO (CONCRETO USINADO BAMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP =190 +/- 20 MM, INCLUSO SERVIÇO DE BOMBEAMENTO COM LANÇA TELESCÓPICA - NBR 8953). ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DE JAGUARIAÍVA. Descritos no Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA:

CONCRETIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA — CNPJ. 05.673.737/0006-01

VALOR TOTAL: R$ 16.571,36

Jaguariaiva, em 31 de outubro de 2024.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
055
Jes

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(Preencher, assinar, digitalizar e enviar para e-mail comprasjag@gmail.com)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024
Processo Administrativo Nº. 134/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) , Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), instituições sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

Senhores Interessados:

Visando a comunicação futura entre esta PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR e sua instituição, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** através do e-mail comprasjag@gmail.com.

ENTIDADE: ASILO LAR BOM JESUS
CNPJ: 95.686.507/0001-57 FONE: 43 9923 2524 e-mail: larbomjesus_04@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Sebastião Félix da Silva, 745 BAIRRO: Ciani
CIDADE: Jaguariaíva UF: PR CEP: 84200000
ASSINATURA: p/ DATA: 12/11/24

A não remessa deste recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR da responsabilidade da comunicação, por meio tefônico ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 056

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(Preencher, assinar, digitalizar e enviar para e-mail comprasjag@gmail.com)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024
Processo Administrativo Nº. 134/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) , Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), instituições sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

Senhores Interessados:

Visando a comunicação futura entre esta PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR e sua instituição, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** através do e-mail comprasjag@gmail.com.

ENTIDADE: APAE DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 77.477.115/0001-04 FONE: 43 99955-7020 e-mail: apaejagva@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA FLORÊNCIO DELGADO, 203 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: JAGUARIAÍVA UF: PR CEP: 84.200-000

ASSINATURA: _____ DATA: 12/11/2024

A não remessa deste recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR da responsabilidade da comunicação, por meio tefônico ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JAGUARIAÍVA 200 ANOS #rumoaos200anos

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 057 [signature]

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(Preencher, assinar, digitalizar e enviar para e-mail comprasjag@gmail.com)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024
Processo Administrativo Nº. 134/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), instituições sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

Senhores Interessados:

Visando a comunicação futura entre esta PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR e sua instituição, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** através do e-mail comprasjag@gmail.com.

ENTIDADE: CASMI - CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Mª IMACULADA
CNPJ: 77.730.570/0001-61 FONE: 3535 5844 e-mail: CASMI-ASSISTENCIA@HOTMAIL...
ENDEREÇO: RUA: ANDRÉ JONSOHN S/N BAIRRO: PEDRINHA
CIDADE: JAGUARIAIVA UF: PR CEP: 84.200-000
ASSINATURA: [signature] DATA: 19/11/2024

CASMI
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 77.730.570/0001-61
Rua Andre Jonsohn, s/n
Jaguariaiva - Parana
CEP 84200-000

A não remessa deste recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR da responsabilidade da comunicação, por meio tefônico ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
058
Jess

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(Preencher, assinar, digitalizar e enviar para e-mail comprasjag@gmail.com)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024
Processo Administrativo Nº. 134/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) , Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), instituições sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

Senhores interessados:

Visando a comunicação futura entre esta PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR e sua instituição, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** através do e-mail comprasjag@gmail.com.

ENTIDADE: APAE DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 77.477.115/0001-04 FONE: 43 99955-7020 e-mail: apaejagva@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA FLORÊNCIO DELGADO, 203 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: JAGUARIAÍVA UF: PR CEP: 84.200-000

ASSINATURA: _____ DATA: 19/11/2024

A não remessa deste recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR da responsabilidade da comunicação, por meio telefônico ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com Site: jaguariaiva.pr.gov.br

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 059 Seo

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14.133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 134/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Secretaria de Desenvolvimento Social
Vigência:
Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 03/2024 objetivando a Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) , Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), instituições sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.
Observações:

	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Previsto
1	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	MES	12	118.816,80
2	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	MES	12	579.996,00
3	SCFV 6 a 15 anos	MES	12	81.024,00
4	SCFV 18 a 29 - 29 a 59 anos feminino CRAS Pedrinha	MES	12	81.024,00
5	SCFV - 18 a 59 ANOS	MES	12	32.409,60
6	SCFV 18 a 29 - 29 a 59 anos feminino CRAS PRIMAVERA	MES	12	129.638,40

Total Previsto: 1.022.908,80

Jaguariaíva, 22 de Novembro de 2024

Alcione Lemos
Prefeita

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
060

Jaguariaíva, 19 de novembro de 2024.
Ref. Protocolo Nº 13410/2024.

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO

Solicito Indicação de Conta para suportar a despesa referente a abertura de Procedimento licitatório na Modalidade Chamamento Público objetivando Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

Valor R$
R$ 118.816,80 (cento e dezoito mil, oitocentos e dezesseis reais, oitenta centavos) Apoio a pessoa com deficiência
R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) apoio a pessoa idosa
R$ 162.048,00 (cento e sessenta e dois mil, quarenta e oito reais) Serviços Sócioassistencias CASMI
R$ 162.048,00 (cento e sessenta e dois mil, quarenta e oito reais) Serviços Sócioassistencias PROJETO VIDA

Subscrevo-me,

PRISCILA ANGELO DA LUZ DE MELO

Diretora do Departamento de compras e Licitação

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
061

PARECER CONTÁBIL Nº. 218/2024

PROTOCOLO Nº. 13410/2024

Da consulta:
A Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Chamamento Público para das Entidades que ofertam serviços socioassistenciais, para o ano de 2025.

Da análise:
Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R$ 1.022.912,80 (Um milhão, vinte e dois mil e novecentos e doze reais e oitenta centavos), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 10 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Und: 001 Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.051 Subvenção Entidades de Apoio à Pessoa com deficiência.
Elemento de Despesa: (239) 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
102 – FUNDEB 30%
104 – Demais impostos vinculados à educação
R$ 118.816,80

Órgão: 12 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social - SHADS
Und: 002 Fundo Municipal de Assistência Social.
Projeto/Atividade: 2.083 Subvenções Socioassistenciais.
Elemento de Despesa: (404) 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
R$162.048,00
R$ 162.048,00
T= 324.096,00

Und: 004 Fundo Municipal do Idoso
Projeto/Atividade: 2.090 Subvenção para Entidades de Apoio à Pessoa Idosa
Elemento de Despesa: (417) 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: : 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
R$ 580.000,00

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de

previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 14.133/21, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
062
Ser

Jaguariaíva, 22 de novembro de 2024.

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador Municipal

MIRIAN NUNES NACLI RAMOS
Diretora de Departamento de Planejamento e Gestão
Convênios e Prestação de Contas

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 063 Set

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(Preencher, assinar, digitalizar e enviar para e-mail comprasjag@gmail.com)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024
Processo Administrativo Nº. 134/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) , Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), instituições sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

Senhores Interessados:

Visando a comunicação futura entre esta PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR e sua instituição, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** através do e-mail comprasjag@gmail.com.

ENTIDADE: _____

CNPJ: _____ FONE: _____ e-mail: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

ASSINATURA: _____ DATA: _____/_____/_____

A não remessa deste recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR da responsabilidade da comunicação, por meio tefônico ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 064

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2024 PARA PARCERIAS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO.

O Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 140/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público que de acordo com a Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, Decreto Nº 522/2017, receberá em conformidade com o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO, até às 09h50min do dia 20 de dezembro de 2024, no Protocolo Geral da sede da Prefeitura de Jaguariaíva, sito à Praça Isabel Branco, Nº 142 Bairro: Cidade Alta, envelopes contendo Documentação exigida nos anexos que compõem o presente instrumento convocatório.**

PREÂMBULO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) , Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), instituiçãoes sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014..

DATAS RELATIVAS AO CHAMAMENTO
Recebimento dos projetos e documentos: até às 09h50min do dia 20 de dezembro de 2024 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.
Abertura dos envelopes: 20 de dezembro de 2024 às 10h00min, na Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar, na Sede da Prefeitura Municipal - Centro Administrativo Otélio Renato Baroni, sito a Praça Isabel Branco, nº 142 – Cidade Alta.

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL
Constituem parte integrante do presente edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:
I - Modelo do Plano de Trabalho
II – Relação de Documentos exigidos para formalização dos Termos de Colaboração
III - Modelo de Declaração
IV – Minuta do Termo de Colaboração

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os interessados em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos diretamente à Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social no que tange aos requisitos de participação. Depois de decorrido o prazo de publicação deste edital não serão mais aceitos quaisquer questionamentos.

1.2. A classificação do projeto não implica em direito à formalização do termo de colaboração, sendo de total liberalidade da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, diante da conveniência e oportunidade da administração municipal.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo de seleção as instituições não governamentais, sem finalidade lucrativa, com registro válido e atualizado junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, e que realizem ações socioassistenciais no Município de Jaguariaíva, em pelo menos um dos serviços previstos na Resolução do CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

2.2. Estarão **IMPEDIDOS** de participar de qualquer fase do processo as instituições interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;

II - Tenham como dirigente(s) servidor(es) público(s) municipal(is) de Jaguariaíva;

III- Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 156, Incisos I e II da Lei nº 14.133/2021) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

IV - Que tenham prestação de contas pendentes junto ao Município, reprovadas ou não apresentadas, devendo a entidade comprovar a regularidade através de Certidão Liberatória fornecida pelo Município.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a recepção e seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), instituições sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação, mediante o estabelecimento de Termo de Colaboração para a prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, a serem cofinanciados com recursos próprios alocados no FMAS, FMDCA e FMI, no exercício de 2025 considerando-se o território de abrangência dos serviços, o contexto comunitário em que estão inseridos e a complexidade do serviço a ser prestado.

3.2. A Especificação dos serviços requeridos deve estar em estrita consonância com a Política Municipal de Assistência Social e deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 065

4. SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS PELAS INSTITUIÇÕES

4.1. SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS:

- Os valores per capita de repasse mensal às OSCs mediante parceria com a Administração Pública: **R$ 126,94** (cento e vinte e seis reais, noventa e quatro centavos), com uma capacidade máxima de pactuação de **78 (setenta e oito) METAS.**
- Usuários que recebam o BPC-Beneficio de Prestação Continuada pessoa com deficiência ou tenha perfil socioeconômico de até 1/4 DE RENDA PERCAPITA FAMILIAR.

4.2. INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO AO IDOSO COM ACOLHIMENTO QUE CONSTITUI SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

- Os valores per capita, conforme o grau de dependência, do repasse mensal, mediante parceria com a Administração Pública, com vigência no ano de 2024, como se estipula:

a) **Grau de Dependência I**: Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda – Valor de **R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais) per capita**;

b) **Grau de Dependência II**: Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada – Valor de **R$ 2.486,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) per capita**;

c) **Grau de Dependência III**: Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo – Valor de **R$ 3.141,00 (três mil cento e quarenta e um reais) per capita**.

- A classificação do grau de dependência deverá ser realizada por profissional da área de saúde, da própria entidade ou da rede pública, com emissão de laudo devidamente assinado e identificado com número de inscrição no conselho de classe.
- A capacidade máxima de pactuação do serviço de acolhimento para idosos é de 20 (vinte) metas, **sendo no máximo 11 (onze) metas de grau I, 7 (sete) metas para grau II e 2 (duas) metas para grau III.**

4.3. INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO QUE EXECUTAM SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

- O valor per capita do repasse mensal mediante parceria com a Administração Pública com vigência no ano de 2025, para **R$ 135,04 (cento e trinta e cinco reais, quatro centavos)**.
- A Execução dos serviços a que se refere este subitem deverá ser registrada no sistema de informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SISC e o seu público prioritário deverá ser identificado junto ao técnico de referência do CRAS a ele referenciado, conforme diretrizes do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS e do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
- A capacidade máxima de pactuação para instituições que atuam de forma complementar ao serviço público socioassistencial existente é de 200 (duzentas) metas, podendo ser reduzida esta capacidade a qualquer tempo sem gerar ônus para o município, quando não atingidas as metas dentro do território, sendo reduzido o valor do repasse proporcional ao valor das metas pretendidas para pactuação, sendo as seguintes necessidades de atendimento:

a) **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na faixa etária de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, com capacidade de 50 (cinquenta) metas para pactuação livre, no território do CRAS Pedrinha;**
b) **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na faixa etária de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, e de 29 (vinte e nove) a 59 (cinquenta e nove) anos, com capacidade de 50 (cinquenta) metas, para o público feminino, no território do CRAS Pedrinha;**
c) **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na faixa etária de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, com capacidade de 20 (vinte) metas, para o público masculino, no território do CRAS Pedrinha;**
d) **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na faixa etária de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, e de 29 (vinte e nove) a 59 (cinquenta e nove) anos, com capacidade de 80 (oitenta) metas, para o público feminino, no território do CRAS Primavera;**

4.3.1. Podendo ser reduzida a capacidade acima mencionada a qualquer tempo, sem gerar ônus para o município quando não atingidas as metas de atendimento tendo a redução do valor do repasse a entidade prestadora do serviço;

- Eventuais custos com os materiais e insumos necessários às oficinas e/ou projetos que venham a ser desenvolvidos pela instituição selecionada, deverão ser custeados pela própria instituição.
- A instituição tomadora do subsídio social deverá informar mensalmente, nome e número de NIS dos usuários atendidos no mês anterior ao repasse e a aplicação dos valores deverá obedecer ao estipulado em Plano de Trabalho, ficando facultado à municipalidade acesso às dependências das entidades parceiras, quando considerar necessário.
- É imprescindível para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais que as instituições possuam no mínimo um técnico de nível superior, conforme prevê NOB-RH/SUAS e seguir as orientações da resolução nº 109/2009 e demais orientações de cada serviço, pactuada conforme os cadernos de orientações do MDS – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome.
- O relatório de atividades e quantitativos dos atendimentos mensais das instituições que ofertem Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo deverá ser encaminhado ao CRAS de base territorial ao qual o serviço esteja vinculado, e também ao Órgão Gestor e Conselho Municipal de Assistência Social.
- Quando se tratar de instituições que ofertem Serviço de Media Complexidade pra pessoa com deficiência, e de acolhimento de idosos, o relatório de atividades e quantitativos dos atendimentos deverá também ser encaminhado ao CREAS.
- O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social - estará periodicamente fiscalizando os trabalhos das instituições.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

5.1. As obrigações da instituição quanto à execução do objeto da parceria constarão do Plano de Trabalho apresentado, que fará parte integrante do Termo de Colaboração a ser firmado.
5.2. A OSC estará obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência do termo, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 067 88

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROJETOS

6.1. Os documentos e projetos referentes aos anexos I, II e III deste Chamamento Público deverão ser entregues IMPRETERIVELMENTE até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado.

6.2. As Instituições interessadas deverão formular projeto do serviço a ser prestado, na forma de PLANO DE TRABALHO em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO I, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador (devidamente identificado por meio do estatuto ou procuração).

6.3. Os projetos deverão conter estratégias de ação junto às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social no contexto comunitário em que estão inseridas, com vistas ao desenvolvimento de potencialidades, sociabilidade, e a participação na vida familiar e comunitária através de abordagem interdisciplinar.

6.4. O Plano de Trabalho deverá estar acompanhado da relação de profissionais de nível superior que executarão os serviços previstos, comprovando-se as respectivas qualificações.

6.5. Os projetos devem contemplar ações conforme a Proteção Social Básica e Especial no nível de média e alta complexidade, conforme Resolução Nº 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

6.6. O Plano de Trabalho deverá contemplar as faixas etárias dos serviços e as respectivas metas que a OSC pretende pactuar com administração publica, seguindo todas as diretrizes da PNAS, e os Cadernos de Orientação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos bem como as ações descritas no item 6.5 do presente edital.

6.7. A simples apresentação do envelope com os projetos será entendida pela Comissão de Avaliação como concordância com o teor total deste Chamamento Público.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Os projetos deverão ser entregues em envelope lacrado até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital.

7.2. O envelope deverá estar identificado no seu exterior, com os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 PROPONENTE E CNPJ:

7.3. O Envelope deverá ser entregue pelo proponente, no prazo estabelecido neste edital, ao Setor de Protocolo Geral desta municipalidade.

7.4. Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
068
Ser

7.5. Após a abertura dos envelopes pela Comissão de Avaliação não será permitida a inclusão de qualquer outro documento, salvo a substituição devido à expiração do prazo de validade de documento no decorrer do processo de seleção.

8. DA ANÁLISE DOS PROJETOS E DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

8.1. Cumpridos os procedimentos supra, os envelopes com os projetos serão abertos pela Comissão de Seleção para a análise dos projetos, que fará a classificação destes, divulgando-a no Diário Oficial Eletrônico Município.

8.2. Além da análise dos projetos caberá à Comissão de Seleção definir, fundamentadamente, de acordo com os termos estabelecidos neste edital, sobre a conveniência, a capacidade técnica e a estrutura de atendimento, com base na legislação pertinente, bem como verificar a documentação constante no ANEXO II e III.

8.3. Serão consideradas aptos ao cofinanciamento os projetos que estiverem em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a Política Municipal de Assistência Social, o conteúdo programático estabelecido neste chamamento e os critérios de avaliação constituídos pela Comissão de Seleção.

8.4. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.

8.5. A Comissão de Seleção emitirá parecer técnico levando em consideração os critérios estabelecimentos no presente edital e na legislação de regência.

8.6. A Comissão de Seleção fará uso dos critérios de seleção e desempate propostos pelo presente edital, quais sejam:
a. Organizações ou serviços que possuam em seu quadro maior número de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais;
b. Organizações com maior tempo de atuação no município.

8.7. A análise e classificação dos projetos serão apresentadas pela Comissão de Seleção com apontamento dos fatores e fundamentos que se fizeram presentes na escolha.

8.8. Somente no caso de desclassificação de todos os projetos, a Comissão de Seleção poderá conceder prazo para alteração dos projetos a fim de que possam atender ao disposto no edital. Neste caso deverá ser realizada publicação nos meios de comunicação, expondo os motivos e estabelecendo novos prazos, com a readequação do cronograma constante do item 10.
8.8.1. No caso de retificação dos projetos (conforme trata o item anterior) a Comissão de Seleção terá mais 02 (dois) dias para nova avaliação dos projetos.

8.9. Na aprovação dos projetos será observado:
a) se o projeto atende ao disposto nos Itens 5 e 6, ou outro que couber, deste Chamamento Público;

b) se o projeto apresenta um quadro de recursos humanos viável para o desenvolvimento das ações, em conformidade com as normativas pertinentes a política;
c) se o projeto apresenta indicadores operacionais e de resultados em conformidade com a Política de Assistência Social.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 069

8.10. Na análise da viabilidade financeira para execução do projeto será observado:
a) se o projeto apresenta coerência entre a previsão de custeio com o conteúdo dos serviços a serem prestados;
b) se o projeto apresenta mecanismos de sustentabilidade própria e que não dependa exclusivamente de recursos públicos;

9. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. Após a classificação dos projetos, as deliberações da Comissão de Seleção deverão ser submetidas à análise do CMAS e decisão do Gestor Municipal.

9.2. Havendo interesse e oportunidade da administração municipal, haverá a formalização do Termo de Colaboração com os proponentes indicados pela Comissão de Seleção conforme classificação, que seguirá os preceitos do direito público, quando o ente concedente, para tanto, exigirá a apresentação dos documentos necessários, que visem suprir exigências legais.

9.3. Para a formalização de eventual Termo de Colaboração haverá convocação das OSCs através do Diário Oficial Eletrônico do Município, vinculando o proponente classificado a entregar os documentos IMPRETERIVELMENTE na data indicada, sob pena de desclassificação.

9.4. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, pelo prazo máximo de 1 (um) dia, quando solicitado pela futura parceira durante o seu transcurso do prazo original – SOMENTE para a OSC solicitante e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORALÇAO

10.1. A Instituição classificada e convocada por meio de publicação deverá encaminhar os documentos de habilitação constante do ANEXO II, IMPRETERIVELMENTE no prazo estabelecido.
10.1.1. Os documentos deverão ser em via original ou autenticados em cartório; ou em cópias acompanhadas da via original para autenticação pelos servidores municipais.

10.2. Os documentos descritos no Anexo II deverão ser organizados em ordem conforme a lista;

10.3. As Certidões juntamente com os documentos de habilitação deverão ser entregues conforme disposição contida no Preâmbulo do presente instrumento convocatório. Porém, devem ser observados os prazos de validade, pois estas NECESSARIAMENTE devem ser emitidas com data recente e que esteja vigente na data de formalização do termo.

10.4. As declarações obrigatórias, previstas na lei, devem seguir o modelo constante do Anexo III, que deverá ser impresso, assinado e ser entregue junto com a documentação de habilitação.

10.5. No caso de não observância dos itens acima, bem como se for constatada situação irregular das certidões e documentos encaminhados para formalização dos termos, a OSC será considerada inabilitada.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
070

11. DOS PRAZOS

1. Publicação do Edital: 19 de novembro de 2024
2. Entrega de projetos e documentação: até às 09h50min do dia 20 de dezembro de 2024
3. Divulgação dos Resultados: 21 de dezembro de 2024
4. Recurso dos projetos indeferidos: de 23 a 30 de dezembro de 2024
5. Análise dos recursos pela Comissão de Seleção: de 31 de dezembro de 2024 a 02 de janeiro de 2025.
6. Publicação do Resultado Final: 03 de janeiro de 2025
7. Convocação das OSCs, conforme critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública.
8. Assinatura dos Termos de Colaboração: conforme estipulado no edital de convocação.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social receberá os projetos, analisando e classificando os projetos através da Comissão de Seleção, devendo esta ter suas deliberações ratificadas pela Secretária Titular da pasta.

12.2. A Secretaria deverá publicar o resultado da análise dos projetos, listando a classificação dos Planos e convocando as OSCs correspondentes a apresentar os documentos necessários para formalização dos termos, se assim for o caso.

12.3. A publicação da classificação final será realizada no Diário Oficial Eletrônico do Município, devendo a secretaria observar o prazo previsto.

12.4. Deverá ainda receber a documentação de habilitação das entidades, IMPRETERIVELMENTE nas datas estabelecidas, conferindo e autenticando todos que não sejam originais, juntando ainda os documentos internos necessários, arranjando na ordem proposta nos anexos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Instituição é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a desclassificação do projeto e a imediata desconsideração da intenção de firmação de Termo de Colaboraçãio, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.

13.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus projetos e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

13.3. A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital, sendo que os proponentes não poderão desistir do projeto apresentado, salvo por motivo justificado, decorrente de fato superveniente.

13.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

13.5. Este procedimento não gera direito ao cofinanciamento, ficando o(a) interessado(a) sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pelas normas que regulam este procedimento e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.

13.6. Ao Município de Jaguariaíva fica reservado o direito de, antes de assinado o Termo de Colaboração, revogar o presente processo administrativo de Chamamento Público, por justas razões de interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

13.7. A realização do presente chamamento visa permitir o conhecimento dos projetos de prestação de serviços de caráter socioassistencial, que atendam às necessidades do Município de Jaguariaíva, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de termos de subvenção social. Tal ação garante que a escolha se dê através de um critério objetivo e isonômico, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento.

13.9. As normas que disciplinam o Chamamento Público e a formalização dos termos serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da celebração do termo de colaboração.

13.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

13.11. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Jaguariaíva-PR.

Jaguariaíva-PR, 22 de outubro de 2024

Welington Vitório Fitz
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMENTO PÚBLICO

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 072

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(Preencher, assinar, digitalizar e enviar para e-mail comprasjag@gmail.com)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024
Processo Administrativo Nº. 134/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) , Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), instituições sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

Senhores Interessados:

Visando a comunicação futura entre esta PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR e sua instituição, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** através do e-mail comprasjag@gmail.com.

ENTIDADE: ASILO LAR BOM JESUS

CNPJ: 95.686.204/0001-57 FONE: 9983-2524 e-mail: larbomjesus.040@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Salomão Félix da Silva, 795 BAIRRO: Centro

CIDADE: Jaguariaíva UF: PR CEP: 84.200-000

ASSINATURA: _____ DATA: 19 / 11 / 2024

A não remessa deste recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR da responsabilidade da comunicação, por meio tefônico ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 073

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(Preencher, assinar, digitalizar e enviar para e-mail comprasjag@gmail.com)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024
Processo Administrativo Nº. 134/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) , Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), instituições sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

Senhores Interessados:

Visando a comunicação futura entre esta PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR e sua instituição, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** através do e-mail comprasjag@gmail.com.

ENTIDADE: Associação Projeto Vida de Jaguariaíva
CNPJ: 06112773/0001-46 FONE: (43) 99756843 e-mail: aprojetovida@hot
ENDEREÇO: Romário Martins, 94 BAIRRO: Centro
CIDADE: Jaguariaíva UF: PR CEP: 84200.000
ASSINATURA: DATA: 05 / 12 / 2024

A não remessa deste recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR da responsabilidade da comunicação, por meio tefônico ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

V. REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS GESTORES DO SUS:

- **Titulares:**

  ○ **CAROLINE DE AZEVEDO FANHA STALHSCHMIDT,** brasileira, casada, servidora com cargo em provimento efetivo de Dentista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.363-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.909-07;

  ○ **HÉRICA BEATRIZ SUENAR CASTELARI,** brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.497-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.259-24.

- **Suplentes:**

  ○ **ROSANGELA DE MOURA ABREU**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Escriturário II, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº X.XXX.313-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.258-07;

  ○ **BRUNA MOURA JORGE ULRICH,** brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.186-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.699-59.

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º. da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. Fica Revogado o Decreto nº. 189/2022.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 1221/2024

Súmula: Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de CLÓVIS GOMES MORENO e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 016/2024, que constitum a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente.

DECRETA

Art. 1º. Fica Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de CLÓVIS GOMES MORENO, servidor publico municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guardião Patrimonial, inscrito na matrícula nº. 3.857, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 14631/2024.

Art. 2º. A comissão Processante, conforme dispõe o Decreto nº. 016/2024, será composta dos seguintes membros: Presidente: Lucas Madureira Ferreira, Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valengo Kojo; Membros: Matheus Rissatto Riveiro, Maria Ines dos Santos e Jose Sidnei Lozeski Filho.

Art. 3º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negocios Jurídicos

DECRETO nº. 1222/2024

Súmula: Dispõe sobre a instauração de Sindicancia para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 14832/2024 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 016/2024, que constituiu a C.A.D.P - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente.

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurada Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 14832/2024, que informa sobre casos ocorridos no Clube Recreativo Municipal na data de 04 a 05/11/2024, conforme Boletim de Ocorrência nº. 2024/1388527.

Art. 2º. A comissão Processante, conforme dispõe o Decreto nº. 016/2024, será composta dos seguintes membros: Presidente: Lucas Madureira Ferreira, Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valengo Kojo; Membros: Matheus Rissatto Riveiro, Maria Inês dos Santos e Jose Sidnei Lozeski Filho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negocios Jurídicos

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DELICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR torna público o edital de Chamamento Público Nº 03/2024 que tem como objeto a Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), instituições sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às 09h50min do dia 20 de dezembro de 2024 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta.
A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia **20 de dezembro de 2024**, às **10h00min**, A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/ ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9437, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 19 de novembro de 2024.
WELINGTON VITÓRIO FITZ
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 454/2024

CONTRATANTE: Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, inscrita no CGC/MF nº [illegible], neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ALCIONE LEMOS, portador da Cédula de Identidade RG nº [illegible] e do CPF/MF nº [illegible]

CONTRATADA: ROLP RENTAL LTDA - CNPJ: 10.858.746/0001-94

OBJETO: Recape asfáltico em CBUQ, 18.437,58 m2, incluindo os serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

VALOR: R$ 3.042.874,00 (Tres Milhões, Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (Duzentos e Quarenta) Dias

PRAZO DE VIGENCIA: 480 (Quatrocentos e Oitenta) dias contados da data da assinatura do Contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Novembro de 2024.

FORO: Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

19 de Novembro de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
DATA: 12/11/2024

CONTRATO Nº 283/2024
CONTRATADO: AUGUSTO HENRIQUE ZIEMER DA COSTA
CPF: 061.761.779-10

NATUREZA DO ADITIVO: ACRESCER 12% (DOZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO PRINCIPAL, CORRESPONDENTE A R$ 4.233,14 (QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)

CONTRATO Nº 310/2024
CONTRATADO: MARCELO CONDE
CPF: 088.413.769-45

NATUREZA DO ADITIVO: ACRESCER 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO PRINCIPAL, CORRESPONDENTE A R$ 4.644,75 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

CONTRATO Nº 287/2024
CONTRATADO: EMIDIO ALVES DA LUZ
CPF: 340.260.379-91

NATUREZA DO ADITIVO: ACRESCER 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO PRINCIPAL, CORRESPONDENTE A R$. 951,60 (NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).

CONTRATO Nº 306/2024
CONTRATADO: JOSÉ SILVANO SENGALA
CPF: 198.188.968-07

NATUREZA DO ADITIVO: ACRESCER 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO PRINCIPAL, CORRESPONDENTE A R$ 6.578,94 (SEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 19/2024

O Senhor ***Gil Lorusso do Nascimento Filho***, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **Sergio Cruz**, ocupante de cargo de provimento efetivo – Engenheiro Civil CREA PR 21.588/D, para fiscalizara obra: **– Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em poliedro irregular na Rua Jorge Frizzanco – Bairro Frizzanco**, Concorrência Eletrônica 04/2024, nesta cidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e anote-se.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA, em 31 de outubro de 2024.

Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

PORTARIA Nº. 20/2024

O Senhor ***Gil Lorusso do Nascimento Filho***, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **Sergio Cruz**, ocupante de cargo de provimento efetivo – Engenheiro Civil CREA PR 21.588/D, e como fiscal substituto a servidora **Ana Claudia Krul**, ocupante de cargo de provimento efetivo – engenheiro civil CREA PR 69.540 para fiscalizara obra: **– Recape asfáltico, 18.437,58 m2, incluindo os serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos – Rua Capivari até rua Porto Velho**, Concorrência Eletrônica 19/2024, contrato 454/2024, nesta cidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e anote-se.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA, em 13 de novembro de 2024.

Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

IPASPMJ

Portaria nº. 07/2024

Nomeia autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação no âmbito do IPASPMJ.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva – IPASPMJ, Estado do Paraná, Senhor **HISSASHI UMEZU**, no uso das atribuições conferidas pelo decreto 004/2021

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o servidor efetivo Sebastião Amarildo Lara, matrícula nº 9.571, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.409-78, como autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação – LAI.

Parágrafo único. São deveres da autoridade mencionada no *caput* deste artigo, o exercício das seguintes atividades:

I. Monitoramento da LAI no âmbito do IPASPMJ;
II. Gerenciamento e manutenção do Portal da Transparência relativa ao IPASPMJ;
III. Contato para esclarecimentos de dúvidas encaminhadas por interessados por meio do telefone 43-3535-9579 ou *e-mail* ipaspmj1992@gmail.com.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024

HISSASHI UMEZU
Presidente Executivo do IPASPMJ

SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado na Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque na Cidade de Jaguariaíva PR, neste ato representada por seu Presidente Senhor CICERO VIEIRA TORRES NETO, torna público a relação das empresas credenciadas, conforme Edital de Credenciamento nº 005/2024 – Inexigibilidade de Licitação 026/2024, até a presente data.

EMPRESA	SERVIÇOS
LENICE TEREZINHA OGRODOWSKI GRIEGER, inscrita no CNPJ sob o nº 03.689.037/0001-67.	Manutenção preventiva, corretiva e emergencial de motores elétricos utilizados nas operações do SAMAE de Jaguariaíva/PR, incluindo fornecimento de peças e testes pós-reparos

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO 075

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA 067/2024

CONTRATANTE: LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 067/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA SER UTILIZADO NO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME EMENDA DE BANCADA 2023 N° 202371170013.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANA.

CONTRATADA: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 07.654.231/0001-68.

VALOR: R$ 6.551,40 (seis mil e quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)

CONTRATADA: M. A. A. GOMES LTDA

CNPJ: 05.192.682/0001-03

VALOR: R$ 11.570,90 (onze mil e quinhentos e setenta reais e noventa centavos)

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 ao proponente M. A. A. GOMES LTDA - CNPJ: 05.192.682/0001-03; CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 07.654.231/0001-68.

Colorado, 18 de Novembro de 2024.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATOS DE CONTRATOS

DISPENSA de licitação Nº 67/2024
CONTRATO: Nº 448/2024.
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA SER UTILIZADO NO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME EMENDA DE BANCADA 2023 N° 202371170013.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.654.231/0001-68.
VALOR: R$ 6.551,40 (seis mil e quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.001.08.244.0008.2.030 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- REDUZIDO 783 - 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- FONTE 3946.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.001.08.244.0008.2.030 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- REDUZIDO 866 - 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- FONTE 1946.

CONTRATO: Nº 449/2024.
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA SER UTILIZADO NO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME EMENDA DE BANCADA 2023 N° 202371170013.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: M. A. A. GOMES LTDA
CNPJ: 05.192.682/0001-03
VALOR: R$ 11.570,90 (onze mil e quinhentos e setenta reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.001.08.244.0008.2.030 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- REDUZIDO 783 - 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- FONTE 3946.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.001.08.244.0008.2.030 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- REDUZIDO 866 - 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- FONTE 1946.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2024

Processo Administrativo n° 396/2024, Inexigibilidade n° 083/2024

Seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022). Serão selecionados 16 (dezesseis) projetos, cada projeto receberá o valor de 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), o valor total deste edital é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas categoriais a seguir: Artes visuais; Artes Plásticas; Circo; Teatro; Dança; Literatura, Livro e Leitura; Ópera; Música; Patrimônio Cultural, Material e Imaterial; Povos, Comunidades Tradicionais e Culturas Populares.

INSCRIÇÕES: O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória exigida em edital, DE FORMA FISICA por meio de ENVELOPE, no setor de protocolo, no endereço: Paço Municipal, Avenida Coronel Otavio Tosta, 126, Centro, Guaira - Paraná, CEP 85.980-000.

PRAZO DE INSCRIÇÃO: de 07:30 horas do dia 25/11/2024 até às 17:00 horas do dia 29/11/2024 (05 dias úteis).

O Chamamento poderá ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 13 de novembro de 2024.
MARCELO CELESTRINO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 22/2024

A Prefeitura Municipal de Icaraíma torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL. OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis (etanol, gasolina comum, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10), tendo como base os preços constantes da tabela oficial de preços editada pela ANP - (Agência Nacional do Petróleo) através do SLP - (Sistema de Levantamento de Preços) para a Regional Umuarama ou a Regional mais próxima (coluna preço médio ao consumidor) para abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Icaraíma - PR RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 05/12/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 05/12/2024. VALOR MAXIMO ESTIMADO: R$ 2.225.759,31 (Dois milhão duzentos e vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos). DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponivel na plataforma: www.bll.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site, poderá ainda ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraíma, 19 de novembro de 2024.
JOYCE VERGENTINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

O MUNICÍPIO DE IVATÉ, torna público que às 09 horas do dia 26/11/2024, na plataforma BLL COMPRAS (https://bllcompras.com), realizará licitação na modalidade Dispensa eletrônica, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição e instalação de: 01 (um) biodigestor, no valor total de R$ 24.067,00, com prazo de entrega de 30 dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratações, exclusivamente por meio da plataforma BLL COMPRAS.

Municipio de Ivaté, 14 de novembro de 2024.
PATRÍCIA TOMAIN MESQUITA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ZERO QUILÔMETRO) E EQUIPAMENTOS, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 75.405.860/0001-04
Valor: R$ 94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Jaguapitã - PR, 14 de dezembro de 2024.
GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE ALTERAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2024

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR torna público o edital de Chamamento Público Nº 03/2024 que tem como objeto a Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), instituições sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às 09h50min do dia 20 de dezembro de 2024 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 20 de dezembro de 2024, às 10h00min. A integra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/ ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9437, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaiva, 19 de novembro de 2024.
WELINGTON VITÓRIO FITZ
Comissão De Seleção De Propostas De Chamamento Público - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 213/2023
De um lado, o MUNICÍPIO DE LINDOESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.881.915/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Silvio de Souza.
Contratada: MINERPAV LTDA, CNPJ 46.782.494/0001-04, localizada na Rodovia PR 182, KM 488, Bairro Industrial, CEP: 85.770-000, Realeza/PR, representada por Michael Cezne de Souza.
Objeto: Fica reajustado aplicação ao valor contratual, de R$ 42.144,36 (quarenta e dois mil e cento e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), nos moldes do artigo 65 da Lei 8.666/93. As demais clausulas que não forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4216/2024. Objeto: Por força deste ato fica SUSPENSO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4216/2024 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024, em virtude de recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo necessária revisão e análise do edital e termo de referência, pelos técnicos e solicitante. Após a análise, o Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame.

Marialva-Pr, 18 de novembro de 2024
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

A Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 459/2024, de 29/05/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06 de Dezembro de 2024, às 09:00 horas no endereço eletrônico www.bnc.org.br. OS interessados deverão anexar suas propostas e documentações de habilitação no endereço acima descrito e conforme especificado no Edital de Licitação nº 059/2024 na modalidade pregão eletrônico informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, no portal da transparência através do site http://marilandiadosul.pr.gov.br/ Objeto da Licitação Aquisição de equipamentos eletrônicos diversos e móveis de escritório, em atendimento ao Repasse Federal, código BL GBF FNAS - IGDBF, para a Secretaria de Assistência Social do Município de Marilândia do Sul-PR, conforme especificações descritas em Edital.

Marilândia do Sul-PR, 18 de novembro de 2024
HELENA SILVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 076

JAGUARIAÍVA 200 ANOS

Dados Cadastrais : **PROCESSO/ANO :000016007/2024**

Requerente :	**ASSOCIACAO PROJETO VIDA**		
Endereço :	**ROMARIO MARTINS**	Número :	**94**
Município :	**Jaguariaíva**	Estado :	**PR**
Bairro :	**CENTRO**		
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :	**4335351746**	Fone Celular :	
E-mail :	**aprojetovida@hotmail.com**		
Cpf/Cnpj :	**06.112.773/0001-46**	Data Solicitação:	**10/12/24 15:24**

Dados do Processo :

Assunto : **ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS**

Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **Juliana.Godoy**

Súmula/Descrição :

ENCAMINHA ENVELOPE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024.

Observação:

Jaguariaíva, 10/12/2024 15:23

Responsável pelo Processo

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
077

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA DE JAGUARIAÍVA
CNPJ: 06.112.773/0001-46

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 078 88

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/12/2024 14:51:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSOCIACAO PROJETO VIDA**
CNPJ: **06.112.773/0001-46**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
079

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 06112773000146

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Detalhes de Pessoa Jurídica

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 080

Informações Gerais

CNPJ: 06.112.773/0001-46 **Data de Abertura:** 12/12/2003

Código da Entidade: 213793

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA DE JAGUARIAIVA

Sigla: APV DE JAGUARIAIVA

Logradouro: RUA ROMARIO MARTINS **Nº:** 94

Complemento: SALA

Bairro: CENTRO

Município: JAGUARIAÍVA **UF:** PR

CEP: 84.200-000

Telefone (1): 43 35351746 **Ramal:**

Telefone (2): **Ramal:**

Email: aprojetovida@hotmail.com

Site:

Validado na Receita Federal:

Possui Certificado Digital: Sim ( ) Não (x)

Situação: Ativo

Data da alteração do cadastro: 06/12/2023

Classificação Jurídica

Esfera: Entidade Não-integrante da Administração Pública

Estrutura de Administração: Entidade de Direito Privado sem fins lucrativos

Natureza Jurídica:

Qualificação	Processo	dt Qualificação	Área Atuação	Ente Autorizador

Área de Atuação	Atividade Jurídica

aaaa

Órgão(s) Vinculador(es)

Órgão(s) Vinculado(s)

Representante Legal

Nome	Papel	Data Início	Data Fim
ANTONIO JAIR MENDES CARNEIRO	Presidente	05/12/2021	06/12/2024
ANTONIO JAIR MENDES CARNEIRO	Presidente	04/12/2019	04/12/2021
ANTONIO JAIR MENDES CARNEIRO	Presidente	03/12/2017	03/12/2019
AGEU LEAL DOS SANTOS	Presidente	01/12/2015	02/12/2017
MARCOS MADUREIRA	Presidente	30/11/2013	30/11/2015
NEOMAR ANDRÉ SILVA KZUPRYN	Presidente	29/11/2011	29/11/2013
NEOMAR ANDRÉ SILVA KZUPRYN	Presidente	28/11/2009	28/11/2011

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
081

Responsável Técnico

Nome	Papel	Data Início	Data Fim
JOAO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO	Contador	05/12/2021	06/12/2024
JOAO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO	Contador	04/12/2019	04/12/2021
JOAO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO	Técnico em Contabilidade	01/12/2015	03/12/2019
MÁRCIA MARIA LOZESKI CÂNDIDO	Contadora	30/11/2013	30/11/2015
RENATO DIAS MONTEIRO	Tesoureiro	29/11/2011	29/11/2013
MÁRCIA MARIA LOZESKI CÂNDIDO	Técnico em Contabilidade	29/11/2009	28/11/2011
LAURO CÂNDIDO	Contador	28/11/2007	28/11/2009

ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA

Rua: Romário Martins, 94 – Centro – Cx Postal 76 – Fone (43) 3535-1746
Jaguariaíva- Pr – CEP:84.200-000 – CNPJ: 06.112.773/0001-46
Chácara Bairro Espigão Alto
e-mail: aprojetovida@hotmail.com
Site: www.projetovida-org.webnode.com

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
082
88

Ofício nº 0020/2024

Jaguariaíva, 28 de novembro de 2024.

Solicitação.

Prezados Senhores,

A Associação Projeto Vida vem, por meio deste, solicitar à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva a renovação do convênio para o ano de 2025, visando à continuidade da prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Esse serviço tem se mostrado essencial no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, na prevenção de situações de vulnerabilidade e na promoção da cidadania para os usuários atendidos. Contamos com o apoio e parceria desta administração para dar continuidade a esse trabalho que tanto beneficia nossa comunidade.

Atenciosamente,

Associação Projeto Vida

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 083

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO			FOLHA 1/ .....
DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE ASSOCIÇÃO PROJETO VIDA DE JAGUARIAÍVA		CNPJ: 06.112.773/0001-46	
ENDEREÇO: ROMÁRIO MARTINS, 94, CENTRO		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): aprojetovida@hotmail.com	
DADE: JAGUARIAÍVA	UF: PR	CEP: 84200.000	FONE: 43 9975-6843
BANCO NOME DO BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		AGÊNCIA: 0392	CONTA CORRENTE:000577588146-6
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: ANTONIO JAIR MENDES CARNEIRO		CPF: 077.832.722-15	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 441.656 SESP AM	CARGO: PRESITENTE		FUNÇÃO
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL: EDUARDO XAVIER DA SILVA, 455, CIDADE ALTA, JAGUARIAÍVA.			CEP: 84200000
2- IDENTIFICAÇÃO			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS ADULTO 18 A 59 ANOS.		PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 MESES	
		INICIO: 01/01/2025	TÉRMINO: 31/12/2025

JUSTIFICATIVA (breve diagnóstico – identificação e justificativa do objeto): O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adultos de 18 a 59 anos é essencial para promover integração social, autonomia e melhoria da qualidade de vida, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade. Por meio de atividades que fortalecem os vínculos familiares e comunitários, o serviço previne situações de risco, fomenta o protagonismo e incentiva a construção de redes de apoio, contribuindo para trajetórias de vida mais dignas e cidadãs.

OBJETIVO GERAL: Promover a integração social, a autonomia e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de pessoas entre 18 e 59 anos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Fortalecer vínculos sociais e comunitários por meio de atividades que promovam convivência, interação e respeito mútuo.
2. Estimular o protagonismo e a autonomia, incentivando a participação ativa dos usuários na construção de seus projetos de vida.
3. Prevenir situações de isolamento social e vulnerabilidade, oferecendo espaços de acolhimento e apoio psicossocial.

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO: JAGUARIAÍVA- PR

PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS: **HOMENS E MULHERS ENTRE 18 A 59 ANOS.**

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
084
Jes

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades):

Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ATIVIDADES EM GRUPO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
RODAS DE CONVERSO E PARTILHAMENTO DE SABERES	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
OFICINAS DE TRABALHOS AMUAIS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS: A metodologia baseia-se em atividades em grupo que promovem interação, troca de experiências e construção coletiva de conhecimentos. As rodas de conversa e partilha de saberes criam espaços de escuta, reflexão e fortalecimento de vínculos. Já as oficinas de trabalhos manuais incentivam a criatividade, a cooperação e o desenvolvimento de habilidades práticas como culinária e artesanato. Todas as atividades são planejadas para estimular a autonomia, a integração social e o protagonismo dos participantes. Todas as atividades são mediadas por oficineiros e técnicos.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO (No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade) : **RELATÓRIOS E AVALIAÇÃO.**

RECURSO ANUAL

PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 0,00)

Número	Descrição da despesa	Valor Total (R$)
	Folha de pagamento	R$ 162.048,00
	TOTAL GERAL	R$ 162.048,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R$ 13.504,00	R$ 13.504,00	R$ 13.504,00	R$ 13.504,00	R$ 13.504,00	R$ 13.504,00
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
R$ 13.504,00	R$ 13.504,00	R$ 13.504,00	R$ 13.504,00	R$ 13.504,00	R$ 13.504,00

DECLARAÇÃO
Em conformidade com Lei 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 522/2017 Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	RESPONSAVEL
APROVAÇÃO PELO CONSELHO	
APROVADO	
LOCAL E DATA	CONSELHO MUNICIPAL
APROVAÇÃO PELO GESTOR	
LOCAL E DATA	SECRETARIA MUNICIPAL
LOCAL E DATA	PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 087

ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO

ESTATUTO SOCIAL

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
088
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS E TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
JAGUARIAIVA - PR

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO.

ARTIGO 1º - Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA**, fica instituída, uma entidade civil de caráter sócioassistencial e saúde como Comunidade Terapêutica, ligada e assessorada pela Igreja Presbiteriana de Jaguariaíva, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação especifica.

ARTIGO 2º - A Sede da Associação será na Rua Romário Martins nº 94, Centro, Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP 84200-000, conta com uma sala de escritório e o tratamento (internamento) é realizado em uma chácara de três alqueires localizada no Bairro Espigão Alto, Km 27.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS - JAGUARIAIVA - PR
EVERSON PINTO MENDES
Escrevente - Portaria 01/2017

ARTIGO 3º - ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA presta serviços, em regime de internato, seguindo um programa de acolhimento, o qual prevê trabalhos preventivos, tratamento e reinserção social de dependentes químicos e alcoolistas, além de apoio e assessoramento a seus familiares, observando respeito e a dignidade da pessoa humana.

1. A adesão ao tratamento acontece unicamente de forma voluntária, não havendo a realização de internamento compulsório;

2. O atendimento oferecido pela comunidade terapêutica Associação Projeto Vida não se destina a todo tipo de dependente químico, por exemplo, pessoas menores de 18 anos, ou com agravos de saúde, que necessitem de tratamento e acompanhamento especializado não fazem parte de nosso perfil de atendimento, pelo fato da Associação Projeto Vida se tratar de uma comunidade terapêutica e como tal não possui ambulatório e enfermeiros em suas instalações. Fato que releva a importância da avaliação previa realizado por profissional da rede de saúde para todos que desejem ser atendidos pela instituição, como orienta a resolução nº1, de 19 de agosto de 2015.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

3. Faz parte do programa de acolhimento, um ambiente saudável e de convivência comunitária, com atividades que favorecem a reinserção social do acolhido;

4. A estrutura de serviço está organizada conforme a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA, RDC nº: 29, de 30 de junho de 2011;

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 089 Jes

5. Estímulo à convivência entre os pares no processo de tratamento através das visitas familiares e dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos os quais seguem as orientações resolução CNAS nº13, de 13 de maio de 2014;

6. Todo o atendimento é realizado de maneira articulada com a rede das politicas publicas de cuidados, atenção, tratamento, proteção, promoção e reinserção social, a respeito, as secretaria municipais de desenvolvimento social, conselho municipal de politicas sobre drogas e secretaria municipal de saúde, além da Secretaria Nacional de Politicas Sobre Drogas.

ARTIGO 4º - A duração da fundação é por tempo indeterminado.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - JAGUARIAÍVA - PR EVERSON PINTO MENDES Escrevente - Portaria 01/2017

CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS

ARTIGO 5º - Serão considerados sócios todos aqueles que mantenham em dia suas contribuições mensais, e que mantenham fiel obediência a este estatuto.

ARTIGO 6º - Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

ARTIGO 7º - **SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS**

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS JAGUARIAÍVA - PR

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;

III. Zelar pelo bom nome da Associação;

IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI. Comparecer por ocasião das eleições;

VII. Votar por ocasião das eleições;

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
090

VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS JAGUARIAIVA - PR

ARTIGO 8º - **DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;

III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

Parágrafo 1º. **DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO**

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - JAGUARIAÍVA - PR
EVERSON PINTO MENDES
Escrevente - Portaria 012/2017

A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;

II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Parágrafo 2º. **DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO**

É direito do associado desligar-se quando julgar necessário, protocolando junto à Secretária da Associação seu pedido de demissão.

Parágrafo 3º. **DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO**

A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

I. Grave violação do estatuto;

II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos sociais;

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
091

III. Atividades que contrariem decisões de Assembleias;

IV. Desvio dos bons costumes;

V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas(no caso de associado contribuinte);

VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Parágrafo 4º. – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – DA DIRETORIA

ARTIGO 9º - A Associação será dirigida por uma Diretoria eleita em Assembléia geral, para período de dois anos, podendo ser reeleita.

ARTIGO 10º - A diretoria será constituída por um Presidente, Vice Presidente, 1º Secretario e 2º Secretario; 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - JAGUARIAÍVA - PR
EVERSON PINTO MENDES
Escrevente - Portaria 01/2017

ARTIGO 11º - Compete a Diretoria:

I - Elaborar e executar programas anuais de atividades,

II – Elaborar e apresentar a Assembléia geral o relatório anual,

III – Promover a arrecadação de fundos junto a iniciativa privada e promoção de eventos para angariar receitas,

IV – Cumprir o regimento interno.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS JAGUARIAÍVA - PR

ARTIGO 12º - A diretoria reunir-se-á quando for necessário.

ARTIGO 13º - Compete ao Presidente

I – Representar a Associação, judicialmente e extrajudicialmente;

II – Cumprir e fazer cumprir este estatuto e regimento interno;

III – Presidir a Assembléia Geral;

IV – Convocar e presidir as reuniões da diretoria;

V – Admitir e demitir funcionários da Associação;

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

VI – Promover eventos de interesse da associação, desde que não venha ferir costumes morais e Cristãos;

VII – Assinar cheques em conjunto com o tesoureiro.

ARTIGO 14º - Compete ao Vice Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II – Assumir o mandato em caso de vacância, até seu término;

III – Prestar, de modo geral sua colaboração ao Presidente.

ARTIGO 15º - Compete ao Secretario:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria, Assembléias e redigir atas;

II – Publicar todas as noticias das atividades da entidade;

III – Manter em dia o arquivo de correspondência da Associação.

ARTIGO 16º - Compete ao tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as entradas a título de taxas donativos, auxílios, rendas, mantendo em dia a escrituração;

II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III – Apresentar relatório de receita e despesas sempre que for solicitado;

IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido a Assembléia Geral;

V – Conservar sob sua responsabilidade, os documentos relacionados a tesouraria;

VI – Assinar cheques em conjunto com o Presidente;

VII – Manter todo o numerário em estabelecimento bancário;

VIII – Registrar em livro próprio, todos os valores recebidos e pagos pela Associação, arquivamento, em ordem cronológica de datas, os respectivos documentos comprobatórios.

ARTIGO 17º - Nenhum membro da Diretoria será remunerado no desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
093

CAPÍTULO IV – CONSELHO FISCAL

ARTIGO 18º - O Conselho Fiscal será constituído por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

I – O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

II – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu termino.

ARTIGO 19º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da Associação;

II – Apreciar os balanços de inventario que acompanham o relatório anual da Diretoria;

III – Opinar sobre a aquisição e alienação de Bens Móveis.

ARTIGO 20º - Os membros do Conselho fiscal Desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - JAGUARIAÍVA - PR
EVERSON PINTO MENDES
Escrevente - Portaria 01/2017

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 21º - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á pelos associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 22º - Compete a Assembléia Geral:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – Decidir sobre reformas do Estatuto;

III – Decidir sobre a extinção da Associação.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
JAGUARIAÍVA - PR

ARTIGO 23º - A Assembléia Geral reunir-se-á uma vez por ano para:

I – Apreciar o Relatório Anual da Diretoria;

II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

ARTIGO 24º - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente quando convocada pela:

I – Pela Diretoria;

II – Pelo Conselho Fiscal.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO ELETIVO

ARTIGO 25º - Participam do processo eletivo, os associados que estejam no pleno gozo de seus direitos, podendo votar e ser votado.

ARTIGO 26º - Para concorrer a eleição os interessados devem inscrever-se com a chapa completa na sede da Associação, cinco dias antes da data da Assembléia Geral e Eleição.

I – A votação será por escrutínio eleitoral secreto;

II – A votação será conduzida por um presidente e um secretário que não participe do pleito.

III – Encerrada a votação e contados os votos, será proclamada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos dos presentes à Assembléia;

IV - Proclamada a chapa eleita, assume a administração da Associação no mesmo instante.

Parágrafo 1º. **DA PERDA DO MANDATO**

Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste Estatuto;

III. Abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Secretaria da Associação;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;

V. Conduta duvidosa.

Parágrafo 2º. – A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

ARTIGO 27º - O patrimônio da Associação poderá ser constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

ARTIGO 28º - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
095
Jess

Parágrafo 1º. - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade devidamente registrada nos órgãos públicos competentes, em caso de ausência de entidade similar, serão obedecidos os critérios estabelecidos no artigo 61 do Código Civil e Lei Estadual 17.826/2013, preservando o interesse público.

Parágrafo 2º. - Os sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores, não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação, também não farão jus a eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, que deverão ser aplicados integralmente na consecução do respectivo objeto social.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - JAGUARIAIVA - PR
EVERSON PINTO MENDES
Escrevente - Portaria 01/2017

ARTIGO 29º - As receitas da Associação Projeto Vida, necessárias à manutenção, serão constituídas por:

I – Contribuições de associados e terceiros;

II – Subvenções e convênios que venham a receber do Poder Público (municipal, estadual ou federal);

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS JAGUARIAIVA - PR

III – Doações de qualquer natureza;

IV – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

V – produto líquido de promoções de beneficência;

VI – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

VII – Auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
096
Jesr

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 30º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

ARTIGO 31º - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta da Assembléia Geral, entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

ARTIGO 32º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Associação.

Jaguariaíva (PR), 27 de novembro 2016.

CPF/MF: 371.892.719-53
Presidente

Dilcélio Vaz Camargo
OAB/PR – 53.586

TABELIONATO DE JAGUARIAÍVA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.
27 NOV 2024
CRISTINE CORREIA MAIA
MARIA DE BARROS
YASMIN DOS SANTOS
ADRIANO RIBAS
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Nº FXB58863

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Coronel Juvenal do Carneiro Lobo, 50 - CEP: 84270-000 - F: (43) 3535-1735 - dsilvareis@uol.com.br
Reconheço por SEMELHANCA a(s)firma(s) de:
AGEU LEAL DOS SANTOS.....
DILCÉLIO VAZ CAMARGO.....
face a impos.da parte comparecer a Serv. (CN.11.6.3.4). do que dou fé.
Jaguariaíva-PR, 01 de Fevereiro de 2017
THAÍS APARECIDA MACHADO - ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL CK6yR . MIbq9 . JaULh - upndA . hhdNX
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS
TABELIONATO REIS
Thaís Aparecida Machado
Escrevente Autorizada
Comarca de Jaguariaíva-PR

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS JAGUARIAÍVA - PR

Registro de Títulos e Documentos
Pessoa Jurídica – Jaguariaíva-PR
Protocolo nº **0014971** Livro **A-014**
Registro nº **0000286-004** Folhas **190/198**
Selo Digital nº YagFED4hG2uwcvuvOwCYT9zD
Consulta: http://funarpen.com.br
Jaguariaíva, 08 de fevereiro de 2017
Agostinho Carlos Thomaz
Oficial
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - JAGUARIAÍVA - PR
EVERSON PINTO MENDES
Escrevente - Portaria 01/2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 097 Jes

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.112.773/0001-46 MATRIZ		**12/12/2003**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO PROJETO VIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PROJETO VIDA.	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ROMARIO MARTINS	**94**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.200-000	**CENTRO**	**JAGUARIAIVA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/11/2024** às **16:13:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
098

ATA DE REUNIÃO

Aos 03 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA, situado a Rua Romário Martins nº 94, centro, Jaguariaíva – Paraná reuniram-se às 19 horas e 30 minutos em assembleia geral os membros da Associação Projeto Vida com a finalidade de eleger a Diretoria e conselho Fiscal para a gestão dos próximos dois (2) anos ou seja de **06/12/2023** à **06/12/2025**, contando com apenas uma chapa a candidatar-se, sendo chapa completa. A Reunião é presidida pelo Presidente da Associação Projeto Vida Senhor Antônio Jair Mendes Carneiro acompanhado pelo secretario Marcos Aurélio Oliveira Cardoso para realização desta assembleia. Continuando, passa-se a eleição conforme o Estatuto Social que dos votantes a chapa única seria eleita caso obtivesse a maioria dos votos, após a votação, num total de 52 votantes, sendo votos a favor 52 votos, sendo eleita a chapa única e empossada e que a partir da data de 06/12/2023 a qual constitui a Diretoria e Conselho fiscal dos seguintes associados.

DIRETORIA:

PRESIDENTE: ANTONIO JAIR MENDES CARNEIRO
CPF: 077.832.722-15 RG: 441.656 SESP AM
VICE PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO PINHEIRO
CPF: 825.822.389-53 RG: 5.368.319-3 PR
1º SECRETARIO: MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA CARDOSO
CPF: 781.707.299-04 RG: 5.715.312-1 PR
2º SECRETARIO: EDER FERRAZ
CPF: 033.853.069-06 RG: 8.735.562-4 PR
1º TESOUREIRO: RENATO DIAS MONTEIRO
CPF: 540.004.089-68 RG: 3.983.804-4 PR
2º TESOUREIRO: GERCI JOÃO BRAZ
CPF: 287.134.789-15 RG: 1.222.589-0

CONSELHO FISCAL:

CONSELHEIROS: MATEUS CESAR VALENTIN JUNIOR

SAMUEL FONSECA

EDINALDO RODRIGUES DE MELLO

SUPLENTES: ALESSANDRO NOÉ BARCELOS

PAULO CESAR ALVES

MARIA CÂNDIDA BRAZ

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E TITULOS E DOCUMENTOS
JAGUARIAÍVA - PR
Certifico que o selo de autenticidade dos atos foi afixado na última folha do documento

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente desta assembleia solicitou a secretario para que fosse lavrada a presente Ata com a assinatura dos associados presentes:

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
099

DIRETORIA

PRESIDENTE _____

VICE PRESIDENTE Paulo Sergio Pinheiro

1º SECRETARIO _____

2º SECRETARIO _____

1º TESOUREIRO _____

2º TESOUREIRO _____

CONSELHO FISCAL

CONSELHEIROS _____

_____

Rosimeire Mello

SUPLENTES _____

Paulo Cezar Alves

Maria Candida Braz

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E TITULOS E DOCUMENTOS
JAGUARIAIVA - PR

Certifico que o selo de autenticidade acima foi afixado na última folha do documento.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
100

ASSOCIADOS

01 Vilmoer C dos Santos.

02 Maria Rosa da Silva

03 Paulo Cezar Alves

04 João Paulo de Melo Alves

05 Renato Dias Monteiro

06 Rodrigo Duarte.

07 Maria Tereza M. P. Duarte

08 Edicleia Domakoski

09 Celso Luiz Domakoski

10 Miriam Beico dos Santos.

11 Meli Brizola Fonseca

12 Samuel Fonseca

13 Marcos Aurelio Oliveira Carlos

14 Antonio Jair Mendes Carneiro

15 [signature]

16 Kézia Linhares Alves Praxedes

17 Ivonete Soares Monteiro

18 Joyce Ap. Teixeira de Freitas

19 Zulmira dos S. Lima

20 Fabiana Teixeira Pino

21 Gilson Carvalho

22 Roseli Brizola

23 Ivone Brizola

24 Gisele Nunes.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
JAGUARIAIVA - PR

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 101 [illegible]

25 Souza M. [illegible] Barbosa
26 [illegible] A. D. Kalil Fadel
27 Gabriel Boizola Fonseca
28 Katia Miranda
29 SUELI S. FADEL
30 Elaine Andrea de Souza [illegible]
31 [illegible] Vitorino
32 Maria Candida Braz
33 Gerci João Braz
34 [illegible]
35 [illegible] de A. C. Borela
36 [illegible] dos S. Mello
37 [illegible] de Souza Mello
38 Mateus César Valentim Júnior
39 [illegible]
40 Laura Kalil Fadel
41 Luciana Mendes Carneiro
42 Luciane de Araujo C. M.
43 [illegible] Fadel
44 Marcus Vinicius Soares
45 [illegible]
46 Simone Oliveira
47 [illegible]
48 JOÃO GUILHERME [illegible]
49 José Antunes de Oliveira
50 [illegible] da Fonseca

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS JAGUARIAÍVA - PR

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
102
Sex

51
52
53
54
55
56
57
58
59
60

Lei 13.726 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Nº FXB58862

TABELIONATO DE JAGUARIAÍVA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.
21 NOV 2024
PARANÁ
☐ CRISTINE CORREIA MAIA
☐ MARIA RITA FERREIRA DE BARROS
☒ YASMIN MAYARA DOS SANTOS
☐ ADRIANA CAMPOS RIBAS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
JAGUARIAÍVA - PR

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
103

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA DE JAGUARIAIVA

CNPJ Nº: 06.112.773/0001-46

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA DE JAGUARIAIVA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 16/12/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **0286.YTMZ.7800**
Emitida em **17/10/2024** às **09:18:52**

Dados transmitidos de forma segura.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#rumoaos200anos

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
104
Jess

CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL n.º 34/2024

ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA
CNPJ: 06.112.773/0001-46

Finalidade da Certidão: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DA RESOLUÇÃO 28/2011 DO TCE-PR; ART. 3.º, INCISO VI, DA IN TCE-PR N.º 061/2011 E DA IN TCE-PR N.º 068/2012, QUE A ENTIDADE ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

Esta Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Jaguariaíva, 10 de dezembro de 2024.

EDSON DA SILVA NAIZER
Controle Interno

Data: 12/11/2024 14h22min

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA

Número 5787 | Validade 12/12/2024

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
105

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO PROJETO VIDA CNPJ: 06112773000146

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWYKZSZVIDQ0ILI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 12 de Novembro de 2024

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
106
Sess

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035248625-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.112.773/0001-46**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (12/11/2024 14:23:27)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
107

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO PROJETO VIDA
CNPJ: 06.112.773/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:41:45 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2025.
Código de controle da certidão: **D7DA.67B9.ECCA.6519**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 108 Sds

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.112.773/0001-46
Razão Social: ASSOCIACAO PROJETO VIDA
Endereço: R RUA ROMARIO MARTINS 94 S/N / CENTRO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2024 a 22/11/2024

Certificação Número: 2024102407041282651602

Informação obtida em 12/11/2024 14:25:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pág. 109
Jesr

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PROJETO VIDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.112.773/0001-46
Certidão nº: 78373191/2024
Expedição: 12/11/2024, às 14:26:44
Validade: 11/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PROJETO VIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.112.773/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Seu navegador da web (Chrome 109) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

Atualizar navegador Ignorar

www.LeisMunicipais.com.br

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
110

LEI Nº 1598/2004

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública a Associação Projeto Vida de Jaguariaíva, entidade civil filantrópica, ligada assessorada pela Igreja Presbiteriana de Jaguariaíva, com sede própria à Rua Romário Martins, nº 94, Centro, Jaguariaíva - Paran sem fins lucrativos, com a finalidade de prestar assistência, em regime de internato, promovendo a educação, saúde, seguran alimentar e nutricional, ensino Bíblico, Combate a pobreza, as pessoas que se encontram dependentes de produtos químicos con bebidas, drogas, alucinógenos, etc.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguariaíva, em 23 de abril de 2004.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Ofici

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 22/06/20

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

Aceitar todos

Personalizar

Rejeitar

Data: 27/11/2024 16h58min

Número	Validade
2510	21/10/2025

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE SAÚDE

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
111
88

ALVARÁ SANITÁRIO 2024

2024

Concedido à

ASSOCIACAO PROJETO VIDA

Nome fantasia

Não informado

Endereço

Rua ROMARIO MARTINS, 94 - Bloco S/B - Apto S/Apt - Compl. 0 - Bairro CENTRO - CEP: 84200000

CNPJ / CPF

06.112.773/0001-46

Atividades

Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

Econômico	Início da atividade	Código de controle	Aviso
3001	22/02/2007	CWLKXR9LC8LD91A0	Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

Características

Identificador	Descrição	Unidade
739168	Observação Vigilância Sanitária	OBS3

Opção: null

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 27 de Novembro de 2024

Isabel Branco, 142 - Cidade Alta
Jaguariaíva (PR) - CEP: 84200000 - Fone:4335359400

Data: 30/10/2024 11h38min

Número	Validade
1810	21/10/2025

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
112

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2024

Concedido à
ASSOCIACAO PROJETO VIDA CNPJ: 06.112.773/0001-46

Para estabelecer na
Rua ROMARIO MARTINS, 94 - Bloco S/B - Apto S/Apt - Compl. 0 - Bairro CENTRO - CEP: 84200000

Nome fantasia
Não informado

Atividades
Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares

Horário de funcionamento
HORÁRIO COMERCIAL

Econômico	Início da atividade	Código de controle	Aviso
3001	22/02/2007	CWODKOBDO6ESPKI0	Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

Características

Identificador	Descrição	Unidade	Opção
739127	Exerce Atividades Bar?	Bar?	Não
739133	Observações 2	OBS2	
739158	Observações	OBS	
739168	Observação Vigilância Sanitária	OBS3	
739169	Exerce Atividades Transporte?	Tran?	Não

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaiva (PR), 30 de Outubro de 2024

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
113

Extrato por período

Cliente: ASSOCIACAO PROJETO VIDA

Conta: 0392 | 1292 | 000577588146-6

Data: 10/12/2024 - 14:16

Mês: Novembro/2024

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C
01/11/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
04/11/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
05/11/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
06/11/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
07/11/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
08/11/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
11/11/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
12/11/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
13/11/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
14/11/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
18/11/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
19/11/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
21/11/2024	211536	CRED TEV	13.000,00 C	13.000,00 C
21/11/2024	045223	TRANSF I	2,00 D	12.998,00 C
21/11/2024	045223	TRANSF I	2,00 D	12.996,00 C
21/11/2024	045223	TRANSF I	2,00 D	12.994,00 C
21/11/2024	045223	TRANSF I	2,00 D	12.992,00 C
21/11/2024	045223	TRANSF I	2,00 D	12.990,00 C
21/11/2024	000000	TAR CC ATV	69,00 D	12.921,00 C
21/11/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	12.921,00 C
22/11/2024	220950	CRED TEV	5,00 C	12.926,00 C
22/11/2024	220951	CRED TEV	5,00 C	12.931,00 C
22/11/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	12.931,00 C
25/11/2024	000000	TAR MAN CC	69,00 D	12.862,00 C
25/11/2024	000000	APLIC FUND	12.862,00 D	0,00 C
25/11/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
26/11/2024	260852	CRED TEV	69,00 C	69,00 C

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
114

26/11/2024	261050	DP DIN LOT	69,00 C	138,00 C
26/11/2024	261453	ENVIO TEV	3.000,00 D	2.862,00 D
26/11/2024	261453	TRANSF E/I	2,00 D	2.864,00 D
26/11/2024	261453	TEV INTERN	2.500,00 D	5.364,00 D
26/11/2024	261454	TEV INTERN	2.500,00 D	7.864,00 D
26/11/2024	261455	TEV INTERN	2.500,00 D	10.364,00 D
26/11/2024	000000	RESG AUT	10.364,00 C	0,00 C
26/11/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
27/11/2024	271537	CRED TEV	2,00 C	2,00 C
27/11/2024	271558	TEV INTERN	2.500,00 D	2.498,00 D
27/11/2024	000000	RESG AUT	2.498,00 C	0,00 C
27/11/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
28/11/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
29/11/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
02/12/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C

* 661 - Os lançamentos de extrato não estão disponíveis.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
115
fls

ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA
Rua: Romário Martins, 94 – Centro – Cx Postal 76 – Fone (43) 3535-1746
Jaguariaíva- Pr – CEP:84.200-000 – CNPJ: 06.112.773/0001-46
Chácara Bairro Espigão Alto
Email: aprojetovida@hotmail.com
www.pvida.com.br

Eu, Antonio Jair Mendes Carneiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 441.656, Presidente da Associação Projeot Vide, CNPJ: 06.112.773/0001-46, declaro, para os devidos fins acerca da celebração de Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

I – que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta instituição e nãoos irei contratar para a execução do objeto do Termo, bem como não irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objetodo Termo;

II – que os bens e direitos desta Instituição não constituem patrimônio de indivíduos;

III – que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contasdo recurso recebido;

IV – que esta Instituição não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscriçãonos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

V – que nem eu, nem a Instituição e nem seus Dirigentes somos réus em ação civil pública ououtras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva
denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;

VI – que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Entidade somos ServidoresPúblicos municipais de Jaguariaíva - PR.

VII - que a Instituição não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, porqualquer das esferas de governo;

VIII – que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente odireito a celebração do Termo de Colaboração;

IX - que tenho plena ciência dos termos do presente edital.

Sendo esta expressão da verdade, firmo o presente. Jaguariaíva, 28 de novembro de 2025.

Antonio Jair Mendes Carneiro

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
116

TABELIONATO DE JAGUARIAIVA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.
JAGUARIAIVA
28 NOV 2024
PARANÁ
CRISTINE CORREIA MAIA
MARIA RITA FERREIRA DE BARROS
YASMIN MAYARA DOS SANTOS
ADRIANA CAMPOS RIBAS

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOXB59164

DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica de Energia Elétrica

COPEL
Pura Energia
0800 51 00 116 - www.copel.com

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
117
fls

Responsável pela Iluminação Pública: Município 0800 600 1428

Classificação	Tipo de Fornecimento
RESIDE/RESIDENCIAL	BIFASICO / 60A

ANTONIO JAIR MENDES CARNEIRO

R EDUARDO XAVIER DA SILVA, 455

CEP: 84200000
Cidade: JAGUARIAIVA - PR
CPF: ***.***.***-22-16

UNIDADE CONSUMIDORA
9373978S
▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

PAGUE COM PIX

AS [1.6.29.0]

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2024	16/12/2024	R$ 712,44

NOTA FISCAL No 134830027 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 25/11/2024

- Consulte Chave de Acesso em:
https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl
Chave de acesso:
41241104368999000106660031348300272016563614
Protocolo de Autorizacao: - as -03:00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	24/10/2024	25/11/2024	32	23/12/2024

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
(01) CONSUMO	kWh	751	0,382223	287,05	14,58	54,54	0,290190
(02) USO SISTEMA	kWh	751	0,447576	336,13	17,07	63,86	0,339820
(03) B.AMARELA	kWh			14,55	0,74	2,76	
(04) B.VERME.P2	kWh			17,04	0,86	3,24	
(05) CONT ILUMIN				37,74			
(06) MULTA POR A				12,25			
(07) ACRESCIMO M				2,36			
(08) JUROS CONTA				5,32			
TOTAL				712,44			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA EL ET USO SISTEMA | (03) ENERGIA CONS B AMARELA | (04) ENERGIA CONS. B VERMELHA P2 | (05) CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO | (06) MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO | (07) ACRESCIMO MORATORIO | (08) JUROS CONTA TERIOR

HISTÓRICO DE CONSUMO

CONSUMO FATURADO		No DIAS FAT
OUT24	704	30
SET24	704	32
AGO24	687	30
JUL24	901	30
JUN24	708	32
MAI24	692	29
ABR24	626	30
MAR24	619	31
FEV24	640	31
JAN24	872	32
DEZ23	695	29
NOV23	679	30

Tributo	Base Calc (R$)	Aliquota (%)	Valor R$
ICMS	654,77	19,00	124,40
PIS	530,36	1,12	5,92
COFINS	530,36	5,16	27,00

Reservado ao Fisco

9275.FFA0.1812.1B3D.DC05.BD5D.6102.1A70

Medidor	Grandezas	Postos Horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0324230462	kWh	-	56056	56807	1,00	751

TABELIONATO DE JAGUARIAÍVA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.
28 NOV 2024
PARANÁ
CRISTINE CORREIA MAIA
MARIA RITA FERREIRA DE BARROS
YASMIN MAYARA DOS SANTOS
ADRIANA CAMPOS RIBAS

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FXB59165

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
118
Sesp

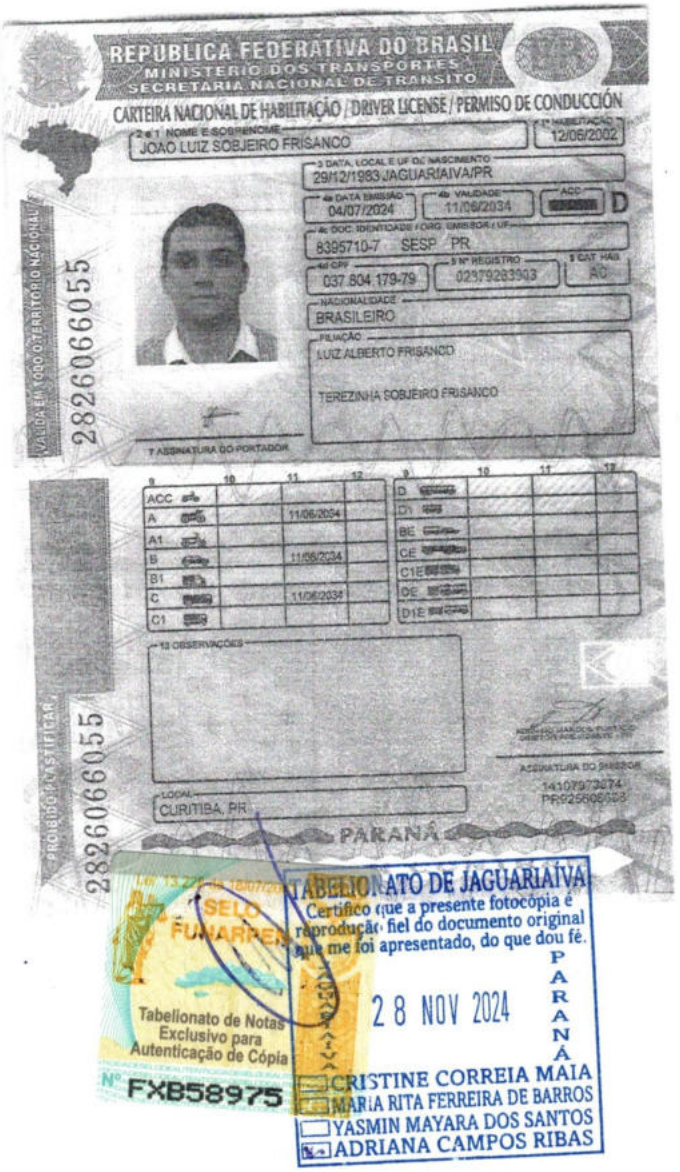

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: JOAO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO
1ª HABILITAÇÃO: 12/06/2002
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 29/12/1983 JAGUARIAIVA/PR
4a DATA EMISSÃO: 04/07/2024
4b VALIDADE: 11/06/2034
ACC: D
4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 8395710-7 SESP PR
4d CPF: 037.804.179-79
5 Nº REGISTRO: 02379283903
9 CAT. HAB.: AC
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: LUIZ ALBERTO FRISANCO
TEREZINHA SOBJEIRO FRISANCO
7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2826066055

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		11/06/2034		D1			
A1				BE			
B		11/06/2034		CE			
B1				C1E			
C		11/06/2034		DE			
C1				D1E			

13 OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO EMISSOR
14107973874
PR925608608

LOCAL: CURITIBA, PR

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
2826066055

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
Nº FXB58975

TABELIONATO DE JAGUARIAÍVA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.
28 NOV 2024
PARANÁ
CRISTINE CORREIA MAIA
MARIA RITA FERREIRA DE BARROS
YASMIN MAYARA DOS SANTOS
ADRIANA CAMPOS RIBAS

Rua Porto Velho, 140 - Jardim São Roque - Jaguariaíva - PR
Fone/Fax: (43) 3535-9200
CNPJ: 75.658.435/0001-27
www.samaejgv.com.br
INFORMAÇÕES (43) 3535-1579

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
119
fls

JOAO LUIZ SOBREIRO FRISANCO
RUA ADELTO ROSSI, 96, A
84200000, JARDIM MATARAZZO JAGUARIAIVA-PR
ROTA: 17-130

MES/ANO:10/2024
NR. GUIA
2410151282
CATEGORIA/QTDE
1-RES;

LIGACAO.15128-2 CHAVE DIG.:#00367397

DESCRICAO	VALOR
Agua	28,00
Esgoto	18,45
Coleta de lixo	19,92

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
14/09/2024	15/10/2024	20/11/2024	R$ 66,37

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
251 m3	259 m3	8 m3	10 m3	5 m3

NR. DO HIDROMETRO	PROXIMA LEITURA	DATA DE INSTALACAO
Y21SG1045661	15/11/2024	15/01/2014

OCORRENCIA: 0-SEM OCORRENCIA

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES

MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA
04/2024	10	0	0,00
05/2024	4	0	0,00
06/2024	3	30	0,10
07/2024	3	31	0,10
08/2024	4	30	0,13
09/2024	5	31	0,16

MENSAGEM

Proj cobrança PJ

TABELIONATO DE JAGUARIAÍVA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.
29 NOV 2024
CRISTINE CORREIA MAIA
MARIA RITA FERREIRA DE BARROS
YASMIN MAYARA DOS SANTOS
ADRIANA CAMPOS RIBAS
SELO FUNARPEN FXB59169
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO — PERIODO DA ANALISE 01/10/2024 a 31/10/2024

PARAMETRO	UNIDADE	VMP	TOTAL DE ANALISES REALIZADAS	VALOR MEDIO DETECTADO
Temperatura	C	21,54	607	17,99
Cor	UC	0 ate 15	607	4,16
Cloro	mg/L	0.2 ate 5.0	607	1,44
Fluor	mg/L	0,6 ate 0,8	607	0,57
pH	PH	6,0 ate 9,5	607	6,69
Turbidez	UT	0 ate 15	607	0,17
Col. Totais	ml	AUSENTE	9	Ausencia
Escherichia	ml	Ausente	9	Ausencia

DEMONSTRATIVO DE COBRANCA (VALOR DE AGUA)
R$ RES 28,00

RESIDENCIAL		RESIDENCIAL		RESIDENCIAL		RESIDENCIAL	
FX. M3	VL. R$	FX. M3	VL. R$	FX. M3	VL. R$	FX. M3	VL. R$
10	2,8000						

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO — EMISSAO: 15/10/2024 09:10

LIGACAO	CONSUMIDOR	ROTA
15128-2	15128	17-130

MES/ANO	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
10/2024	20/11/2024	66,37

82650000000-3 66371684202-1 41120000151-8 28007506001-0

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
120
Sx

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Jaguariaíva – Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 e de acordo com o artigo 13 da Lei Municipal 1297 de 31 de agosto de 1995, RESOLVE conceder o presente **CERTIFICADO,** ao **PROJETO VIDA**, sediado a Rua Romário Martins, 94, sob o CNPJ nº 06.112.773/0001-46 *e registrado neste Conselho sob o nº 010/04 do Livro de Registro de Entidades 01 à folha 11.*

A entidade está cadastrada para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O presente Certificado tem validade no período, de 12 de novembro de 2024 a 12 de novembro de 2025.

Jaguariaíva, 12 de novembro de 2024.

Everton Eduardo Araújo Praxedes
Presidente do CMAS
Gestão 2023 a 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
121
Sar

JAGUARIAÍVA 200 ANOS

Dados Cadastrais : **PROCESSO/ANO : 000016109/2024**

Requerente :	**ASILO LAR BOM JESUS**		
Endereço :	**SALOMAO FELIX DA SILVA**	Número :	**0**
Município :	**Jaguariaíva**	Estado :	**PR**
Bairro :	**BAIRRO CIANE**		
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	**43999791749**
E-mail :	**CONTATO@JAGUARCONTABILIDADE.COM.BR**		
Cpf/Cnpj :	**95.686.507/0001-57**	Data Solicitação:	**12/12/24 09:52**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **Juliana Bueno de Araujo**

Súmula/Descrição :

OFICIO Nº 147/2024/LBJ SOLICITA FORNECIMENTO DE CONVENIO PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO ANO 2025. ANEXO A ESTE OFICIO Nº 147/2024/LBJ SEGUE DOCUMENTOS SOLICITADOS EM ANEXO.

Observação:

Jaguariaíva, 12/12/2024 09:48

Responsável pelo Processo

LAR BOM JESUS

Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI

Salomão Félix Da Silva, 795, Cianê - Fone: (43) 9 9983-2524
Jaguariaíva- PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 95.686.507/0001-57
larbomjesus04@gmail.com / larbomjesus_04@hotmail.com

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
122

Oficio nº: 147/2024/LBJ **Jaguariaíva, 11 de dezembro de 2024.**

Assunto: Formalização de Convênio

O Asilo Lar Bom Jesus, vem por meio deste, solicitar a **Formalização de Convênio** para execução de Plano de Trabalho ano 2025. Anexo a este Ofício nº:147/2024/LBJ segue documentos solicitados no Anexo II – Relação de documentos Exigidos para Formalização dos Termos de Convênios, **Edital de Chamamento Público Nº 03/2024.**

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Walter Custódio Ferreira
Presidente Voluntário
Lar Bom Jesus

COMISSÃO DE SELEÇAO DE PROPOSTA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Jaguariaíva-PR

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
123

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03

PROPONENTE: LAR BOM JESUS

CNPJ: 95.686.507/0001-57

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
125

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 95686507000157

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
124
88

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/12/2024 14:53:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASILO LAR BOM JESUS**
CNPJ: **95.686.507/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
126
88

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Detalhes de Pessoa Jurídica

Informações Gerais

CNPJ: 95.686.507/0001-57 **Data de Abertura:** 24/03/1993

Código da Entidade: 1415

Nome da Entidade: ASILO LAR BOM JESUS DE JAGUARIAÍVA

Sigla: ALBJ JAGUARIAÍVA

Logradouro: RUA SALOMÃO FÉLIX DA SILVA **Nº:** 795

Complemento:

Bairro: CIANE

Município: JAGUARIAÍVA **UF:** PR

CEP: 84.200-000

Telefone (1): 43 35351480 **Ramal:**

Telefone (2): **Ramal:**

Email: larbomjesus_04@hotmail.com

Site:

Validado na Receita Federal:

Possui Certificado Digital: Sim ( ) Não (x)

Situação: Ativo

Data da alteração do cadastro: 02/02/2024

Classificação Jurídica

Esfera: Entidade Não-integrante da Administração Pública

Estrutura de Administração: Entidade de Direito Privado sem fins lucrativos

Natureza Jurídica:

Qualificação	Processo	dt Qualificação	Área Atuação	Ente Autorizador

Área de Atuação	Atividade Jurídica

aaaa

Órgão(s) Vinculador(es)

Órgão(s) Vinculado(s)

Representante Legal

Nome	Papel	Data Início	Data Fim
WALTER CUSTODIO FERREIRA	Presidente	12/09/2022	31/12/2025
CARLOS PEREZ GOMEZ	Presidente	01/01/2022	11/09/2022
EVANDRO CARPINSKI SPRENGER	Presidente	01/01/2020	31/12/2021
LUERCY EDMEA SILVA	Presidente	01/01/2018	31/12/2019
MARIA ELISABETE DE OLIVEIRA	Presidente	01/01/2016	31/12/2017
ORLANDO DOS SANTOS PAES	Presidente	05/04/2013	31/12/2015
ORLANDO DOS SANTOS PAES	Presidente	01/01/2013	04/04/2013
ORLANDO DOS SANTOS PAES	Presidente	03/06/2011	31/12/2012

MARLENE DE FÁTIMA FERREIRA	Presidente	09/07/2010	02/06/2011
MARLENE DE FÁTIMA FERREIRA	Presidente	19/07/2008	08/07/2010
MARLENE DE FÁTIMA FERREIRA	Presidente	07/07/2005	18/07/2008
EVANGELINA DA ROSA MIRANDA	Presidente	07/04/1997	06/07/2005

Responsável Técnico

Nome	Papel	Data Início	Data Fim
MARCIO AGUINALDO DA SILVA	Tesoureiro	12/09/2022	31/12/2025
REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM	Tesoureiro	01/01/2022	11/09/2022
MIRRA ROZANA SIEIRO QUADROS	Tesoureira	01/01/2020	31/12/2021
JOAO FRANCISCO DOS SANTOS SAMOROSKI	Tesoureiro	01/01/2018	31/12/2019
ORLANDO DOS SANTOS PAES	Tesoureiro	01/01/2016	31/12/2017
CLÉIA VALENGA SLOBODA	Tesoureira	18/04/2013	31/12/2015
MARCELO LUCIANO DE OLIVEIRA	Tesoureiro	05/04/2013	17/04/2013
GRACIELE APARECIDA DOS SANTOS	Tesoureira	04/01/2013	04/04/2013
CLÉIA VALENGA SLOBODA	Tesoureira	11/07/2012	03/01/2013
CLÉIA VALENGA SLOBODA	Tesoureira	10/07/2010	10/07/2012
CLAUDIA MARA OLIVEIRA TAQUES	Tesoureira	09/07/2008	09/07/2010
ORLANDO DOS SANTOS PAES	Tesoureiro	19/07/2005	08/07/2008
JOÃO MARIA MIRANDA	Tesoureiro	07/04/1997	18/07/2005

LAR BOM JESUS

Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI

Salomão Félix Da Silva, 795, Cianê - Fone: (43) 9 9983-2524
Jaguariaíva- PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 95.686.507/0001-57
larbomjesus04@gmail.com / larbomjesus_04@hotmail.com

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
128

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO			FOLHA 1/5 .....
DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE Asilo Lar Bom Jesus		**CNPJ** 95.686.507/0001-57	
ENDEREÇO – Rua Salomão Félix da Silva, nº 795 – Jardim Cianê		**ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)** larbomjesus_04@hotmail.com	
CIDADE Jaguariaíva	**UF** Paraná	**CEP** 84200-000	**DDD/FONE** 43 3535-1480
BANCO NOME DO BANCO Banco do Brasil		**AGÊNCIA** 2198-9	**CONTA CORRENTE** 9159-6
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Walter Custódio Ferreira		**CPF** 197.022.218-20	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR RG: 6.296.505-0/SP	**CARGO** Presidente Voluntário		**FUNÇÃO** Presidente
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL Rua Arapongas, 159 – Jardim Capivari			**CEP** 84200-000
2- IDENTIFICAÇÃO			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Tem por objetivo prestar serviços de acolhimento, a idosos com 60 anos ou mais, desprovidos de recursos para sua subsistência, em situação de risco, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados e/ou tendo seus direitos violados, fornecendo moradia, alimentação e assistência humanitária vinte e quatro (24) horas de forma contínua.		**PERÍODO DE EXECUÇÃO** **INICIO:** 01/01/2025	**TÉRMINO:** 31/12/2025
JUSTIFICATIVA (breve diagnóstico – identificação e justificativa do objeto): Considerando que o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudaram nosso perfil demográfico e que, rapidamente o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas; se faz necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Pautados na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, onde no capítulo dos Direitos Fundamentais descreve o art. 9º - "ser obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação			

de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade"; e ainda no seu art. 33 – "A Assistência Social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes". Considerando que a maioria dos idosos acolhidos foi alvo de abandono familiar, maus tratos e de lesão de seus direitos fundamentais, os quais são encaminhados pela rede municipal (CREAS). Considerando que o Lar Bom Jesus de Jaguariaíva atende 20 (vinte) idosos e sendo a única Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) no município de Jaguariaíva, regularmente constituída, com reconhecimento filantrópico e com capacidade técnica e estrutural para prestar serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade aos idosos. Considerando que o Lar Bom Jesus de Jaguariaíva disponibiliza seu patrimônio, suas benfeitorias, seus equipamentos e mobílias e seus recursos humanos para a execução das políticas públicas de assistência social ao idoso do município de Jaguariaíva.

DEPTO DE COMPRAS E LICIT
129
88

OBJETIVO GERAL: Prestar serviços de acolhimento, a idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, desprovidos de recursos para sua subsistência, em situação de risco, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados e/ou tendo seus direitos violados.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: - Prestação de serviços de acolhimento, cuidados e proteção por vinte e quatro horas, de forma contínua para idosos a partir de 60 (sessenta) anos, sem referência familiar ou com vínculo fragilizado e/ou rompido.
- Prestar serviços específicos de enfermagem, psicossocial ou lazer ao idoso;
- Atender o residente respeitando sua autonomia, interesses, aptidões e condições físicas e mentais;
- Garantir a participação, convivência comunitária e familiar quando for o caso;
- Garantir o acesso a rede de serviços da comunidade quando possível;
- Promover um ambiente digno e saudável aos residentes;
- Prestar atendimento por meio de equipe multiprofissional;
- Considerar as necessidades, interesses, aptidões, características físicas e condições mentais no planejamento das ações;
- Proporcionar ao idoso acesso aos bens e serviços da comunidade e da rede pública;
- Propiciar assistência religiosa aqueles que desejarem conforme suas crenças.

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO: O Lar Bom Jesus – ILPI recebe idosos de toda extensão do município de Jaguariaíva/PR, abrangendo área urbana e rural.

PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS: - Pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, que já foram esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, deverão ser moradores do município a pelo menos 1 (um) ano.
Meta por Grau de Depência:
-Grau de dependência I: 11 metas
-Grau de dependência II: 07 metas
-Grau de dependência III: 02 metas
- Totalizando: 20 metas

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades):												
Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Acolhimento	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Parceria com CREAS	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Entrevista Familiar	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Visita domiciliar com CREAS	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Baile de Carnaval		x										
Comemoração Páscoa			x									
Festa Junina						x						
Comemoração Dia das Mães					x							
Comemoração Dia dos Pais								x				
Atividades Semana do Idoso										x		
Participação Grupo de Convivência CRAS	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Observação ao Idoso	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Comemoração do Natal												x
Comemoração dos Aniversariantes	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS: O Lar Bom Jesus – ILPI recebe uma transferência financeira, através da modalidade de subvenção municipal da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, incluindo o valor da subvenção federal. Contamos também com as receitas provenientes dos residentes no valor de 70% (setenta por cento) de seus rendimentos, respeitando o Estatuto do Idoso. Podemos ainda contar com doações e parcerias com empresas privadas e de sociedade Civil.

<u>Quadro Funcional</u>:

***1 Coordenadora – Ensino médio**
***1 Assistente Social**
***1 Enfermeira Padrão**
***2 Cuidadores de idosos**
***2 Cozinheiras**
***4 Técnicas em Enfermagem**
***5 Serviços Gerais**
***1 psicóloga**

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO (No processo de avaliação usar os Indicadores, de eficiência, eficácia e efetividade): Usaremos como instrumentos de registro para avaliação e monitoramento dos serviços, projetos executados a elaboração de relatório mensais e prontuários, ficha cadastral dos residentes contendo a sua evolução, relato de todos os atendimentos individuais, acompanhamento dos encaminhamentos para a rede sócio assistencial. Relatório dos atendimentos individuais, a escuta dos usuários fomentando a avaliação dos mesmos aos serviços prestados.

RECURSO ANUAL

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
130

PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 0,00)		
Número	**Descrição da despesa**	**Valor Total (R$)**
01	**Folha de pagamento**	**471.888,00**
02	**INSS**	**54.000,00**
03	**FGTS**	**54.000,00**
TOTAL GERAL		**579.888,00**

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 131

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
48.324,00	48.324,00	48.324,00	48.324,00	48.324,00	48.324,00
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
48.324,00	48.324,00	48.324,00	48.324,00	48.324,00	48.324,00

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 522/2017. Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.

Walter Custódio Ferreira
Presidente Voluntário

APROVAÇÃO PELO CONSELHO	
APROVADO	
LOCAL E DATA	**CONSELHO MUNICIPAL**
APROVAÇÃO PELO GESTOR	
LOCAL E DATA	**SECRETÁRIA MUNICIPAL**
LOCAL E DATA	**PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

LAR BOM JESUS

Rua Salomão Félix da Silva, nº 795, Bairro Cianê
Tel: (43) 3535-1480 - Jaguariaíva/PR
CNPJ/MF nº 95.686.507/0001-57

www.larbomjesus.org

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2017

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
132
85

ESTATUTO DO LAR BOM JESUS

Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI

CNPJ: 95.686.507/0001-57

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS JAGUARIAÍVA - PR

Houve a quinta alteração do presente Estatuto, com a consolidação das normas estatutárias, aprovado em Assembleia Extraordinária realizada em 30/05/2022.

CAPÍTULO I

Da Associação – Denominação – Fins e Sede

Art. 1º - O Asilo Lar Bom Jesus passa a denominar-se: **LAR BOM JESUS - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI.**

Art. 2º - O LAR BOM JESUS - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, que aplica integralmente as rendas, recursos e doações na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos dentro dos princípios e diretrizes da Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842 de janeiro de 1994), assegurando os direitos sociais dos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Parágrafo primeiro - É vedado o acolhimento de pessoas com idade inferior a 60 (sessenta) anos de idade, bem como, pessoas portadoras de transtornos mentais severos que apresentem risco à integridade física e emocional aos demais residentes.

Parágrafo segundo - Em caso do residente vir a ser acometido de possíveis transtornos mentais severos que possam prejudicar a sua convivência com os demais residentes, o mesmo será encaminhado para instituições especializadas em saúde mental.

Art. 3º - O LAR BOM JESUS - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI está inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.686.507/0001-57, com sede nesta cidade de Jaguariaíva,

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
MARIA RITA FERREIRA DE BARROS
Escrevente Substituta
Tabelionato de Jaguariaíva

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS DE DOCUMENTOS
JAGUARIAÍVA - PR

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
133

Estado do Paraná, localizada na Rua Salomão Félix da Silva, nº 795, Bairro Cianê, desde o dia 11 de julho de 2018. A instituição foi fundada em 17 de janeiro de 1993.

Parágrafo Único - O imóvel onde o LAR BOM JESUS - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI está instalado é de propriedade do Município de Jaguariaíva e está cedido gratuitamente desde 2020.

Art. 4º - As finalidades da entidade são:

I - Instalar, proteger e manter a instituição para pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;

II - Prestar assistência moral, social, religiosa, psicológica, médica, odontológica e jurídica aos residentes;

III - Fornecer alojamento, vestuário e alimentação aos idosos residentes;

IV - Por deliberação da Diretoria, o LAR BOM JESUS - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI poderá desenvolver atividades não onerosas com entidades com pessoas idosas de outros segmentos da sociedade civil.

CAPÍTULO II

Das categorias dos Associados

Art. 5º - A entidade será constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, sendo aprovados pela Diretoria e ratificados pela Assembléia Geral, distribuídos em quatro categorias, a saber:

I - Associados Fundadores: aquelas pessoas, físicas ou jurídicas, com direito a voto vitalício, que subscreveram a ata de constituição da entidade, presentes na assembléia de fundação;

II - Associados Contribuintes: todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que colaborarem para a realização dos objetivos da entidade e contribuírem mensalmente com quantia financeira mínima, definida pela Diretoria, em ato próprio;

III - Voluntários: Aqueles que participarem em forma regular, ativa e graciosamente das atividades da entidade, oferecendo apoio material e/ou seus serviços;

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
MARIA RITA FERREIRA DE BARROS
Escrevente Substituta
Tabelionato de Jaguariaíva

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS DE DOCUMENTOS
JAGUARIAIVA - PR

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
134

IV - Beneméritos: Pessoas, físicas ou jurídicas, que a juízo da Diretoria, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso da entidade.

Parágrafo primeiro - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade, e também não terão qualquer direito no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

Dos Direitos e Deveres dos associados

Art. 6º - São direitos dos associados:

I - Participar das Assembleias Gerais ou Extraordinárias;

II - Votar e ser votado para os cargos da Diretoria, desde que atendido aos requisitos necessários;

III - Apresentar sugestões à Diretoria, por escrito, para aperfeiçoamento da entidade;

IV -A qualquer tempo, por escrito, se desligar a título de renúncia voluntária (demissão).

Parágrafo primeiro - As categorias de Associados Fundadores e Contribuintes terão voz e voto nas assembleias e poderão ser eleitos para os cargos administrativos da entidade, obedecidas as exigências estatutárias.

Parágrafo segundo - As categorias de Associados Voluntários e Beneméritos não terão direito a voto na assembleia geral e não poderão ser eleitos para os cargos administrativos da entidade, exceto se figurarem cumulativamente como Associados Fundadores e/ou Contribuintes.

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

Art. 7º - São deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as determinações da Diretoria;

III - Zelar pelo decoro, bom nome e funcionamento do LAR BOM JESUS - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI.

Art. 8º - Deixará de ser Associado:

I - Por falecimento;

II - Por vontade própria, quem assim o desejar, desde que o faça por escrito;

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR
MARIA RITA FERREIRA DE BARROS
Escrevente Substituta
Tabelionato de Jaguariaíva

PESSOAS JURÍDICAS DOCUMENTOS REGISTRO E TÍTULO JAGUARIAÍVA - PR

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 135

III - Assumir cargo como agente político;

IV - Aquele que for condenado definitivamente pela Justiça, após o trânsito em julgado, por atos que o desabone.

Parágrafo único - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de ampla defesa, mediante procedimento administrativo. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos da Associação

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

Art. 9º - São órgãos da associação:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral constituir-se-á pelos Associados Fundadores, Contribuintes, Voluntários e Beneméritos.

Parágrafo segundo - Os Associados Voluntários e Beneméritos não compõem o quórum necessário para realização da assembleia geral, visto que não possuem direito a voto.

Art. 10 - Assembleia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente, até o último dia útil do mês de março, para tomar ciência e aprovar por maioria simples dos presentes, o relatório das atividades do movimento financeiro, da demonstração da receita e despesas e do balanço geral, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro último ano;

II - Extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal ou por 05 (cinco) associados fundadores e/ou contribuintes.

Parágrafo primeiro - Do Edital, constará a Ordem do Dia, ocorrendo a segunda chamada após 30 (trinta) minutos do início das atividades.

Parágrafo segundo - A Assembleia Geral, em primeira convocação, realizar-se-á com a presença dos associados aptos a voto (no mínimo 2/3) e em segunda com qualquer número de associados presentes.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
MARIA RITA FERREIRA DE BARROS
Escrevente Substituta
Tabelionato de Jaguariaíva

LAR BOM JESUS

Rua Salomão Félix da Silva, nº 795, Bairro Cianê
Tel: (43) 3535-1480 - Jaguariaíva/PR
CNPJ/MF nº 95.686.507/0001-57

www.larbomjesus.org

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS - JAGUARIAÍVA - PR

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
136

CAPÍTULO IV

Da Administração

Art. 11 - A Direção e Administração do LAR BOM JESUS - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI fica a cargo da Diretoria.

Parágrafo primeiro - A Diretoria poderá se valer de ato próprio, denominado Portaria, para publicação de normas internas e de interesses da associação, desde que aprovado pela maioria dos componentes do seu quadro e em consonância com as normas estatutárias e legais.

Parágrafo segundo - A Diretoria se reunirá pelo menos 01 (uma) vez por mês, em local, dia e hora determinados pelo Presidente e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

Diretoria

Da Constituição e Competência

Art. 12 - A Diretoria será composta de 07 (sete) membros eleitos especificamente para os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário, Diretor Social, Diretor de Patrimônio e Suplente de Diretoria.

Parágrafo primeiro - Em suas faltas, impedimentos ou renúncias de membros da Diretoria, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente. O Tesoureiro, o Secretário, o Diretor Social e o Diretor de Patrimônio serão substituídos pelo Suplente de Diretoria.

Parágrafo segundo - Assumindo o Suplente de Diretoria algum cargo vago, de forma definitiva, seu cargo será preenchido pelo por outro membro escolhido e aprovado pela maioria dos membros da Diretoria, até realizar-se nova eleição.

Parágrafo terceiro - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, não havendo limites de reeleições e sua posse se dará no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Parágrafo quarto - Cabe à Diretoria, sob supervisão do Presidente, a direção e administração geral da instituição.

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
MARIA RITA FERREIRA DE BARROS
Escrevente Substituta
Tabelionato de Jaguariaíva

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 137 88

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS JAGUARIAÍVA - PR

Art. 13 - Nenhum membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal receberá qualquer tipo de remuneração, pelos serviços que prestar ao LAR BOM JESUS - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, considerando-se estes como relevantes à sociedade.

Art. 14 - A Diretoria compete:

I - Observar e fazer cumprir o presente Estatuto, resoluções da Assembleia e o Regimento Interno;

II - Propor alterações no presente Estatuto;

III - Organizar, alterar ou reformular o Regimento Interno;

IV - Manter o equilíbrio financeiro da sociedade;

V - Requerer ao Poderes Públicos, Federal, Estadual e Municipal, bem como outras sociedades afins, verbas e auxílios destinados à manutenção e ampliação do LAR BOM JESUS - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI;

VI - Propor à Assembleia Geral, o título de Associado Benemérito;

VII - Comunicar imediatamente ao Ministério Público situações que exijam interdição total ou parcial, nomeação de curador especial, providências de documentos pessoais, providências no caso de abandono familiar, moral ou material de residentes, mediante relatório fundamentado;

VIII - Aprovar atos internos e de interesses da associação através de Portaria, assinada pelo Presidente.

Parágrafo primeiro - O membro da Diretoria que faltar sem motivo justificado consecutivamente a 05 (cinco) de suas reuniões, será considerado como resignatário, sendo substituído nos termos deste Estatuto.

Parágrafo segundo - Não poderão ser eleitos para cargos da Diretoria, os membros do Conselho Fiscal e seus parentes até o 3º grau, consanguíneos ou por afinidade, bem como agentes políticos.

Art. 15 - Compete ao Presidente:

I - Representar ativa e passiva, judicial e extrajudicial a associação;

Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

6

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
MARIA RITA FERREIRA DE BARROS
Escrevente Substituta

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS - JAGUARIAÍVA - PR

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 138

II - Assinar juntamente com o tesoureiro, cheques, ordens de pagamento, ou qualquer documento que implique em responsabilidade patrimonial da associação, bem como assinar, renovar ou rescindir convênios, donativos ou subvenções de poderes públicos ou particulares;
III - Assinar juntamente com o secretário, correspondências e relatórios das atividades da Diretoria;
IV - Convocar e presidir reuniões ordinária e extraordinárias das Assembleias Gerais e Diretoria;
VII - Admitir e demitir funcionários, desde que aprovados pela Diretoria;
VII - Assinar Portarias, após aprovação da Diretoria.

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

Art. 16 - Compete ao Vice-Presidente:
I - Assumir a função de Presidente em caso de vacância, até o seu término;
II - Prestar de modo geral sua colaboração ao Presidente;
III - Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários.

Art. 17 - Compete ao Tesoureiro:
I - Gerir as finanças da associação, orientando e fiscalizando a contabilidade;
II - Elaborar o balanço geral do exercício findo, e elaborar a demonstração das receitas e despesas correntes e extraordinárias, especificando as receitas recebidas a título de contribuição dos associados, a título de contratação com os residentes, e a título de donativos e subvenções, bem como especificando despesas com manutenção, alimentação e funcionários;
III - Contabilizar todas as entradas e saídas de numerários;
IV - Manter sob sua guarda e responsabilidade os valores da associação, depositando-os em estabelecimentos bancários;
V - Assinar juntamente com o Presidente cheques, ordens de pagamentos ou documentos que impliquem responsabilidade patrimonial da associação;
VI - Elaborar mensalmente balancete de receita e despesas da associação;
VII - Receber e contabilizar as contribuições, rendas de qualquer tipo, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécies, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;

7

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMARCA DE JAGUARIAÍVA

MARIA RITA FERREIRA DE BARROS
Escrevente Substituta

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E TITULOS E DOCUMENTOS JAGUARIAIVA - PR

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 139

VIII - Pagar as contas com o visto do Presidente;

IX - Apresentar em todas as reuniões da Diretoria, relatórios das receitas e despesas e sempre que forem solicitados;

X - Apresentar o relatório financeiro encaminhando-o ao Conselho Fiscal;

XI - Apresentar semestralmente ao Conselho Fiscal, balancete devidamente assinado por contabilista registrado no CRC;

XII - Providenciar ao término da gestão da Diretoria, certidões negativas dos débitos com INSS, FGTS, IR, Impostos e taxas municipais, bem como na prestação de contas anual;

XIII - Providenciar o depósito em estabelecimento bancário de todas as importâncias recebidas;

XIV - Abrir conta bancária para os residentes que não possuírem.

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

Art. 18 - Compete ao Secretário:

I - Elaboração das Atas das reuniões;

II - Ter sob sua guarda e responsabilidade livros de atas das reuniões, contrato com os residentes, fichas cadastrais, bem como qualquer documento da entidade;

III - Elaborar correspondências;

IV - Arquivar correspondências recebidas;

V - Supervisionar e organizar as mídias sociais da entidade.

Art. 19 - Compete ao Diretor Social:

I - Organizar as atividades sociais;

II - Elaborar o programa de solenidades;

III - Realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV - Promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria.

Art. 20 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

I - Elaborar, supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio do LAR BOM JESUS - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI;

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR
MARIA RITA FERREIRA DE BARROS
Escrevente Substituta
Tabelionato de Jaguariaíva

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E TITULOS E DOCUMENTOS JAGUARIAIVA - PR

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
JHO

II - Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais do LAR BOM JESUS - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI;

III - Providenciar a escrituração do material permanente do LAR BOM JESUS - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único - O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 21 - Compete ao Suplente de Diretoria:

I - Assumir a função de Vice-Presidente, de Tesoureiro, de Secretário, de Diretor Social e/ou de Diretor de Patrimônio, em caso de vacância até o seu término ou de forma temporária;

II - Auxiliar a Diretoria no que couber.

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Art. 22 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e um suplente, tendo como competência:

I - Examinar e vistar trimestralmente os livros, documentos e balancetes da Associação;

II - Comunicar à Diretoria, qualquer violação da Lei nº 10.741/03 e/ou do presente Estatuto, sugerindo as providências a serem tomadas em cada caso;

III - Apresentar à Diretoria, parecer sobre o balancete anual da entidade com 15 (quinze) dias de antecedência da Assembleia Geral;

IV - Praticar todos os atos permitidos por lei no cumprimento de suas funções;

V - Opinar sobre a aquisição e alienação dos bens por parte da associação;

VI - Examinar e dar parecer sobre todos os balancetes, balanços gerais, anuais e os relatórios examinados igualmente toda a documentação correspondente;

VII - Alertar à Diretoria, por escrito, sobre irregularidades que encontrar.

Parágrafo Único - Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal, os membros da Diretoria e seus parentes até o 3º grau, consanguíneos ou por afinidade, bem como agentes políticos.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR
MARIA [illegible] FERREIRA DE BARROS
Escrevente Substituta
Tabelionato de Jaguariaíva

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E TITULOS E DOCUMENTOS JAGUARIAIVA - PR

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1410
82

Art. 23 - O Conselho Fiscal deverá reunir-se uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente quando necessário, mediante convocação de seu Presidente, do Presidente da Diretoria, ou de 05 (cinco) associados fundadores e/ou contribuintes no mínimo, lavrando-se as atas das reuniões em livros próprios.

Parágrafo Único - Ao final de cada exercício, o Conselho reunir-se-á ordinariamente para apreciar os atos da gestão da Diretoria e dar parecer sobre as prestações de conta da mesma e parecer quanto ao balanço geral anual.

Art. 24 - O Conselho Fiscal terá um Presidente e um Secretário eleito entre seus pares e tomarão posse juntamente com a Diretoria.

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

CAPÍTULO VI

Das Fontes de Recursos para Manutenção

Art. 25 - O Patrimônio da entidade será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes e outros que compõem seu ativo imobilizado.

Art. 26 - A alienação, cessão ou empréstimo de bens imóveis só poderá ser realizado mediante aprovação por assembleia extraordinariamente convocada e mediante a presença de 2/3 dos associados fundadores e/ou contribuintes.

Art. 27 - Se o imóvel a ser alienado, cedido ou emprestado, for objeto de doação do Poder Público, só se concretizará validamente, com a anuência do doador.

Art. 28 - No caso de dissolução do LAR BOM JESUS - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, decidida pela unanimidade dos Diretores e Membros do Conselho Fiscal, e ainda, com prévia e expressa anuência dos sócios fundadores e contribuintes e depois de quitada todas as obrigações pendentes da instituição, o remanescente de seu patrimônio será destinado e transferido a entidades igual, observando a Lei nº 13.019/2014.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR
MARIA RITA FERREIRA DE BARROS
Escrevente Substituta

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E TITULOS E DOCUMENTOS - JAGUARIAIVA - PR

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
141

CAPÍTULO VII

Do Acolhimento dos Idosos

Art. 29 - Os idosos poderão ser acolhidos desde que possuam vínculos familiares fragilizados ou rompidos e que observem as seguintes condições:

I - Aceitem o LAR BOM JESUS - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, sem constrangimento através de contrato de prestação de serviços;

II - Procurem espontaneamente o acolhimento ou recebam encaminhamento judicial decorrente de situação de risco, de acordo com a disponibilidade de vagas, ou que tenham sido encaminhado pelo CREAS local;

III - Não sejam pessoas com transtornos mentais severos que venham a prejudicar a sua convivência com os demais residentes, pessoas com doenças crônicas que requeiram cuidados intensivos em ambiente hospitalar;

IV - Aceitem as normas do LAR BOM JESUS - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, que deverão ser dadas a conhecimentos, por ocasião de seu acolhimento;

V - Celebrem contrato de prestação de serviços, destinando 70% (setenta por cento) de seus rendimentos à manutenção do LAR BOM JESUS - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, conforme preconiza o Estatuto do Idoso.

Parágrafo primeiro - O LAR BOM JESUS - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI poderá celebrar convênio com municípios interessados em utilizar os serviços prestados pela entidade, conforme deliberação da Diretoria e disponibilidade de vagas.

Parágrafo segundo - Caberá à Assistência Social da entidade a análise das condições e critérios para o acolhimento dos idosos que procurarem espontaneamente o acolhimento na entidade e do acolhimento mediante convênio com municípios interessados, nos termos deste Estatuto e demais normas vigentes, com aval e decisão final pela Diretoria;

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

CAPÍTULO VIII

Das Receitas da Associação

Art. 30 - A receita da Associação contará:

I - Da contribuição dos associados, nos termos do Regimento Interno;

II - Da doação advinda de qualquer pessoa física ou jurídica;

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR

MARIA RITA FERREIRA DE BARROS
Escrevente Substituta
Tabelionato de Jaguariaíva

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS - JAGUARIAIVA - PR

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 142 88

III - Do rendimento de suas propriedades;

IV - Do rendimento de capitais;

V - De donativos;

VI - De subvenções, verbas e auxílios do Poder Público;

VII - De contribuição voluntária do residente de valor ou bem que tiver disponível;

VIII - De contribuição compulsória na porcentagem de 70% (setenta por cento) dos rendimentos mensais do residente;

IX - De eventos realizados pela Diretoria.

CAPÍTULO IX

Da Dissolução da Associação

Art. 31 - A duração da associação é por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro - se a associação não puder preencher aos fins a que se destina poderá ser dissolvida por proposta unânime da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal, convocando-se então, uma Assembleia Geral Extraordinariamente destinada para esse fim exclusivo, devendo obter a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados fundadores e/ou contribuintes.

Parágrafo segundo - A assembleia que decidir pela dissolução da associação, deliberará sobre o destino a ser dado ao patrimônio, e bens do ativo imobilizado, após pagas e quitadas todas as obrigações, quando então incorporar-se-á o remanescente do patrimônio ao Município de Jaguariaíva – Paraná, para fim idêntico.

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

CAPÍTULO X

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 32 - Os associados não respondem, nem limitada, nem subsidiariamente pelas obrigações da associação em casos de atos praticados de boa fé;

Parágrafo Único - Os associados respondem ilimitadamente por atos praticados de má fé que causem prejuízo à associação.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMARCA DE JAGUARIAÍVA
MARIA RITA FERREIRA DE BARROS
Escrevente Substituta
Tabelionato de Jaguariaíva

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS JAGUARIAÍVA PR

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 143

Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 40/21

Art. 33 - A associação não distribuirá lucros, dividendos ou vantagens, sob qualquer forma ou pretexto, aos seus associados ou dirigentes.

Art. 34 - O associado e qualquer cidadão tem o dever de denunciar à autoridade competente qualquer forma de negligência ou desrespeito ao idoso residente;

Art. 35 - O LAR BOM JESUS - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI deverá ter uma administração transparente e de livre acesso a suas instalações a população em geral, respeitando sempre o horário de descanso dos idosos residentes, determinado pela Diretoria.

Art. 36 - O LAR BOM JESUS - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI não poderá contratar parentes de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal ou do Responsável Técnico, até o 3° grau, consanguíneos ou por afinidade, bem como agentes políticos.

Art. 37 - Considerando a ausência de registros fidedignos de Associados Contribuintes da entidade, esta categoria de sócios passa a ser instituída a partir do registro desta alteração estatutária, devendo a Diretoria manter em seus arquivos, livro próprio para o registro, contendo os dados pessoais necessários para composição de quórum qualificado para futuras assembleias.

Art. 38 - A Diretoria deverá convocar os associados fundadores, criar livro próprio para registro destes e atualizar seus cadastros, a fim de integrar legalmente a Assembleia Geral.

Art. 39 - Os novos cargos criados neste ato (Diretor Social e Diretor de Patrimônio) deverão ser indicados e nomeados pela atual Diretoria, em ato próprio, sendo que na próxima eleição para composição da diretoria da entidade, estes integrarão à disputa no competente processo eleitoral.

Art. 40 - O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia trinta de maio de dois mil e vinte e dois, ficando revogada todas as disposições anteriores e poderá ser

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
MARIA RITA FERREIRA DE BARROS
Escrevente Substituta
Tabelionato de Jaguariaíva

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DOCUMENTOS E TITULOS - JAGUARIAIVA - PR

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 144

reformulado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 41 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Jaguariaíva, 30 de maio de 2022.

CARLOS PEREZ GOMEZ
Presidente

GIULIANO MIRANDA
Advogado - OAB/PR nº 37.583

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Reconheço por SEMELHANCA a(s)firma(s) de:
CARLOS PEREZ GOMEZ
GIULIANO MIRANDA
Selo: F638X.rEqtn.rMha2-HHYaZ.3EaHv
Jaguariaiva, 01 de Setembro de 2022
ADRIANA CAMPOS RIBAS
ESCREVENTE AUTORIZADA
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Registro de Títulos e Documentos
Pessoa Jurídica – Jaguariaíva-PR

Protocolo nº **16.373** Livro **A-22**
Registro nº **301 Av.008** Folhas **124/137**
Selo Digital Nº F638MNsqd8steZV9pJmpazyyj
Consulta: http:// funarpen.com.br

Jaguariaíva, 20 de Setembro de 2022
Agostinho Campos Thon
Oficial
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR

Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
Nº FXB59368

TABELIONATO DE JAGUARIAÍVA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.
11 DEZ 2024
PARANÁ
CRISTINE CORREIA MAIA
MARIA RITA FERREIRA DE BARROS
YASMIN MAYARA DOS SANTOS
ADRIANA CAMPOS RIBAS

MARIA RITA FERREIRA DE BARROS
Escrevente Substituta
Tabelionato de Jaguariaíva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

DEPTO DE COMPRAS LICITAÇÕES
145
88

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
95.686.507/0001-57 **MATRIZ**		**24/03/1993**

NOME EMPRESARIAL
ASILO LAR BOM JESUS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA SALOMAO FELIX DA SILVA	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.200-000	**CIANE**	**JAGUARIAIVA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@JAGUARCONTABILIDADE.COM.BR	**(43) 3535-1585**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/01/2024** às **19:51:59** (data e hora de Brasília).

DEPTO DE COMPRAS E LICIT.
146
88

ATA DE ASSEMBLEIA DE TRANSMISSÃO DE CARGO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO LAR BOM JESUS – GESTÃO 2024/2025 ATA 001/2024.

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro às dezenove horas e cinqüenta minutos, reuniram-se na sala de reuniões nas dependências do Lar Bom Jesus, sito à rua Salomão Félix da Silva, 795 – Bairro Cianê. Em cerimônia simples para oficializar e empossar a Nova Diretoria. Inicia a reunião Senhor Walter Custódio Ferreira Presidente da gestão 2022/2023, agradecendo a presença de todos, pedindo a proteção de Deus para o novo ciclo, logo em seguida passando a palavra a Rosane Resende de Oliveira Pinto, coordenadora, que prontamente inicia a leitura da história e da política de valores do Lar Bom Jesus, onde inicia-se a posse da seguinte forma: como **PRESIDENTE:** do Lar Bom Jesus para a Gestão 2024/2025 (01/01/2024 à 31/12/2025), Senhor Walter Custódio Ferreira, nascido dia 25/07/1947, aposentado, viúvo, CPF: 197.022.218-20, RG.: 6.296.505-0, residente e domiciliado na Rua Arapongas, 159 – Bairro Jardim Capivari – Jaguariaíva-PR. Nomeou e empossou os demais membros da Diretoria Gestão 2024/2025, sendo eles: **VICE-PRESIDENTE**: Ludemila Kojo Turek, nascida dia 14/12/1959, aposentada, desquitada, CPF: 372.398.999-24, RG.: 2.131.704-7, residente e domiciliada na Rua das Orquídeas, 243, Bairro samambaia – Jaguariaíva-PR. **SECRETÁRIO:** Adriana Aparecida Machado, nascida dia 18/04/1991, Funcionária Pública Municipal, divorciada, CPF: 076.931.479-18, RG.: 8.584.862-3, residente e domiciliada na Rua Abelardo Loyola e Silva, 08, Bairro Jardim Matarazzo – Jaguariaíva-PR. **TESOUREIRO:** Márcio Aguinaldo da Silva, nascido dia 09/05/1973, Contador, casado, CPF: 900.308.939-68, RG.: 5.820.576-1, residente e domiciliado na Rua José Fonseca, s/nº, Bairro Cidade Alta – Jaguariaíva-PR. E-mail: **SUPLENTE DE DIRETORIA:** Anderson de Jesus da Rosa, nascido dia 17/08/1980, Ajustador de Máquina, casado, CPF: 037.056.409-09, RG.: 9.002.247-4, residente e domiciliado na Ruas Alfredo Carvalho da Silva, 180 – Bairro Jardim Santa Cecília – Jaguariaíva-PR. **CONSELHO FISCAL:** Roger Tiago da Silva Carneiro dos Santos, nascido dia 18/02/1981, Empresário, casado, CPF: 056.304.469-16, RG.: 9.760.112-7, residente e domiciliado na Rua José Solek, s/nº, Bairro Vila Isabel – Jaguariaíva-PR. Karulline Anderson Terres Costa Pinto Mendes, nascida dia 13/01/1982, Autônoma, casada, CPF: 036.607.389-30, GR.: 8.238.769-2, residente e domiciliada na Rua Ormando Sinhorini, 44; Bairro Jardim Matarazzo – Jaguariaíva-PR. Elizete Ferreira da Silva, nascida dia 05/02/1972, Professora, viúva, CPF: 857.861.369-49, RG.: 6.069.549-0, residente e domiciliada na Rua Londrina; 274, Bairro Primavera 1 – Jaguariaíva-PR. André Ricardo da Silva, nascido dia 03/03/1981, Técnico Celulose e Papel, casado, CPF: 035.659.759-89, RG.: 7.399.333-4, residente e domiciliado na Rua Das Azaleias, 180, Bairro Jardim Samambaia – Jaguariaíva-PR. Dando prosseguimento a assembleia, a coordenadora Rosane passa ainda algumas informações importantes, como por exemplo, que o asilo possui capacidade para acolhimento de 20 idosos, e que na data de hoje estamos com 18 idosos, e

André Ricardo da Silva
Roger Tiago S. C. Santos
Terres.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
147

também ressalta como funcionam os trâmites de acolhimento, que é realizado apenas via CREAS ou Ministério Público, que nada é realizado diretamente na instituição. Fala também, sobre os eventos que a instituição realiza para arrecadação e dá uma prévia sobre os gastos que o Lar possui, ficando de na próxima reunião trazer as planilhas de controle para todos se interarem; fala também sobre a parceria com a prefeitura, sobre quais itens eles arcam com os gastos ou oferecem ajuda mensal, cujos detalhamentos serão dados na próxima reunião. Márcio contador e tesoureiro do Lar, expõe sobre os parcelamentos de dívidas, processos trabalhistas e outros dividendos a longo prazo. Todos falam sobre a importância da presença constante de todos os membros da diretoria no Lar, seja através de visitas aos internos, conversas e interação com os funcionários e nos serviços corriqueiros do Lar, ressaltando a importância do trabalho voluntário e de vestir a camisa da instituição, seja em eventos de grande porte, seja em pequenas arrecadações. Às vinte horas e quinze minutos encerram-se os trabalhos. Eu, secretária da presente diretoria, designada para lavrar a presente ata, que após lida e conferida, foi aprovada e assinada pelos demais presentes.

FIRMA RECONHECIDA COMARCA DE JAGUARIAÍVA CARTORIO JAGUAR

CARTÓRIO JAGUAR
TABELIONATO DE NOTAS DE JAGUARIAÍVA - PR
Rua Cel.Juviniano Carneiro Lobo, 50, sala B - Centro - CEP 84.460-000
Fone: (43) 99100-2543 - cartorio@cartoriojaguar.com.br
Tabeliã: ISABELA TAVARES SCHNAIDER

SELO DIGITAL Nº: SFTN1.XGOwb.R9IX2-tTXMa.1564q
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:WALTER CUSTODIO FERREIRA*
Emolumento: R$6,01(VRC 21,70) Funrejus: R$1,50
Selo: R$1,00 ISS: R$0,30 Fundep: R$0,30
Em testemunho da verdade: Maria Rita Ferreira De Barros Escrevente Substituta-JAGUARIAÍVA - PR
17/01/2024 16:52:25
Consulte esse selo em: https://selo.funarpen.com.br
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Emolumento: R$6,01(VRC 21,70) Funrejus: R$1,50
Selo: R$1,00 ISS: R$0,30 Fundep: R$0,30
Em testemunho da verdade: Maria Rita Ferreira De Barros Escrevente Substituta-JAGUARIAÍVA - PR
17/01/2024 16:52:25

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
148
88

Certidão Liberatória

ASILO LAR BOM JESUS DE JAGUARIAÍVA

CNPJ Nº: 95.686.507/0001-57

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASILO LAR BOM JESUS DE JAGUARIAÍVA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 09/02/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **0201.BNMB.7199**
Emitida em **11/12/2024** às **11:51:28**

Dados transmitidos de forma segura.

Data: 04/12/2024 13h32min

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA

Número	Validade
6133	03/01/2025

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
149

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASILO LAR BOM JESUS CNPJ: 95686507000157

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW8IY6UDSZWGJ511

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 04 de Dezembro de 2024

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#rumoaos200anos

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
150

CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL n.º 35/2024

LAR BOM JESUS
CNPJ: 956865070001-57

Finalidade da Certidão: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DA RESOLUÇÃO 28/2011 DO TCE-PR; ART. 3.º, INCISO VI, DA IN TCE-PR N.º 061/2011 E DA IN TCE-PR N.º 068/2012, QUE A ENTIDADE ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

Esta Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Jaguariaíva, 06 de novembro de 2024.

EDSON DA SILVA NAIZER
Controle Interno

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
151
fls

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035481079-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.686.507/0001-57**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (04/12/2024 16:47:20)

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
152
88

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASILO LAR BOM JESUS
CNPJ: 95.686.507/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:03:07 do dia 17/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2025.
Código de controle da certidão: **5BAC.B56F.4C4A.9A77**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
153

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.686.507/0001-57
Razão Social: ASILO LAR BOM JESUS
Endereço: RUA PALMAS SN / JARDIM PRIMAVERA / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/11/2024 a 28/12/2024

Certificação Número: 2024112904070600145400

Informação obtida em 04/12/2024 16:49:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
154

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: ASILO LAR BOM JESUS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 95.686.507/0001-57
Certidão nº: 82647816/2024
Expedição: 29/11/2024, às 04:19:31
Validade: 28/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASILO LAR BOM JESUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.686.507/0001-57, CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000354-92.2020.5.09.0666 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
155

LEI Nº 1301/95

SUMULA: Declara como órgão de Utidade Pública o LAR BOM JESUS.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - é declarado órgão de Utilidade Pública o **ASILO LAR BOM JESUS**, sociedade civil, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com sede própria na Rua Palmas, s/nº. Jardim Primavera, nesta cidade de Jaguariaíva e que tem por finalidade internar, proteger, vestir e sustentar gratuitamente pessoas de ambos os sexos, com idade acima de 60 (sessenta) anos, desprovida de recursos, sem amparo familiar, incapazes para o trabalho, sem distinção de raça, cor e religião.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 25 de outubro de 1995.

JOSE DA SILVA REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 11/12/2024 15h16min

Número	Validade
1908	14/11/2025

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
156

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2024

Concedido à
ASILO LAR BOM JESUS CNPJ: 95.686.507/0001-57

Para estabelecer na
Rua SALOMAO FELIX DA SILVA, s/n - Bloco S/B - Apto S/Apt - Compl. 0 - Bairro Ciane - CEP: 84200000

Nome fantasia
Não informado

Atividades
Instituições de longa permanência para idosos

Horário de funcionamento
HORÁRIO COMERCIAL

Econômico	Início da atividade	Código de controle	Aviso
2757	08/06/2005	CWIA5VXUVFRAU8J0	Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

Características

Identificador	Descrição	Unidade	Opção
739127	Exerce Atividades Bar?	Bar?	Não
739133	Observações 2	OBS2	
739158	Observações	OBS	
739168	Observação Vigilância Sanitária	OBS3	
739169	Exerce Atividades Transporte?	Tran?	Não

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 11 de Dezembro de 2024

Isabel Branco, 142 - Cidade Alta
Jaguariaíva (PR) - CEP: 84200000 - Fone:4335359400

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
Nº FXB59362

TABELIONATO DE JAGUARIAÍVA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.
11 DEZ 2024
PARANÁ
CRISTINE CORREIA MAIA
YUMARA RUTH PEREIRA DE BARROS
YASMIN MAYARA DOS SANTOS
ADRIANA CAMPOS REBAS

Data: 11/12/2024 15h17min

Número	Validade
2569	14/11/2025

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE SAÚDE

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 157 88

ALVARÁ SANITÁRIO 2024
2024

Concedido à
ASILO LAR BOM JESUS

Nome fantasia
Não informado

Endereço
Rua SALOMAO FELIX DA SILVA, s/n - Bloco S/B - Apto S/Apt - Compl. 0 - Bairro Ciane - CEP: 84200000

CNPJ / CPF
95.686.507/0001-57

Atividades
Instituições de longa permanência para idosos

Econômico	Início da atividade	Código de controle	Aviso
2757	08/06/2005	CWOP5OL8RFOUNSQ0	Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

Características

Identificador	Descrição	Unidade
739168	Observação Vigilância Sanitária	OBS3

Opção: null

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 11 de Dezembro de 2024

Isabel Branco, 142 - Cidade Alta
Jaguariaíva (PR) - CEP: 84200000 - Fone:4335359400

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
Nº FXB59361

TABELIONATO DE JAGUARIAÍVA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.
PARANÁ
11 DEZ 2024
CRISTIANE CORREIA MARIA
MARIA RITA PEREIRA DE BARROS
YASMIN MARIA DOS SANTOS
ADRIANA CAMPOS RUBAS

☐ Visualizar Pix agrupados

EMPRESA

Consultas - Extrato de conta corrente

G331111143065876013
11/12/2024 11:50:28

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
158

Cliente - Conta atual

Agência	2198-9
Conta corrente	9159-6 ASILO LAR BOM JESUS
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C

Invest. Resgate Autom.	28.521,46 C
Saldo	28.521,46 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/12/2024
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	02/01/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RENDE FACIL	28.529,50

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG276561 WALTER CUSTODIO FERREIRA.

LAR BOM JESUS

Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI

Salomão Félix Da Silva, 795, Cianê - Fone: (43) 9 9983-2524
Jaguariaíva- PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 95.686.507/0001-57
larbomjesus04@gmail.com / larbomjesus_04@hotmail.com

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
159

DECLARAÇÃO

Eu, **Walter Custódio Ferreira**, portador da Carteira de Identidade **RG nº 6.296.505-0/SP**, Presidente do Asilo Lar Bom Jesus, **CNPJ: 95.686.507/0001-57**, declaro, para os devidos fins acerca da celebração de Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

I – que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta instituição e não os ireis contratar para a execução do objeto do Termo, bem como não irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto do Termo;

II – que os bens e direitos desta instituição não constituem patrimônio de indivíduos;

III – que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido.

IV – que esta instituição não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

V – que nem eu, nem a instituição e nem seus Dirigentes somos réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;

VI – que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Entidade somos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva-PR;

VII – que a instituição não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, por qualquer das esferas de governo;

VIII – que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração do Termo de Colaboração;

IX – que tenho plena ciência dos termos do presente edital.

Sendo esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguariaíva, 11 de dezembro de 2024

TABELIONATO DE JAGUARIAÍVA /PR

Walter Custódio Ferreira

TABELIONATO DE JAGUARIAÍVA/PR - Rua Dr. Michael Wahrafftting, 131
Centro - Tel.: (43) 99900-0007

SELO DIGITAL Nº: SFTN1.cGaVb.cLfbv-Rz7Zk.F638q

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:WALTER CUSTODIO FERREIRA**********

Emolumento: R$8,01(VRC 21,70) Funrejus: R$1,50
Selo: R$1,00 ISS: R$0,30 Fundep: R$0,30
Em testemunho de verdade. Cristine Correia Maia,
Escrevente Substituta Legal-JAGUARIAÍVA - PR
11/12/2024 15:52:34
Consulte esse selo em: https://selo.funarpen.com.br AAA 1.023.130

DEPTO DE LICITAÇÕES
160
88

LAR BOM JESUS

Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI

Salomão Félix Da Silva, 795, Cianê - Fone: (43) 9 9983-2524
Jaguariaíva- PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 95.686.507/0001-57
larbomjesus04@gmail.com / larbomjesus_04@hotmail.com

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
161

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO

O Asilo Lar Bom Jesus, inscrito no **CNPJ: 95.686.507/0001-57** sediado em Jaguariaíva, na Rua Salomão Félix da Silva, 795 – Bairro Cianê – CEP: 84.200.000, por intermédio do Sr. Walter Custódio Ferreira, CPF: 197.022.218-20, RG: 6.296.505-0/SP, dirigente, infra-assinado, DECLARA, que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria, as hipóteses em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Sendo esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguariaíva, 11 de dezembro de 2024

Walter Custódio Ferreira

LAR BOM JESUS

Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI

Salomão Félix Da Silva, 795, Cianê - Fone: (43) 9 9983-2524
Jaguariaíva- PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 95.686.507/0001-57
larbomjesus04@gmail.com / larbomjesus_04@hotmail.com

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
162

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea ´´c``, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do decreto nº 8.726, de 2016, que o O Asilo Lar Bom Jesus, inscrito no **CNPJ: 95.686.507/0001-57:**

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Sendo esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguariaíva, 11 de dezembro de 2024

Walter Custódio Ferreira

LAR BOM JESUS

Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI

Salomão Félix Da Silva, 795, Cianê - Fone: (43) 9 9983-2524
Jaguariaíva- PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 95.686.507/0001-57
larbomjesus04@gmail.com / larbomjesus_04@hotmail.com

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
163

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

O Asilo Lar Bom Jesus, inscrito no CNPJ: 95.686.507/0001-57, sediado no Município de Jaguariaíva/PR, na Rua: Salomão Félix da Silva, 795 – Bairro Cianê – CEP: 84.200.000, por intermédio do Sr. Walter Custódio Ferreira, CPF: 197.022.218-20, RG: 6.296.505-0/SP, dirigente, infra-assinado, DECLARA ser titular da conta bancária abaixo, por meio da qual serão feitos os repasses das parcelas referente a parceria firmada através do Termo de Colaboração.

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 2198-9

C/C: 9159-6

Sendo esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguariaíva, 11de dezembro de 2024

Walter Custódio Ferreira

LAR BOM JESUS

Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI

Salomão Félix Da Silva, 795, Cianê - Fone: (43) 9 9983-2524
Jaguariaíva- PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 95.686.507/0001-57
larbomjesus04@gmail.com / larbomjesus_04@hotmail.com

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
164

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

O Asilo Lar Bom Jesus, inscrito no **CNPJ: 95.686.507/0001-57** sediado em Jaguariaíva, na Rua Salomão Félix da Silva, 795 – Bairro Cianê – CEP: 84.200.000, por intermédio do Sr. Walter Custódio Ferreira, CPF: 197.022.218-20, RG: 6.296.505-0/SP, dirigente, infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO para a celebração do Termo de Colaboração que a Entidade:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidônea para licitar ou contratar a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades do Município de Jaguariaíva/PR;

IV - não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo;

V – não possui contas de parceria anteriores rejeitadas pala Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselhos de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08(oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
b) Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
c) Consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº8.429, de 02 de junho de 1992;
d) Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Jaguariaíva, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Sendo esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguariaíva, 11 de dezembro de 2024

Walter Custódio Ferreira

LAR BOM JESUS

Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI

Salomão Félix Da Silva, 795, Cianê - Fone: (43) 9 9983-2524
Jaguariaíva- PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 95.686.507/0001-57
larbomjesus04@gmail.com / larbomjesus_04@hotmail.com

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
165

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PARENTESCO NO QUADRO DE DIRIGENTES

O Asilo Lar Bom Jesus, inscrito no **CNPJ: 95.686.507/0001-57** sediado em Jaguariaíva, na Rua Salomão Félix da Silva, 795 – Bairro Cianê – CEP: 84.200.000, por intermédio do Sr. Walter Custódio Ferreira, CPF: 197.022.218-20, RG: 6.296.505-0/SP, dirigente, infra assinado, DECLARA que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2° grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Certifico que os dirigentes da referida OSC, cujo período de atuação é de 01/01/2024 a 31/12/2025, são:

Presidente: Walter Custódio Ferreira, CPF: 197.022.218-20

Vice Presidente: Ludemila Kojo Turek, CPF: 372.398.999-24

Sendo esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguariaíva, 11 de dezembro de 2024

Walter Custódio Ferreira

LAR BOM JESUS

Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI

Salomão Félix Da Silva, 795, Cianê - Fone: (43) 9 9983-2524
Jaguariaíva- PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 95.686.507/0001-57
larbomjesus04@gmail.com / larbomjesus_04@hotmail.com

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
166

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS

O Asilo Lar Bom Jesus, inscrito no **CNPJ: 95.686.507/0001-57** sediado em Jaguariaíva, na Rua Salomão Félix da Silva, 795 – Bairro Cianê – CEP: 84.200.000, por intermédio do Sr. Walter Custódio Ferreira, CPF: 197.022.218-20, RG: 6.296.505-0/SP, dirigente, infra assinado, DECLARA que NÃO emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvando na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Sendo esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguariaíva,11 de dezembro de 2024

Walter Custódio Ferreira

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
167

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1242-7
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

NOME **WALTER CUSTÓDIO FERREIRA**

FILIAÇÃO
JOÃO GABRIEL FERREIRA

MARIA GERALDA DE JESUS

DATA NASCIMENTO **25/07/1947**
NATURALIDADE
PEDRANOPOLIS - SP
OBSERVAÇÃO

ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP-SP
FATOR RH

5843484C

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **197022218/20** DNI
MAIOR DE 65 ANOS
REGISTRO GERAL **6.296.505-0** **2 via** DATA DE EXPEDIÇÃO **27/12/2021**
REGISTRO CIVIL
SÃO CAETANO DO SUL-SP SÃO CAETANO DO SUL
CC:LV.B125/FLS°161/N°35559

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

POLEGAR DIREITO

Mitiaki Tanimoto
Delegado de Polícia Divisionário IIPGD-SSP/SP
ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Nº FXB59363

TABELIONATO DE JAGUARIAÍVA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.
JAGUARIAÍVA PARANÁ
11 DEZ 2024
CRISTINE CORREIA MAIA
MARIA RITA FERREIRA DE BARROS
YASMIN NAVARA DOS SANTOS
ADRIANA CAMPOS RIBAS

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
168
Jez

Serviço Autônomo Municipal de Água E Esgoto

Rua Porto Velho, 140 - Jardim São Roque - Jaguariaíva - PR
Fone/Fax: (43) 3535-9200
CNPJ: 75.658.435/0001-27
www.samaejgv.com.br

INFORMAÇÕES (43) 3535-1678

WALTER CUSTODIO FERREIRA RUA ARAPONGAS, 159 84200000, VILA PINHEIRO JAGUARIAIVA-PR ROTA: 19-167	MES/ANO:11/2024 NR. GUIA 241131757 CATEGORIA/QTDE
LIGACAO:3175-7 CHAVE DIG.:#00077107	1-RES;

DESCRICAO	VALOR
Agua	28,00
Esgoto	18,45
Coleta de Lixo	29,88

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
21/10/2024	20/11/2024	20/12/2024	R$ 76,33

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
3090 m3	3097 m3	7 m3	10 m3	5 m3

NR. DO HIDROMETRO	PROXIMA LEITURA
0L839649	21/12/2024

OCORRENCIA: 0-SEM OCORRENCIA

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES

MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA
05/2024	5	0	0,00
06/2024	6	30	0,20
07/2024	4	30	0,13
08/2024	4	32	0,12
09/2024	4	31	0,13
10/2024	6	31	0,19

MENSAGEM

ORCISPAR
Orgao regulador de saneamento. (44) 3123- 2830
Ouvidoria@cispar.pr.gov.br

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO

PERIODO DA ANALISE 01/10/2024 a 31/10/2024

PARAMETRO	UNIDADE	VMP	TOTAL DE ANALISES REALIZADAS	VALOR MEDIO DETECTADO
Temperatura	C	21,54	712	23,35
Cor	UC	0 ate 15	712	2,94
Cloro	mg/L	0.2 ate 5.0	712	1,36
Fluor	mg/L	0,6 ate 0,8	180	0,51
pH	PH	6,0 ate 9,5	712	6,75
Turbidez	UT	0 ate 5	712	0,18
Col. Totais	ml	AUSENTE	9	AUSENCIA
Escherichia	ml	Ausente	9	AUSENCIA

DEMONSTRATIVO DE COBRANCA (VALOR DE AGUA)

R$ RES 28,00

RESIDENCIAL		RESIDENCIAL		RESIDENCIAL		RESIDENCIAL	
FX. M3	VL. R$	FX. M3	VL. R$	FX. M3	VL. R$	FX. M3	VL. R$
10	2,8000						

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO

EMISSAO: 20/11/2024 16:38

LIGACAO	CONSUMIDOR	ROTA
3175-7	3175	19-167

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
Nº FXB59364

TABELIONATO DE JAGUARIAIVA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.
11 DEZ 2024
PARANÁ
CRISTINE CORREIA MAIA
NEBULA LITA FERREIRA DE BARROS
JARDIM MAYARA DOS SANTOS
ADRIANA CAMPOS RIBAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
NOME THIAGO BANACH SILVA
FILIAÇÃO
JOSE CARLOS DA SILVA
LUERCY EDMEA SILVA
DATA NASCIMENTO 05/06/1985
NATURALIDADE JAGUARIAIVA/PR
ORGÃO EXPEDIDOR IIPR
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983
REGISTRO GERAL 8.304.623-6
DATA DE EXPEDIÇÃO 07/10/2019
REGISTRO CIVIL
COMARCA=JAGUARIAIVA/PR, DA SEDE
C.NASC=5289, LIVRO=34, FOLHA=84
POLEGAR DIREITO
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR
ASSINATURA DO DIRETOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Nº FXB59366
TABELIONATO DE JAGUARIAÍVA
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, do que dou fé.
11 DEZ 2024
PARANÁ
CRISTINE CORREIA MAIA
MARIA RITA FERREIRA DE BARROS
YASMIN MAYARA DOS SANTOS
ADRIANA CAMPOS RIBAS

LICITAÇÕES
169
DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
040.303.219-92
Nome
THIAGO BANACH SILVA
Nascimento
05/06/1985

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Nº FXB59367
TABELIONATO DE JAGUARIAÍVA
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, do que dou fé.
11 DEZ 2024
PARANÁ
CRISTINE CORREIA MAIA
MARIA RITA FERREIRA DE BARROS
YASMIN MAYARA DOS SANTOS
ADRIANA CAMPOS RIBAS

GRUPO ZAAZ TELECOM

ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ: 26.453.505/0001-03
RUA CIPRIANO TAVARES, 130 - CONJ 11 E 12
CENTRO 06010-100 Osasco/
Fone: (11) 5199-1849
Email: financeiro@zaaztelecom.com.br

Vencimento	Valor
21/11/2024	123,89

THIAGO BANACH SILVA
CPF: 040.303.219-92
R JOAQUIM CARLOS DE GOUVEIA 208
84200-000 - CENTRO - Jaguariaiva - PR

DEPTO DE ... 170

O que está sendo cobrado?

Contrato: 659912

ZAAZ - RESID. FAMILIA WIFI 750MB	de 01/10/2024 até 31/10/2024	R$ 123.89

Os créditos oriundos do seu Contrato foram cedidos fiduciariamente. Para maiores informações, acessar **zaaztelecom.com.br**

Pague sua fatura com Pix

Escaneie o QR Code abaixo com a câmera do seu celular

Pix Copia e Cola

00020101021226770014BR.GOV.BCB.PIX2555spi.itau/pix/qr/v2/46dc2259-db/0-406c-bb5d-b83f1f6542d552040000530398654802BR5925ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET6006IBAIT162070503***63044F1A

SUA FATURA CHEGOU!

BAIXE AGORA!

O novo aplicativo para clientes da Zaaz!

App: MINHA ZAAZ

AppStore

Google play

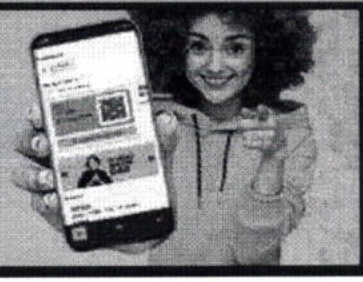

Itaú | **341** | 34191.09008 77903.622411 99841.880000 1 99070000012389

Beneficiário
ZAAZ TELECOM | 26.453.505/0026-53

Vencimento: **21/11/2024**

Valor Documento: **R$ 123,89**

Data do Documento	Nº do Documento	Ag / Cód Beneficiário	Nosso Número
28/10/2024	19042723	2419.2419009841	109007790362

Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário)
APOS VENCIMENTO, COBRAR MULTA DE 2.00 %.
APOS VENCIMENTO, COBRAR MORA 1.00 % A.M

(-) Descontos / Abatimentos
(+) Mora / Multa
(=) Valor / Cobrado

Pagador
THIAGO BANACH SILVA 040.303.219-92

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Nº FXB59365

TABELIONATO DE JAGUARIAIVA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.
11 DEZ 2024
PARANÁ
CRISTINE CORREIA MAIA
MARIA RITA [illegible] DE BARROS
YASMIN MAY[illegible] DOS SANTOS
ADRIANA CAMPOS NUNES

CMAS

171
DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Jaguariaíva – Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 e de acordo com o artigo 13 da Lei Municipal 1297 de 31 de agosto de 1995, RESOLVE conceder o presente **CERTIFICADO,** a **INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA LAR BOM JESUS**, sediado a Rua Salomão Felix da Silva, 795 – Primavera, sob o CNPJ nº 95.686.507/0001-57 *e registrado neste Conselho sob o nº 003/98 do Livro de Registro de Entidades 01 à folha 04.*

A entidade está cadastrada para oferta do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional para pessoa idosa.

O presente Certificado tem validade no período, de 12 de novembro de 2024 a 12 de novembro de 2025.

Jaguariaíva, 12 de novembro de 2024.

Everton Eduardo Araújo Praxedes
Presidente do CMAS
Gestão 2023 a 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 172 83

JAGUARIAÍVA ANOS

Dados Cadastrais : **PROCESSO/ANO : 000015717/2024**

Requerente :	**APAE DE JAGUARIAIVA**		
Endereço :	**FLORENCIO DELGADO**	Número :	**203**
Município :	**Jaguariaíva**	Estado :	**PR**
Bairro :	**CENTRO**		
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :	**4335352257**	Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :	**77.477.115/0001-04**	Data Solicitação:	**03/12/24 09:21**

Dados do Processo :

Assunto : **ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS**

Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **JULIANA FERREIRA DE GODOY**

Súmula/Descrição :

OFÍCI Nº 93/2024 - ENCAMINHA EM ANEXO, DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024, PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

Observação:

Jaguariaíva, 03/12/2024 09:19

Responsável pelo Processo

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

Of. Nº 93/2024

Jaguariaíva, ~~22~~ 03 de novembro de 2024.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 173

Venho pelo presente, encaminhar a Vossa Senhoria, documentação referente a Inexigibilidade do Chamamento Público nº 03/2024, para execução do Plano de Trabalho.

Sendo o que se apresenta, desde já agradeço.

Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser
Presidente
CPF nº 050.401.979-18

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Nesta

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
174
88

Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO			FOLHA 1/ .....
DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE JAGUARIAÍVA		CNPJ 77.477.115/0001-04	
ENDEREÇO Rua Florêncio Delgado, 203 - Centro		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) apaejagva@hotmail.com	
CIDADE Jaguariaíva	UF PR	CEP 84.200-000	DDD/FONE (43) 3535-2257
BANCO NOME DO BANCO Banco do Brasil		AGÊNCIA 2198-9	CONTA CORRENTE 9564-8
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser		CPF 050.401.979-18	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR 8.095.887-0	CARGO Presidente da APAE		FUNÇÃO ----------
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL Rua Benjamin Constant, 83 - Centro			CEP 84.200-000
2- IDENTIFICAÇÃO			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Serviços socioassistenciais de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias.		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INICIO: Janeiro 2025	TÉRMINO: Dezembro 2025
JUSTIFICATIVA (breve diagnóstico – identificação e justificativa do objeto): Devido ao acentuado índice de Deficiência no município, a APAE mantém a Escola de Educação Básica São Judas Tadeu - modalidade de Educação Especial, a qual tem como objetivo ofertar o ensino especializado, visando prevenir e reabilitar, minimizando a deficiência e valorizando as potencialidades da pessoa com deficiência, necessitando de recursos financeiros para complementação da manutenção da entidade.			
OBJETIVO GERAL: O presente projeto tem por objetivo o pagamento de pessoal.			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS: - Eficácia no atendimento para minimizar a Deficiência do usuário; - Pagamento de pessoal habilitado para maximizar as potencialidades dos indivíduos com Deficiência.			

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

175

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO:

A APAE de Jaguariaíva, através da Escola de Educação Básica São Judas Tadeu - modalidade de Educação Especial atende 138 (cento e trinta e oito) usuários.

PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS:

Usuários com Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiência, Condutas Típicas e Atraso no Desenvolvimento Global, sendo atendidos nos aspectos: educacional, de saúde e de assistência social.

Atendemos à 138 usuários, distribuídos nos programas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, sendo:

09 usuários – 0 a 3 anos
16 usuários – 4 a 5 anos
42 usuários - 6 a 14 anos
71 usuários – 15 a 62 anos

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades):

Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Manutenção de Recursos Humanos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para as Pessoas com Deficiência e suas famílias. O Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para as Pessoas com deficiência realiza atendimento, orientações e visita domiciliar pelo Serviço Social e pela Psicologia. Os objetivos desses atendimentos são:

- Promover a acolhida, recepção, escuta, estudo social das famílias;
- Realizar orientação, encaminhamento, acesso aos benefícios, articulando com a rede de serviços socioassistenciais, com sistema de garantia de direitos e políticas públicas setoriais não governamentais;
- Oportunizar o acesso às informações sobre a participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Orientar e auxiliar os familiares e/ou responsáveis a construir respostas que considerem as características do território de origem do usuário e que possam incidir na melhora das condições de vida da pessoa com deficiência;
- Permitir à família uma melhor elaboração e conscientização de sua própria vivência com o deficiente intelectual, possibilitando uma mudança de conduta comportamental, afetiva e emocional;
- Grupo de mulheres;
- Grupo de convivência positiva.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 176 85

METAS

No ano de 2025 serão atendidas 78 metas.

RECURSOS HUMANOS

Coordenação Financeira	1
Terapeuta Ocupacional	1
Auxiliar administrativo	1

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO (No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade)

A avaliação e o monitoramento do presente projeto se dará de forma contínua, qualitativa e processual através da elaboração e análise de relatórios individualizados produzidos e vistados mensalmente.

RECURSO ANUAL

PLANO DE APLICAÇÃO

Número	Descrição da despesa	Valor Total (R$)
01	Manutenção de Recursos Humanos	R$ 118.815,84
	TOTAL GERAL	**R$ 118.815,84**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R$ 9.901,32	R$ 9.901,32	R$ 9.901,32	R$ 9.901,32	R$ 9.901,32	R$ 9.901,32
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
R$ 9.901,32	R$ 9.901,32	R$ 9.901,32	R$ 9.901,32	R$ 9.901,32	R$ 9.901,32

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

DECLARAÇÃO	
Em conformidade com a Lei 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 522/2017, Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado. Jaguariaíva, 22 de novembro de 2024. **Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser** **Presidente da APAE de Jaguariaíva** **RG. 8.095.887-0** **Proponente**	
APROVAÇÃO PELO CONSELHO	
APROVADO	
LOCAL E DATA	**CONSELHO MUNICIPAL**
APROVAÇÃO PELO GESTOR	
LOCAL E DATA	**SECRETÁRIA MUNICIPAL**
LOCAL E DATA	**PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
177

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
178
Jes

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.095.887-0, Presidente da APAE de Jaguariaíva, CNPJ 77.477.115/0001-04, declaro, para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal deJaguariaíva:

I – que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Entidade e não os irei contratar para a execução do objeto do Convênio, bem como não irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto do Convênio;

II – que os bens e direitos desta Entidade não constituem patrimônio de indivíduos;

III – que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;

IV – que esta Entidade não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

V – que nem eu, nem a Entidade e nem seus Dirigentes somos réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;

VI – que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Entidade somos Servidores Públicos municipais de Jaguariaíva - PR.

VII - que a Entidade não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, por qualquer das esferas de governo;

VIII – que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração de convênio;

IX - que tenho plena ciência dos termos do presente edital.

Sendo esta expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguariaíva, 22 de novembro de 2024.

Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser
Presidente da APAE de Jaguariaíva

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

APAE DE JAGUARIAÍVA/CNPJ: 77.477.115/0001-04

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

180

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/12/2024 14:49:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **APAE DE JAGUARIAIVA**
CNPJ: **77.477.115/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
181

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 77477115000104

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

Of. Nº 93/2024

Jaguariaíva, 22 de novembro de 2024.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
182

Venho pelo presente, encaminhar a Vossa Senhoria, documentação referente a Inexigibilidade do Chamamento Público nº 03/2024, para execução do Plano de Trabalho.

Sendo o que se apresenta, desde já agradeço.

Rafaela Sieira Quadros Betenheuser
Presidente
CPF nº 050.401.979-18

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Nesta

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SICAD - CADASTRO DE PESSOAS

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
183

Sair

Buscar Pessoa

Dados de Busca

Tipo Documento: CNPJ

Número Documento: 77477115000104 * Ativo

Art. 323-C do REGIMENTO INTERNO

...
Inciso III

...
§ 3º As informações declaradas em cadastro, que não correspondam à verdade, poderão implicar na responsabilização criminal daqueles que lhe deram causa. (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

Dados Pessoa

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA

Atualizar Pessoa

Vínculos mais recentes (para cada tipo de vínculo encontrado)

CPF	Nome	Papel	e-mail	celular/fixo	Data Início	Data Fim
050.401.979-18	RAFAELA SIEIRO QUADROS BETENHEUSER	Presidente	rafaela.adv@rsquadros.net	43 35357280 43 996146882	01/01/2023	31/12/2025
078.636.879-93	DAIANE DE JESUS MIRANDA DOS SANTOS	Tesoureira	DAIANEJMSANTOS@HOTMAIL.COM	43 00000000	01/01/2023	31/12/2025

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

DEPTO DE CONVÊNIOS E AÇÕES 184

Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO			FOLHA 1/ .....
DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE JAGUARIAÍVA**		**CNPJ** **77.477.115/0001-04**	
ENDEREÇO **Rua Florêncio Delgado, 203 - Centro**		**ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)** **apaejaqva@hotmail.com**	
CIDADE **Jaguariaíva**	**UF** **PR**	**CEP** **84.200-000**	**DDD/FONE** **(43) 3535-2257**
BANCO NOME DO BANCO **Banco do Brasil**		**AGÊNCIA** **2198-9**	**CONTA CORRENTE** **9564-8**
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL **Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser**		**CPF** **050.401.979-18**	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR **8.095.887-0**	**CARGO** **Presidente da APAE**		**FUNÇÃO** **----------**
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL **Rua Benjamin Constant, 83 - Centro**			**CEP** **84.200-000**
2- IDENTIFICAÇÃO			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS **Serviços socioassistenciais de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias.**		**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
		INICIO: **Janeiro 2025**	**TÉRMINO:** **Dezembro 2025**
JUSTIFICATIVA (breve diagnóstico – identificação e justificativa do objeto): **Devido ao acentuado índice de Deficiência no município, a APAE mantém a Escola de Educação Básica São Judas Tadeu - modalidade de Educação Especial, a qual tem como objetivo ofertar o ensino especializado, visando prevenir e reabilitar, minimizando a deficiência e valorizando as potencialidades da pessoa com deficiência, necessitando de recursos financeiros para complementação da manutenção da entidade.**			
OBJETIVO GERAL: **O presente projeto tem por objetivo o pagamento de pessoal.**			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS: **- Eficácia no atendimento para minimizar a Deficiência do usuário;** **- Pagamento de pessoal habilitado para maximizar as potencialidades dos indivíduos com Deficiência.**			

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

185

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO:

A APAE de Jaguariaíva, através da Escola de Educação Básica São Judas Tadeu - modalidade de Educação Especial atende 138 (cento e trinta e oito) usuários.

PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS:

Usuários com Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiência, Condutas Típicas e Atraso no Desenvolvimento Global, sendo atendidos nos aspectos: educacional, de saúde e de assistência social.

Atendemos à 138 usuários, distribuídos nos programas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, sendo:

09 usuários – 0 a 3 anos
16 usuários – 4 a 5 anos
42 usuários - 6 a 14 anos
71 usuários – 15 a 62 anos

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades):

Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Manutenção de Recursos Humanos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para as Pessoas com Deficiência e suas famílias. O Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para as Pessoas com deficiência realiza atendimento, orientações e visita domiciliar pelo Serviço Social e pela Psicologia. Os objetivos desses atendimentos são:

- Promover a acolhida, recepção, escuta, estudo social das famílias;
- Realizar orientação, encaminhamento, acesso aos benefícios, articulando com a rede de serviços socioassistenciais, com sistema de garantia de direitos e políticas públicas setoriais não governamentais;
- Oportunizar o acesso às informações sobre a participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Orientar e auxiliar os familiares e/ou responsáveis a construir respostas que considerem as características do território de origem do usuário e que possam incidir na melhora das condições de vida da pessoa com deficiência;
- Permitir à família uma melhor elaboração e conscientização de sua própria vivência com o deficiente intelectual, possibilitando uma mudança de conduta comportamental, afetiva e emocional;
- Grupo de mulheres;
- Grupo de convivência positiva.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 186

METAS	
No ano de 2025 serão atendidas 78 metas.	
RECURSOS HUMANOS	
Coordenação Financeira	1
Terapeuta Ocupacional	1
Auxiliar administrativo	1

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO (No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade)

A avaliação e o monitoramento do presente projeto se dará de forma contínua, qualitativa e processual através da elaboração e análise de relatórios individualizados produzidos e vistados mensalmente.

RECURSO ANUAL

PLANO DE APLICAÇÃO		
Número	**Descrição da despesa**	**Valor Total (R$)**
01	Manutenção de Recursos Humanos	R$ 118.815,84
TOTAL GERAL		**R$ 118.815,84**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R$ 9.901,32	R$ 9.901,32	R$ 9.901,32	R$ 9.901,32	R$ 9.901,32	R$ 9.901,32
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
R$ 9.901,32	R$ 9.901,32	R$ 9.901,32	R$ 9.901,32	R$ 9.901,32	R$ 9.901,32

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
181

DECLARAÇÃO	
Em conformidade com a Lei 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 522/2017, Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado. Jaguariaíva, 22 de novembro de 2024. **Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser** **Presidente da APAE de Jaguariaíva** **RG. 8.095.887-0** **Proponente**	
APROVAÇÃO PELO CONSELHO	
APROVADO	
_____ **LOCAL E DATA**	_____ **CONSELHO MUNICIPAL**
APROVAÇÃO PELO GESTOR	
_____ **LOCAL E DATA**	_____ **SECRETÁRIA MUNICIPAL**
_____ **LOCAL E DATA**	_____ **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
188

ESTATUTO DA APAE DE JAGUARIAÍVA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1° – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva/PR ou, abreviadamente, Apae de Jaguariaíva, fundada em Assembleia realizada em 14 de Agosto de 1976 nesta cidade de Jaguariaíva, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2° – A Apae de Jaguariaíva é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Florêncio Delgado, nº 203, bairro Centro, e foro no município de Jaguariaíva, estado de Paraná.

Art. 3° – A Apae de Jaguariaíva tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4° – A Apae de Jaguariaíva adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5° – A bandeira da Apae de Jaguariaíva, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6° – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico - Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

DEPTO DE COMPRAS E LI... 189

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II –promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
190

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI – produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

XII – fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XIV– desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 191

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79
Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

XV– apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVI – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXIII – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva
Reg. C.N.A.S. 228.957/79
Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 192

XXVI – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Jaguariaíva integra-se, por filiação, à Federação Nacional dasApaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Jaguariaíva é constituída por número ilimitado de associados,pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que constado contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
193
Ser

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79
Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2° – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o *"curriculum vitae"* dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
194

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
195

§ 2° – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3° – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
196

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1° – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2° – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3° – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2° deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituida Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *"ad referendum"* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 197

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79
Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
198

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79
Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§2° O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3° – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1° – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2° – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3° – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4° – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou *online* de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 200

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1° – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2° – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3° – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4° – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5° – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 201

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79
Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
202

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1° – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2° – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
203

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice–Presidente;

III – 1° e 2° Diretores Secretários;

IV – 1° e 2° Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1° – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2° – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3° – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1° – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2° – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva
Reg. C.N.A.S. 228.957/79
Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
204

§3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

205

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referedum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1°. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2 °. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
206

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79
Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

§ 3°. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§4° A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5° A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1° Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
207

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1° Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;
XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1° – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2° – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1° Diretor Secretário:

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
208

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79
Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
209

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
210

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1° – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2° – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1° – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
211
Ses

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.E. 228.957/79
Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79
Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
212

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de produtos e serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
213
Fls

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79
Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou entidades públicas nos termos da legislação vigente.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1° – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2° – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.
II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3° grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79
Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
214
Set

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

a) carteira de identidade;
b) certidão de regularidade do CPF;
c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
e) ficha de filiação de associado da Apae;
f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 61 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
215

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva
Reg. C.N.A.S. 228.957/79
Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

legislação especifica em vigor.

§2° – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembléias Gerais Extraordinárias.

Art. 68 O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Jaguariaíva, 10 de setembro de 2024.

Rafaela Sieiro Q. Betenheuser
CPF nº 050.401.979-18
Presidente APAE Jaguariaíva

Wagner José Guimarães
OAB/SP 307.000

TABELIONATO DE JAGUARIAÍVA-PR Rua Dr. Michael Weirafting, 13
Tel.: (43) 99900-0007
SELO DIGITAL Nº: SFTN1.LGinb.3U3u3-EAOIZ.F538q
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de WAGNER JOSE GUIMARÃES
Emolumento: R$12,07(VRC 43,57) Funrejus: R$3,02
Selo: R$1,00 ISS: R$0,60 Fundep: R$0,60
Em testemunho da verdade. Maria Rita Ferreira De Barros, Escrevente Substituta - JAGUARIAÍVA - PR
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br AAA 1.019.467

TABELIONATO DE JAGUARIAÍVA-PR Rua Dr. Michael Weirafting, 13
Tel.: (43) 99900-0007
SELO DIGITAL Nº: SFTN1.LGpnb.3U3u3-5AIIZ.F5##q
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de RAFAELA SIEIRO QUADROS BETENHEUSER
Emolumento: R$12,37(VRC 43,57) Funrejus: R$3,02
Selo: R$1,00 ISS: R$0,60 Fundep: R$0,60
Em testemunho da verdade. Maria Vitoria Assem Ita, Escrevente-JAGUARIAÍVA - PR 07.10.2024 09:35:16
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br AAA 1.019.787
MARIA VITORIA ASSEM ITA
Escrevente Juramentada
Tabelionato de Jaguariaíva

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão. Emolumentos: R$11,08 (40,00VRC), Funrejus: R$21,68, ISSQN:R$4,34, FUNDEP: R$4,34, Selo: R$8,00, Folha Adicional: R$74,79, Buscas: R$0,83, : Não incide. Total: R$125,06, Folha que acresce R$ 2,17. Selo Digital nº SFTD1weUbnRQaJqUQDDzF636q. Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta

O referido é verdade e dou fé.
Jaguariaíva-PR, 18 de outubro de 2024.

Ana Paula Ferraz Prestes
Escrevente

FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTD1.weUbn.RQaJq
UQDDz.F636q
https://selo.funarpen.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 216 Sds

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
77.477.115/0001-04 **MATRIZ**		**24/11/1977**

NOME EMPRESARIAL
APAE DE JAGUARIAIVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FLORENCIO DELGADO	**203**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.200-000	**CENTRO**	**JAGUARIAIVA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/11/2024** às **10:08:03** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
217
Jess

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: APAE DE JAGUARIAIVA
CNPJ: 77.477.115/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:14:46 do dia 23/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2025.
Código de controle da certidão: **E82B.C3B6.9FE4.F3E9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
218
88

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034619326-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.477.115/0001-04**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (13/09/2024 08:19:12)

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#rumoaos200anos

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
219
Jes

CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL n.º 32/2024

APAE JAGUARIAIVA
CNPJ: 77.477.115/0001-04

Finalidade da Certidão: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DA RESOLUÇÃO 28/2011 DO TCE-PR; ART. 3.º, INCISO VI, DA IN TCE-PR N.º 061/2011 E DA IN TCE-PR N.º 068/2012, QUE A ENTIDADE ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

Esta Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Jaguariaíva, 06 de novembro de 2024.

EDSON DA SILVA NAIZER
Controle Interno

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA

Data: 18/11/2024 08h49min

Número	Validade
589	18/12/2024

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
220

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

APAE DE JAGUARIAIVA CNPJ: 77477115000104

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 841 - Atividade principal: Atividades de associações de defesa de direitos sociais
Endereço: Rua FLORENCIO DELGADO, 203 - Bairro CENTRO - Bloco S/B - Apto. S/Apt - Compl. 0 - CEP 84.200-000

Código de Controle

CWFFKFJBQDLQN4Q1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 18 de Novembro de 2024

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
221

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA

CNPJ Nº: 77.477.115/0001-04

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 14/12/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **1127.SIES.9633**
Emitida em **15/10/2024** às **09:01:40**

Dados transmitidos de forma segura.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
222

ATA DE POSSE

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de Administração e Autodefensores da APAE de Jaguariaíva eleitos em Assembléia Geral Ordinária, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal Folha Paranaense no dia 12 de agosto de 2022, página eletrônica, na cidade de Jaguariaíva – PR, tomam posse para o exercício de mandato de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2025.

Diretoria Executiva:

Presidente: Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser, brasileira, casada, advogada, RG nº 8095887-0 e CPF nº 050.401.979-18, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant nº 83 Centro; Vice Presidente: Mariana Andretto Balloni, brasileira, casada, Arquiteta, RG nº 27916269-8 e CPF nº 028.134.809-08, residente e domiciliado na Rua Joaquim Carlos Gouveia nº 875 Vila São Luiz; Primeiro Diretor Financeiro: Daiane de Jesus Miranda dos Santos, brasileira, casada, Bancaria, RG nº 12373746-6 e CPF nº 078.636.879-93, residente e domiciliado na Rua Roma s/n Belvedere; Segundo Diretor Financeiro: Bruno Henrique Rodrigues, brasileiro, casado, Administrador, RG nº 8055927-5 e CPF nº 059.834.869-77, residente e domiciliado na Rua dos Expedicionários nº 101; Primeira Secretária: Denise Xavier, brasileira, solteira, Administradora, RG nº 7962973-1 e CPF nº 035.845.086-67, domiciliado na Rua Moises Lupion nº 247, Cidade Alta Jaguariaíva/PR; Segundo Secretário: Luiz Augusto Ribeiro Franco, brasileiro, casado, Advogado, RG nº 4520991-1 e CPF nº 675.629.579-91, residente e domiciliado na Rua Abílio Russi nº 83, Jardim Matarazzo,; Diretor Social: Marcilio Araújo Motta, brasileiro, casado, Analista de Manutenção, RG 8304607-4, CPF 035.288.779-60, residente e domiciliado na Rua Ercidi Santana, s/nº, Centro; Diretor de Patrimônio: Jeandré Guimarães, brasileiro, casado, Empresário RG nº 6278300-1 e CPF nº 900.574.069-87, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant nº 151, Centro; Procurador Jurídico: Wagner José Guimarães, brasileiro, solteiro, Advogado, RG nº 4962939-0 e CPF nº 347.489.498-64, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant nº 83 Centro; Conselho Administração: Anelise Caparica de Almeida Muniz, brasileira, casada, aposentada RG nº 8402466-0 e CPF nº 060.492.809-24, residente e domiciliado na Rua Lourenço Ciole nº 309, Centro; Elizabeth Alves Ferreira, brasileira, casada, professora, RG nº 8068374-0 e CPF nº 026.252.739-17, residente e domiciliado na Rua Arapongas nº 159, Bairro Capivari; Vinicius Nadal de Masi, brasileiro, casado, Bioquímico, RG nº 3996180-6 e CPF nº

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
JAGUARIAÍVA - PR

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Haraldo Carneiro Lobo 259 - Centro
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocopia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na ultima folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho ____ da verdade
16 JAN. 2023

- ☐ Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
- ☐ Adriana Campos Ribas
- ☐ Gilberto Pereira da Silva
- ☐ Silvia Terezinha de Barros
- ☐ Thais Aparecida Machado

} Escrevente

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 223

785.647.199-91, residente e domiciliado na Avenida Conde Francisco Matarazzo nº 425, Centro; Enezeli Maria Stonoga de Moura, brasileira, casada, aposentada, RG nº 1038891-0 e CPF nº 234.433.829-15, residente e domiciliado na Rua Geranios nº 29, Jardim Samambaia; Kassima Karinna Gigliolla Almeida Rocha, brasileira, divorciada, Policial Civil, RG nº 7072570-3 e CPF nº 820.234.769-68, residente e domiciliado na Rua João Pessa nº 35, Centro; Conselho Fiscal: Mario Sieiro Junior, brasileiro, viúvo, Mecânico Industrial, RG nº 3291607-4 e CPF nº 411.904.759-87, residente e domiciliado na Rua dos Expedicionário nº 222; Derick Moura Jorge, brasileiro, casado, Delegado de Polícia, RG nº 10020728-1 e CPF nº 067.761.019-06, residente e domiciliado na Rua Veneza nº 207, Belvedere; Felipe Foltran Campanholi, brasileiro, casado, Advogado, RG nº 7884674-7 e CPF nº 048.062.529-80, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº 137, Centro; Alexsandro Pitt, brasileiro, casado, Engenheiro Florestal, RG nº 20614633-25 e CPF nº 045.690.939-73, residente e domiciliado na Rua Ubirajara Athayde nº 350, Jardim São Roque; Simone Gonçalves Leite, brasileira, Aposentada, RG nº 3957269-9 e CPF nº 544.145.399-00, residente e domiciliado na Rua Joaquim Fonseca nº 425, Cidade Alta; Fabiano Jose Baptista, brasileiro, casado, empresário, RG nº 6319782-3 e CPF nº 029.109.499-66, residente e domiciliado na Rua Cicero Vieira Torres nº 314, Centro.

Autodefensores titulares: Jefferson Custódio Banks e Tayla Aparecida de Souza Queiroz; Autodefensores Suplentes: Maycon Dias Batista e Maria Fernanda Mendes. Para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se a presente Ata, assinada por mim secretária, pela Presidente e demais presentes.

Presidente: FIRMA RECONHECIDA

Secretária: FIRMA RECONHECIDA

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR

Reconheço por SEMELHANÇA a(s)firma(s) de:
RAFAELA SIEIRO QUADROS FETENHEUSER
LUCILEIA TOMAZ DE MIRANDA
Selo F638X.O3qtm.ptrIo-T3MEe.J4C69
Jaguariaíva, 12 de Janeiro de 2023
THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
Rua Haraldo Carneiro Lobo, 259 - Centro
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-

Selo FUNARPEN - Tabelionato de Notas - Exclusivo para Autenticação de Cópia - Nº FUQ8580

Confere a presente cópia e reprodução fiel do documento apresentado nesta data
O referido é verdade e dou fé
Em testemunho ________ da verdade
16 JAN. 2023
Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
Adriana Campos Ribas
Gilberto Pereira da Silva
Silvia Terezinha de Barros
Thais Aparecida Machado
Escrevente

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS - JAGUARIAÍVA - PR

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
224

EM BRANCO
TABELIÃO DE NOTAS - COMARCA DE JAGUARIAIVA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS-JAGUARIAÍVA-PR

Protocolo nº **0016467** Livro **A-022**
Registro nº **00348-007** Folhas **166/167**

Selo Digital nº. F636M8Gqd2rRG35Hz8bLaz69Y
Consulta: http://funarpen.com.br

Jaguariaíva, 30 de janeiro de 2023.

Agostinho Carlos Thon
Oficial

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E TITULOS E DOCUMENTOS
JAGUARIAÍVA - PR

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

Voltar | Imprimir

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
225

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.477.115/0001-04
Razão Social: APAE JAGUARIAIVA
Endereço: RUA FLORENCIO DELGADO 203 / CENTRO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/11/2024 a 28/12/2024

Certificação Número: 2024112903170518518518

Informação obtida em 09/12/2024 09:09:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
226

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APAE DE JAGUARIAIVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.477.115/0001-04
Certidão nº: 55371407/2024
Expedição: 13/08/2024, às 08:35:50
Validade: 09/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APAE DE JAGUARIAIVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.477.115/0001-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

IAPAS
114.023
PROTOCOLO
DATA | DISTRIBUIÇÃO

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

227

"L E I Nº 7 8 8"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, DECRETOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I :-

Artº 1º - É declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos e fins legais, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA (APAE), criada através do Decreto nº 4644 de 14/02/78, publicado no Diário Oficial do Estado em data de 20/02/78 e em funcionamento em sua Sede Provisória à Avenida Antonio Cunha, s/nº (Fundos).

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva em, 18 de agosto de 1978.

Albano Ferreira de Barros.
Prefeito Municipal.

Data: 25/01/2024 09h45min

Número	Validade
117	28/02/2025

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
228

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2024

Concedido à

APAE DE JAGUARIAIVA CNPJ: 77.477.115/0001-04

Para estabelecer na

Rua FLORENCIO DELGADO, 203 - Bloco S/B - Apto S/Apt - Compl. 0 - Bairro CENTRO - CEP: 84200000

Nome fantasia

Não informado

Atividades

Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
Atividades associativas não especificadas anteriormente
Fabricação de móveis com predominância de madeira

Horário de funcionamento

HORÁRIO COMERCIAL

Econômico	Início da atividade	Código de controle	Aviso
841	24/03/1995	CW9O8RGKDRK1KW50	Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

Características

Identificador	Descrição	Unidade	Opção
739127	Exerce Atividades Bar?	Bar?	Não
739133	Observações 2	OBS2	
739158	Observações	OBS	
739168	Observações 3	OBS3	
739169	Exerce Atividades Transporte?	Tran?	Não

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 25 de Janeiro de 2024

Isabel Branco, 142 - Cidade Alta
Jaguariaíva (PR) - CEP: 84200000 - Fone:4335359400

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
229

Jaguariaíva, 24 de janeiro de 2024

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA 2024

Declaro para os devidos fins, que o estabelecimento inscrito sob o CNPJ, citado abaixo, fica dispensado de Licença Sanitária, com base na Resolução CGSIM nº 51 de 11 de junho 2019, RDC 153/2017 - Ministério da Saúde; instrução normativa nº 16/2017 do Ministério da Saúde e Resolução SESA nº 1034/2020. Por ser expressão da verdade, assumo a responsabilidade pela declaração supracitada sob as penas da lei, para que produza efeitos legais.

Razão Social	APAE de Jaguariaiva
Nome Fantasia	********
CNPJ/CPF	77.477.115/0001-04 **Código Económico** 00841
Endereço	Rua Florencio Delgado, 203 - Centro
CNAE Principal	9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
CNAE Secundário	-

Gisele Marins
Coordenadora da Vigilância em Saúde - Decreto Municipal 652/2023

☐ Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G3330208282435071
02/12/2024 08:33:17

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 230

Cliente - Conta atual

Agência	2198-9
Conta corrente	9564-8 A J CONVENIO PMJ
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C

Invest. Resgate Autom.	74,32 C
Saldo	74,32 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/12/2024
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	02/12/2024

Saldo de fundos de investimento

POUPANCA RESG. AUTOMATICO	74,32

(*) Saldo atualizado ate 29.11.2024

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

Curtindo a BB Friday?
Aproveite as promocoes de arrasar nos ultimos
dias e se prepare pro fim do ano.

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG462792 RAFAELA SIEIRO QUADROS BETENHEUSER.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
231
28

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.095.887-0, Presidente da APAE de Jaguariaíva, CNPJ 77.477.115/0001-04, declaro, para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal deJaguariaíva:

I – que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Entidade e não os irei contratar para a execução do objeto do Convênio, bem como não irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto do Convênio;

II – que os bens e direitos desta Entidade não constituem patrimônio de indivíduos;

III – que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;

IV – que esta Entidade não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

V – que nem eu, nem a Entidade e nem seus Dirigentes somos réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;

VI – que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Entidade somos Servidores Públicos municipais de Jaguariaíva - PR.

VII - que a Entidade não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, por qualquer das esferas de governo;

VIII – que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração de convênio;

IX - que tenho plena ciência dos termos do presente edital.

Sendo esta expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguariaíva, 22 de novembro de 2024.

TABELIONATO DE JAGUARIAÍVA/PR

Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser
Presidente da APAE de Jaguariaíva

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
232

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
233
Set

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
RAFAELA SIEIRO QUADROS BETENHEUSER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8095887-0 SESP PR

CPF
050.401.979-18

DATA NASCIMENTO
09/02/1985

FILIAÇÃO
RICARDO LUIZ SA QUADROS
MIRRA ROZANA SIEIRO QUADROS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03301543220

VALIDADE
12/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
02/06/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JAGUARIAIVA, PR

DATA EMISSÃO
23/11/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

30175161318
PR920273194

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2291723217

PROIBIDO PLASTIFICAR
2291723217

Lei 13.226 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FVS80097

TABELIONATO DE NOTAS
Comarca Jaguariaíva - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé.
30 JAN. 2023
Isabela Tavares Schnaider
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO DE NOTAS
Comarca de Jaguariaíva - PR
Isabela Tavares Schnaider
Tabeliã

COPEL

0800 51 00116 - www.copel.com

DANF3E - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica de Energia Elétrica
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
RUA JOSÉ IZIDORO BIAZETTO, 158
CEP 81200-240 - CURITIBA/PR
CNPJ 04368898000106 - I.E. 9023307399

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
234
Set

Responsável pela Iluminação Pública: Município 0800 600 1420

Classificação:
RESIDE/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento:
BIFASICO / 50A

RAFAELA SIEIRO QUADROS BETENHEUSER

R BENJAMIN CONSTANT, 83

CEP: 84200000
Cidade: JAGUARIAIVA - PR
CPF: 05040197916

UNIDADE CONSUMIDORA
18143849

CÓDIGO DO CLIENTE
28490151

PAGUE COM PIX

AS (1.8.9.13)

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2022	07/01/2023	R$ 187,79

NOTA FISCAL No 12616657 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 16/12/2022

Consulte Chave de Acesso em:
http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode
Chave de acesso:
41221204368898000106660030126166572018102685
Protocolo de Autorizacao: - as +00:00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

A presente fotocópia reproduz fielmente o documento apresentado nesta data
O referido é verdade e dou fé
Em testemunho da verdade
17 JAN. 2023
Simone da Silva Reis Cib - Tabelia
Adriana Campos Ribas
Gilberto Pereira da Silva
Silvia Terezinha de Barros
Thais Aparecida Machado
Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR
Rua Hitrailo Carneiro Lobo, 259 - Centro
CEP 84200-000 - Fone (43) 3515-1135
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUS79859

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	17/11/2022	15/12/2022	28	16/01/2023

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
(01) CONSUMO	kWh	262	0,333492	84,04	3,66	15,13	0,258940
(02) USO SISTEMA	kWh	262	0,328214	82,71	4,39		0,310600
(03) CONT ILUMIN				16,67			
(04) MULTA POR A				3,92			
(05) JUROS CONTA				0,45			
TOTAL				187,79			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (03) CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO | (04) MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO | (05) JUROS CONTA ANTERIOR

HISTÓRICO DE CONSUMO

CONSUMO FATURADO		No DIAS FAT
NOV22	295	31
OUT22	295	32
SET22	270	30
AGO22	291	32
JUL22	269	30
JUN22	291	30
MAI22	278	32
ABR22	272	28
MAR22	380	30
FEV22	317	31
JAN22	208	31
DEZ21	287	29

Tributo	Base Calc (R$)	Aliquota (%)	Valor R$
ICMS	84,04	18,00	15,13
PIS	151,82	0,95	1,43
COFINS	151,82	4,37	6,82

Reservado ao Fisco

D393.F6B1.00A4.AD10.CCAF.BE46.91E0.5772

Medidor	Grandezas	Postos Horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0391734273	kWh		7900	8162	1,00	262

REAVISO DE VENCIMENTO

10

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
235

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.351.449-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/01/1986

NOME: ROSMAR DA SILVA

FILIAÇÃO: BRAZILINO BATISTA DA SILVA
LAZARA MARIA DA SILVA

NATURALIDADE: WENCESLAU BRAZ/PR DATA DE NASCIMENTO: 31/10/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA=WENCESLAU BRAZ/PR.DA SEDE
C.NASC 9003.LIVRO=12,FOLHA=202

CPF: 411.914.129-20

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVIÇO DISTRITAL DE PIRIQUITOS
A presente é cópia autêntica do original.
Dou fé.
02 FEV. 2021

SELO FUNARPEN
Autenticação de Cópia
FTB70473

[redacted]

SAIBA MAIS SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

TURBIDEZ: ocorre devido às partículas em suspensão na água.
COR: ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.
CLORO: produto químico utilizado para eliminar bactérias.
FLÚOR: produto químico adicionado à água para prevenir a cárie dentária.
COLIFORMES TOTAIS: bactérias [illegible]

[illegible] 0800-200-0115 ou nas Centrais de Relacionamento.

IMPORTANTE

- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]
- Saiba onde pagar sua conta no site [illegible] 0800-200-0115. [illegible]
- Para [illegible] www.sanepar.com.br [illegible] 0800-200-0115
- Para fazer a leitura do [illegible]
- Para maiores informações sobre as tarifas da Sanepar, consulte NOSSAS TARIFAS, no site www.sanepar.com.br.
- Ouvidoria da Agência Reguladora do Paraná - Agepar: 0800-644-2013.

Mais informações para você

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CXA 1801

COMPROVANTE CLIENTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE SANEPAR

SERVIÇO DISTRITAL DE PIRAQUITOS
A presente é cópia autêntica do original.
Dou fé.
02 FEV 2021
Selo de Autenticação de Cópia
FTB70472

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
236
Sep

NOME DO CLIENTE: RUSMAR DA SILVA
MATRÍCULA: 0843.0322
ENDEREÇO: R BRASIL
NÚMERO: 22
Nº LADO: 30
Nº FRENTE: 15
CEP: 84.036-010
LOCAL: PONTA GROSSA
ROTEIRO DE LEITURA: 207-02-17-090-16760
HIDRÔMETRO: Y17T178261-4-1
CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Col. Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	201	59	201		201
Nº Amostras Realizadas	201	201	201	28	201
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	201	201	201	28	201
Conclusão	TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO				

Definições no verso

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2020	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2021	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	5		38.77	31.02
De 6 a 10m3	5	1.20	6.00	4.80
De 11 a 15m3	5	6.68	33.40	26.72
De 16 a 20m3	3	6.72	20.16	16.13

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

02/20	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20
17	17	16	27	13	14	16	14	16	19	15

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
33	05/01/2021	748	766	18	01/2021

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA:
MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 6 MESES: 16
VENCIMENTO: 17/01/2021

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
02/02/2021	98.33	78.67		177.00

LEI13018/17 DESCARTE CORRETO DO OLEO VEGETAL USADO
ATENDIMENTO: PONTAGROSSA@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 14.50

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
OBSERVAÇÕES NO VERSO
COMPROVANTE CLIENTE

82600000001 -6 77000109202 -0 18117084303 -7 22012021419 -6

CTRL:0843.0322.0121.4190

ROTEIRO:207-02-17-090-16760

SANEPAR

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
0843.0322	01/2021 4 1	17/01/2021	177.00

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMPROVANTE SANEPAR

CMAS

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
237

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Jaguariaíva – Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 e de acordo com o artigo 13 da Lei Municipal 1297 de 31 de agosto de 1995, RESOLVE conceder o presente **CERTIFICADO,** a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA - APAE, sediado a Rua Florêncio Delgado, 203 – São Luiz, sob o CNPJ 77.477.115/0001-04 *e registrado neste Conselho sob o nº 002/98 do Livro de Registro de Entidades 01 à folha 3.*

A entidade está cadastrada para oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.

O presente Certificado tem validade no período, de 12 de novembro de 2024 a 12 de novembro de 2025.

Jaguariaíva, 12 de novembro de 2024.

Everton Eduardo Araújo Praxedes
Presidente do CMAS
Gestão 2023 a 2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

CASMI / CNPJ Nº 77.730.540/0001-61

COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/24

DEPARTº COMPRAS E LICITAÇÃO

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
238
Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

Dados Cadastrais : **PROCESSO/ANO : 000016032/2024**

Requerente :	**CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA**		
Endereço :	**ANDRE JHONSON**	Número :	**SN**
Município :	**Jaguariaíva**	Estado :	**PR**
Bairro :	**CIDADE ALTA**		
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :	**4335355844**	Fone Celular :	
E-mail :	**casmi-assistencia@hotmail.com**		
Cpf/Cnpj :	**77.730.570/0001-61**	Data Solicitação:	**11/12/24 10:23**

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
239

Dados do Processo :

Assunto : **ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS**

Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **Juliana.Godoy**

Súmula/Descrição :

OFÍCIO Nº 076/2024 - ENCAMINHA EM ANEXO, OS DOCUMENTOS PARA FORMALIZAR O TERMO DE CONVÊNIO QUE PEDE O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024.

Observação:

Jaguariaíva, 11/12/2024 10:21

Responsável pelo Processo

Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"
Fundada em 07/11/81
Sede: André Janson, s/nº - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR
Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi-assistencia@hotmail.com

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
240

Ofício 076/2024

Jaguariaíva,11 de dezembro de 2024

Prezada Comissão:

Venho através deste, encaminhar os documentos para formalizar o Termo do Convênio que pede o Chamamento Público N° 03/2024, conforme segue em anexo.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição caso haja necessidade.

Fatima Cristina Lodi
Presidente CASMI

A
Comissão do Chamamento Público 03/2024
Departamento de Compras e Licitações
Nesta.

CASMI
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
241
fls

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/12/2024 14:50:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA**
CNPJ: **77.730.570/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
242

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 77730570000161

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TCEPR SISTEMA CADASTRO DE PESSOAS TCEPR

Sair

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 243

SICAD - CADASTRO DE PESSOAS

Buscar Pessoa

Dados de Busca

Tipo Documento: CNPJ

Número Documento: 77730570000161 * Ativo

Art. 323-C do REGIMENTO INTERNO

...
Inciso III

...
§ 3º As informações declaradas em cadastro, que não correspondam à verdade, poderão implicar na responsabilização criminal daqueles que lhe deram causa. (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

Dados Pessoa

Nome: CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA

Atualizar Pessoa

Vínculos mais recentes (para cada tipo de vínculo encontrado)

CPF	Nome	Papel	e-mail	celular/fixo	Data Início	Data Fim
441.507.849-49	FATIMA CRISTINA LODI	Presidente	fatima.lodi@bopaper.com.br	43 996082878 43 35352217	02/12/2023	02/12/2025
372.421.309-30	LAURA DE FATIMA WASHINGTON ABRAO	Tesoureira	casmi-assistencia@hotmail.com	43 999798944 43 35351697	02/12/2023	02/12/2024

Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81
Sede: André Janson, s/nº - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR
Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi-assistencia@hotmail.com

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
244
Ser

Ofício 076/2024

Jaguariaíva,11 de dezembro de 2024

Prezada Comissão:

Venho através deste, encaminhar os documentos para formalizar o Termo do Convênio que pede o Chamamento Público N° 03/2024, conforme segue em anexo.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição caso haja necessidade.

Fatima Cristina Lodi
Presidente CASMI

A
Comissão do Chamamento Público 03/2024
Departamento de Compras e Licitações
Nesta.

CASMI
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
245

CAMI

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Plano de Trabalho

2025

Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81
Sede: André Johnson, s/n.° - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR
Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi_assistencia@hotmail.com

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
236

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Instituição Proponente CASMI - Centro de Assistência Social Maria Imaculada			C.N.P.J 77.730.570/0001-61
Endereço Rua: André Johnson s/n°			
Endereço Eletrônico casmi-assitencia@hotmail.com			
Cidade Jaguariaíva	UF Paraná	CEP 84.200.000	DDD/fone (43) 3535-58-44
Banco Nome do Banco Caixa Econômica Federal		Agencia 0392	Operação/Conta Corrente Operação: 003 Conta: 3017-9
Nome do Responsável Legal Fatima Cristina Lodi			CPF 441.507.849-49
Carteira Identidade/Órgão Expedidor 3633784-2 SSP-PR		Cargo Presidente Voluntário	Função Presidente
Endereço do Responsável Legal Rua: Julio Zacharow nº 122 Bairro: Vila André			CEP 84.200-000

CASMI
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81
Sede: André Johnson, s/n.° - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR
Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi_assistencia@hotmail.com

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 237 Jes

IDENTIFICAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Período de Execução	
Prestação de Serviço de: Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviços Sócio Assistenciais de Proteção Social Básica.	Início Jan/2025	Término Dez/2025

JUSTIFICATIVA

Constitui o objeto do presente projeto, a folha de pagamento de Funcionários, 13° salários bem como os Encargos Sociais.

OBJETIVO GERAL

Prestar atendimentos às necessidades sociais da comunidade em geral com igualdade de direitos e sem a discriminação de qualquer natureza, possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação de cidadã através da convivência e fortalecimentos de vínculos, ampliando seu universo informacional, artístico e cultural buscando favorecer a intergeracional idade em ambiente propicio, agradável e salutar.

OBJETIVOS ESPECIFICOS

CASMI
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Desenvolver habilidades próprias nos grupos;
- Fortalecer os vínculos familiares e sociais;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social;
- Prevenir situações de risco pessoal e social de crianças e jovens.

Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.° - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR

Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi_assistencia@hotmail.com

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
238

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGENCIA DO SERVIÇO

Encaminhamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Pedrinha, obedecendo o território de abrangência do público referenciado. A meta de atendimento na instituição é de 100 (cem) usuários entre crianças e adolescentes.

PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

Todos os atendimentos prioritários serão direcionados pelo CRAS-Pedrinha. As ofertas serão para as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social no contexto comunitário que estão inseridos como: crianças, adolescentes, Medida Socioeducativa e Liberdade Assistida.

A Faixa Etária mínima atendida é de 6 (seis) anos à 59 (cinquenta e nove) anos, disponibilizando também vagas para as pessoas que procurem espontaneamente os serviços ofertados.

DESCRIMINAÇÃO E METAS

- 06 a 15 – Crianças e adolescentes – 50 metas
- 18 a 29/29 a 59 –adultos – 50 metas

CASMI
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.° - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR

Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi_assistencia@hotmail.com

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

Atividades	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Execução
Matriculas e Entrevista Social	X	X											CRAS CASMI
Reunião com educadores sociais equipe técnica para planejamento das ações anual.		X	X										CRAS Coordenadora Eq. Técnica
Reunião Coordenadora, Equipe Técnica e Educ. Sociais			X				X					X	Presidência e Coordenadora
Acolhida dos Usuários com início das aulas.		X											Coordenação Eq. Técnica Educ. Sociais
Visita domiciliar nas famílias.			X				x				x		CRAS
Reunião de Familiares e Equipe Técnica com assuntos e palestras específicas.				X	X	X	X	X	X	X	X	X	CRAS Coordenação, Eq. Técnica e Colaboradores
Reunião Mensal Equipe Técnica e Educ. Sociais.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Eq. Técnica
Comemoração dos Aniversariantes do mês.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Coordenadora, Eq. Técnica, Educ. Sociais
Palestras bimestrais com temas educativos ou preventivos			X		X		X		X		X		Coordenadora, Eq. Técnica e Colaboradores
Avaliação dos Grupos.						x			x			x	Eq. Técnica Educ. Sociais

CASMI
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
239

Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.° - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR

Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi_assistencia@hotmail.com

Apresentação das atividades realizadas pelos grupos para visitação e conhecimento entre os usuários.						x			x			x	Coordenador Eq. Técnica Educ. Sociais
Comemoração Dia Das Mães					X								Coordenadora Eq. Técnica Educ. Sociais
Festa Junina da instituição						X							Coordenadora Eq. Técnica Educ. Sociais Presidência colaboradores
Comemoração Dia dos Pais								X					Coordenadora Eq. Técnica Educ. Sociais Colaboradores
Desfile 7 de setembro e Comemoração Dia Municipio									X				Coordenadora Eq. Técnica Educ. Sociais Presidência Colaboradores Usuários
Palestra Setembro Amarelo									X				Coordenadora Eq. Técnica Educ. Sociais Colaboradores
Celebração Dia das Crianças										X			Coordenadora Eq. Técnica Educ. Sociais Presidência Colaboradores
Campanha Outubro Rosa com palestras e outros										X			Coordenadora, Eq. Técnica e Colaboradores

CASMI

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 240

Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.° - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR

Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi_assistencia@hotmail.com

Campanha Novembro Azul com palestras e outros											X	Coordenadora Eq. Técnica Educ. Sociais
Encerramento das atividades com festividades nos grupos.											X	Coordenadora Eq. Técnica Educ. Sociais Presidência

TODAS AS ATIVIDADES DESCRITAS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO, ALCANÇARAM TODOS OS NOSSOS ATENDIDOS .

CASMI
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.° - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR

Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi_assistencia@hotmail.com

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
242

METODOLOGIA

Os projetos serão desenvolvidos em conjunto com a Coordenação, Equipe Técnica e Educadores Sociais na reflexão dos caminhos trilhados e os meios utilizados formam a didática desta instituição que seguira o percurso do seu Plano de Trabalho, elaborado pela Equipe Técnica do CASMI para os grupos e de acordo com as habilidades e idades, com conteúdo a serem desenvolvidos e os objetivos a serem alcançados, tendo como foco proporcionar condições de permanência e sucesso, estimulando e orientando os usuários na construção e reconstrução de suas histórias, fortalecendo vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência comunitária. Pautada na defesa dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com alternativas para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Toda ação desenvolvida dentro da instituição será orientada, monitorada e avaliada pela equipe técnica do CRAS respeitando o limite territorial.

RECURSOS HUMANOS

- 1 Coordenadora
- 1 Técnica – Curso Superior
- 1 Auxiliar Administrativo
- 1 Serviços Gerais/cozinheiro
- 1 Educador Social Informática
- 1 Educador Social Pintura Tecido
- 1 Educador Social de Musica
- 1 Educador Social de Artesanato
- 1 Educador Social de Capoeira

PARCERIAS ENVOLVIDAS

A instituição manterá ampla articulação com a Rede socioassistencial do município com o sistema de garantia de direitos e com outras políticas setoriais. Parcerias com outros agentes e instituições que possibilitem a ampliação das atividades ofertadas, bem como a diversificação de temas trabalhados, especialmente os relativos às políticas de saúde, educação, cultura e campanhas educativas e preventivas.

CASMI
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.° - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR

Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi_assistencia@hotmail.com

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
243
83

MONITORAMENTO

O nosso olhar é voltado para a realidade cotidiana de nossos usuários, com acompanhamento diário das atividades ofertadas assim como a posturas dos educadores sociais no desenvolvimento das ações propostas, sempre visando promover o aprendizado com excelência.

AVALIAÇÀO DO PROJETO

No processo de avaliação será respeitada:

- faixa etária,
- habilidades e
- diversidades dos usuários.

As atividades propostas serão monitoradas pela Equipe Técnica obedecendo o tipo e número de atividades com registro, para compor um relatório que será apresentado em reunião mensal dos monitores, Equipe Técnica e Coordenação.

Os grupos terão seus desenvolvimentos avaliados trimestralmente, com requisitos elaborados pelos educadores sociais e equipe técnica, aonde será testado a eficácia das ações desenvolvidas e planejadas sempre observando se as propostas estão corretas no seu desenvolvimento, caso não estejam atendendo aos resultados esperados, será elaborado, orientado e ajustado o planejamento do grupo.

Toda ação desenvolvida na instituição será contemplada em um relatório mensal contendo as atividades desenvolvidas e os quantitativos dos atendimentos mensais que serão encaminhadas ao CRAS e CMAS.

Os gastos da Instituição serão mensalmente encaminhados através de Prestação de Contas a SHADES – Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social e a SEPLAN – Secretaria de Planejamento.

CASMI
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.° - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR

Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi_assistencia@hotmail.com

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
244
88

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE R$ 162.048,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
R$ 13.504,00	R$ 13.504,00	R$ 13.504,00	R$ 13.504,00	R$ 13.504,00	R$ 13.504,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R$ 13.504,00	R$ 13.504,00	R$ 13.504,00	R$ 13.504,00	R$ 13.504,00	R$ 13.504,00

CASMI
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.° - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR

Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi_assistencia@hotmail.com

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
245

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 522/2017, Declaro ter conhecimento das obrigacões legais assumidas bem como o ciumprimento do plano de trabalho apresentado.

JAGUARIAIVA,05 DE DEZEMBRO 2025

Fatima Cristina Lodi

Presidente Voluntaria

APROVAÇÃO PELO CONSELHO

Aprovado	
Local e Data	Conselho Municipal

APROVAÇÃO PELO GESTOR

Aprovado	
Local e Data	Secretária Municipal
Local e Data	Prefeito Municipal de Jaguariaíva

CASMI
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
246

CAIMI

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Plano de AÇÃO

2025

Fundada em 07/11/81
Sede: André Janson, s/nº - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR
Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi-assistencia@hotmail.com

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
247

"PLANO DE AÇÃO" 2025

1. IDENTIFICAÇÃO

CASMI – Centro de Assistência Maria Imaculada.
Rua: André Johnson s/nº
Bairro: Pedrinha
Telefone: (43) 3535-5844
CEP: 84.200-000 Jaguariaíva - Paraná
e-mail: casmi-assistencia@hotmail.com
CNPJ: 77.770.570/0001-61

Representante legal: FATIMA CRISTINA LODI
Rua: Julio Zacharow nº 122 – Vila Santo André
Telefone: (43) 99911-2117
CEP: 84200-000 Jaguariaíva - Paraná
Formação: Pedagogia
Cargo: Presidente Voluntária
Data de início do mandato: dezembro/2021
Data do término do mandato: dezembro/2023

Fundada em 07/11/81
Sede: André Janson, s/nº - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR
Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi-assistencia@hotmail.com

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
248

1.1 CREDENCIAMENTOS

- CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.
- CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
- CMDPD – Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.
- CONDIM – Conselho Municipal de Direitos da Mulher.
- COMSAUDE- Conselho Municipal de Saúde.
- Comitê Intersetorial de Socioeducativa.
- Conselho Municipal de Habitação.
- Conselho Municipal de Saúde Alimentar.
- CME – Conselho Municipal Educação.
- Rede de Proteção.

- Utilidade Pública - LEI Nº 968/1983 de 12/08/1983.

1.2 FINALIDADE ESTATUTÁRIA

Por disposição em seu estatuto, o CASMI é uma instituição filantrópica, destinada exclusivamente a prestar assistência social, através de ações voluntárias voltadas ao bem comum. Portanto, não distribui lucro ou bonificação aos seus dirigentes e contribuintes, sendo seus cargos de direção não remunerados. Seus bens e demais fontes diretas e indiretas de receitas, direcionados única e exclusivamente a consecução de sua finalidade estatutária.

O CASMI foi fundado em 07 de novembro de 1981, através de uma assembleia geral, por um conselho paroquial ligado à comunidade da Paróquia de São Francisco de Assis, à população carente de Jaguariaíva, sendo reconhecida pelo trabalho desenvolvido ao longo destes anos, almejando sempre atender um número maior de pessoas em caráter de gratuidade.

Fundada em 07/11/81
Sede: André Janson, s/nº - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR
Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi-assistencia@hotmail.com

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
248

2. OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Prestar atendimento às necessidades sociais da comunidade em geral, dando continuidade aos projetos já existentes com igualdade de direitos no acesso, sem a discriminação de qualquer natureza, vedando-se comprovação vexatória, respeitando a dignidade do cidadão e com divulgação ampla e clara dos serviços, programas e projetos socioassistenciais.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1 Contribuir para que crianças, jovens e demais beneficiários possam adquirir valores sadios de socialização, entrosamento, convivência e fortalecimento de vínculos, em ambiente propício, agradável e salutar.

2.2.2 Os grupos têm um papel fundamental para contribuir na qualidade de vida dos atendidos criando espaços para comunicação, convívio social, expor vontades e emoções, capacitação, autonomia, cura e reabilitação.

2.2.3 Incentivar o trabalho dos educadores sociais dos diversos grupos através de reuniões mensais e treinamentos ao longo do ano.

CASMI CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.2.4 Atender famílias em vulnerabilidade social através de palestras educativas e preventivas, incentivar o convívio e o fortalecimento de laços e troca de experiências.

Fundada em 07/11/81
Sede: André Janson, s/nº - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR
Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi-assistencia@hotmail.com

2.2.5 – Atender adolescentes acusados da prática de atos infracionais estando ou não em liberdade assistida.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
250

3. ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários para execução das atividades desta entidade são captados das seguintes fontes:

- Repasse Prefeitura Municipal de Jaguariaíva no valor de R$ 162.048,00 recebidos em 12 parcelas para o ano de 2025.
- Eventos sociais beneficentes – R$ 5.000,00 (anual/variável)
- Campanha da SAMAE – R$ 270,00 (mensal/variável)
- BRASPINE – R$ 2.750,00 (mensal) anual +ou- R$ 33.000,00
- Valor Florestal – R$ 1.045,00 (mensal)
- Bazar Permanente – R$ 1.000,00 (anual em média)

4. GRUPOS

A entidade funciona de segunda-feira a sexta-feira, no período das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, com o mínimo de 200 dias letivos obedecendo feriados nacionais e recessos municipais.

CASMI
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundada em 07/11/81
Sede: André Janson, s/nº - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR
Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi-assistencia@hotmail.com

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
251

4.1 – ATIVIDADES COMUNITÁRIAS

Objetivos Gerais	Atividades
Estimular atividades físicas, expressões de emoções a integração social e a musicalidade.	Danças, Canto, aprendizado de instrumentos e outros.
Estimular lazer, recreação e atividades comunitárias.	Passeios, exposição, apresentação, cinema, Campanhas educativas e preventivas-vacinas, confraternização, festas comemorativas e temáticas, excursões e outros.
Estimular a Criatividade	Artesanato, Reciclagem, corte costura, pintura em tecido, Patchwork e outros.
Estimular Aprendizado	Inclusão digital - informática básica e outros.
Estimular encontros de convivência e fortalecimento de vínculos	Rodas de conversas, contar histórias ou estórias, vivências e memórias e outros.
Cuidados Saúde e Bem-Estar	Palestras e possíveis encaminhamentos para rede de saúde.

Serão atendidos os 100 usuários conforme a meta estipulada no chamamento público 03/2024 e de acordo com os espaços físicos e os equipamentos disponíveis na instituição e as demais vagas serão ofertadas para as procuras espontâneas.

Salientando que, no decorrer do ano letivo, são desenvolvidos cursos extras, conforme o cronograma do CRAS/Pedrinha e a Secretaria do Desenvolvimento Social.

4.2 Grupos Permanentes:

CASMI
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Informática (inclusão digital, Word, Excel, Power Point e Internet)
- Pintura (em tecido)
- Artesanato (crochê, tricô, reciclagem e bordado)
- Música

Fundada em 07/11/81
Sede: André Janson, s/nº - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR
Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi-assistencia@hotmail.com

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
252

4.3 Grupos Temporários:

- Patchwork
- Fotografia
- Culinária
- Palestras (educativas e preventivas)
- Informática – Medida Socioeducativa e Liberdade Assistida.

5. - PÚBLICO ALVO

A Faixa Etária mínima atendida é de 6 (seis) anos à 59 (cinquenta e nove) anos de idade. As ofertas serão destinadas as crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade e risco social no contexto comunitário que estão inseridas, disponibilizando também vagas para as pessoas que procurem espontaneamente os serviços ofertados.

Todos os usuários deverão ser encaminhados pelo CRAS-Pedrinhas, menos as que procurarem voluntariamente a instituição para realizar suas inscrições e matrículas, munidos de documento pessoal, NIS e um comprovante de residência, enquanto de maior, sendo que os menores deverão contar com a presença de pais ou responsáveis, munidos de seus documentos.

CASMI
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundada em 07/11/81
Sede: André Janson, s/nº - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR
Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi-assistencia@hotmail.com

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
253

6. INFRAESTRUTURA

Para o desenvolvimento das rotinas e o bom andamento das atividades dos grupos, o prédio conta com mobiliários, equipamentos e materiais adequados. Sendo:

- 06 salas de aulas;
- 01 sala de jogos
- 01 depósito;
- 01 laboratório de informática;
- 06 banheiros;
- 01 salão equipado para reuniões, palestras e eventos;
- 01 salão para corte e costura;
- 01 sala de coordenação;
- 01 sala da Equipe Técnica;
- 01 sala secretaria;
- 01 cozinha semi-industrial equipada com dispensa;
- 01 cozinha equipada para sopa fraterna;
- 01 refeitório;
- 01 pátio aberto;
- 01 bazar;
- 01 veículo Kombi.
- 01 veículo Parati;
- 01 sala leitura;
- 01 sala arquivo morto.

CASMI
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
254
Ser

7. RECURSOS HUMANOS

NOME	FUNÇÃO	CARGO	FORMAÇÃO
Simone Leite Cunha	Coordenadora	Coordenação	Pedagogia
Edmara Luiza Sene Cunha	Psicopedagoga	Técnico Responsável	Superior
Keila Cristina Souza	Educadora Social de Informática	Educadora Social	Ensino Médio
Irene Aparecida Machado	Educadora Social de Artesanatos	Educadora Social	Ensino Médio
Paulo Albino de Abreu	Educador Social de Musica	Educador Social	Ensino Médio
Daniela Canavarro Mendes	Auxiliar administrativa	Auxiliar administrativa	Superior
Terezinha de Jesus Arnaud dos Santos	Educadora Social de Pintura	Educadora Social	Ensino Médio
Jane Conceição da Silva	Serviços Gerais	Serviços Gerais	Fundamental
A contratar	Educador social Capoeira	Educador Social	Ensino Médio

CASMI
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 255

8 - A aplicação dos Recursos provenientes do repasse Municipal:

MES	ITENS	VALOR
JANEIRO	Folha de pagamento e encargos.	R$ 13.504,00
FEVEREIRO	Folha de pagamento e encargos.	R$ 13.504,00
MARÇO	Folha de pagamento e encargos.	R$ 13.504,00
ABRIL	Folha de pagamento e encargos.	R$ 13.504,00
MAIO	Folha de pagamento, encargos.	R$ 13.504,00
JUNHO	Folha de pagamento, encargos.	R$ 13.504,00
JULHO	Folha de pagamento e encargos.	R$ 13.504,00
AGOSTO	Folha de pagamento e encargos.	R$ 13.504,00
SETEMBRO	Folha de pagamento e encargos.	R$ 13.504,00
OUTUBRO	Folha de pagamento e encargos.	R$ 13.504,00
NOVEMBRO	Folha de pagamento e encargos.	R$ 13.504,00
DEZEMBRO	Folha de pagamento e encargos.	R$ 13.504,00
TOTAL: R$ 162.048,00		

CASMI CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPTº DE COMPRAS E LICITAÇÕES
256

Para realizar um trabalho integrado e de qualidade, cujos desafios se apresentam diante da realidade, em contato com a população o CASMI tem um espaço destinado a proporcionar acolhimento, proteção e convivência de crianças, adolescentes, adultos e idosos respeitando as adversidades e acreditando que o convívio em grupo é extremamente enriquecedor e saudável.

É necessária a ampliação da rede de Proteção Social Básica, pelas continuas ofertas de prestação de serviços, programas, grupos e ações que possam fortalecer os vínculos familiares e comunitários, superando situações da violação de direitos com base em nossa missão:

Oferecer às crianças, adolescentes, adultos e idosos provenientes de família de baixa renda, serviços assistenciais de relevância.

Aos funcionários e voluntários o reconhecimento, a valorização e a garantia do exercício de suas atribuições sociais e profissionais. E aos patrocinadores e contribuintes comunitários a certeza da aplicação correta dos recursos revertidos a instituição

Nossa Visão é ser reconhecida pela nossa comunidade como instituição de relevante importância social, necessária a prestação de serviços assistenciais aos seus beneficiários, ajudando na formação da verdadeira cidadania com os seguintes valores: Ética, Respeito, Compromisso, Responsabilidade, Seriedade, Transparência, Cooperação, Voluntariado e Humanitarismo.

CASMI
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Jaguariaíva, 05 de dezembro de 2025.

Fatima Cristina Lodi
Presidente

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
257

ESTATUTO DO CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA" – CASMI

CAPÍTULO I

Do Centro de Assistência Social "Maria Imaculada" – CASMI e seus fins

Art.1°. O Centro de Assistência Social "Maria Imaculada" – CASMI, fundada em Assembleia realizada no dia 05 de setembro de 1994 nesta cidade Jaguariaíva PR, passa a regular por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar.

Art.2°. O Centro de Assistência Social "Maria Imaculada" – CASMI é uma associação civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial, tendo como finalidade desenvolver ações que concorram para o atendimento familiar, , social, moral e educacional, manter ativas oficinas de aprendizagem diversa para atendimento à população carente dos Bairros Pedrinhas, Remonta, Vila Nova e demais bairros entornos desenvolvendo atividades que concorram para o aumento da renda familiar sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede e foro em Jaguariaíva, Estado do Paraná.

Parágrafo 1°. Para o cumprimento de seus objetivos, o Centro de Assistência Social "Maria Imaculada" – CASMI atuará de forma integrada com instituições públicas, particulares, religiosas e grupos comunitários.

Parágrafo 2°. O nome oficial da entidade é Centro de Assistência Social "Maria Imaculada" – CASMI.

Art.3°. O dia 05 de setembro de 1994 é a data de fundação do Centro de Assistência Social "Maria Imaculada" – CASMI.

Art.4°. Terá duração por prazo indeterminado.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
258

Art.5°. O endereço atual da sede é a Rua Andre Johnson, s/n, Vila Nova, Jaguariaíva PR, CEP 84200 000

Art.6°. A entidade será constituída por um número ilimitado de sócios sem distinção alguma com referência a cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

Art.7°. Poderão faz parte da diretoria os sócios eleitos pela Assembleia Geral.

Art.8°. A Assembleia Geral dos membros ativos tem o poder legislativo e fiscalizador da entidade.

Art.9°. A Diretoria se reunirá uma vez por ano, em dia e local previamente marcado pelo presidente.

Art.10°. São deveres da Assembleia Geral:

a) Exigir relatório da Diretoria, aprová-lo ou rejeitá-lo
b) Escolher por votação escrita, secreta, direta e imediata a nova diretoria
c) Resolver os problemas da Entidade

Art.11°. A cada mês, data e hora marcada pelo Presidente poderão reunir-se todos os membros ativos da Associação para ouvir o relatório da Diretoria, discutir e dar parecer sobre as atividades da Associação.

Art.12°. A Entidade realiza sua finalidade por diretoria escolhida a cada dois anos por votação de todos os membros ativos. Os membros deverão participar das reuniões convocadas, no caso de 03 (três) ausências consecutivas, sem justificativa, automaticamente será substituído por membros suplentes.

Art.13°. A Diretoria será composta dos seguintes membros:

- Presidente
- Vice-presidente
- Secretário
- 2°. Secretario

Antfachada

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
259
88

- Tesoureiro
- 2º. Tesoureio
- Diretor Social
- Conselheiros

Art.14°. Os integrantes da Diretoria exercerão suas funções, bem como não serão distribuídos lucros, vantagens, bonificações a dirigentes, mantenedores ou diretores, sob nenhuma forma.

Art.15°. Ao Presidente compete:

I. Representar a Entidade perante repartições públicas e no foro em geral
II. Convocar reuniões da Entidade
III. Coordenar e supervisionar as atividades da Entidade
IV. Elaborar planos de trabalho em conjunto com os demais integrantes da diretoria
V. Movimentar contas, contratos e convênios, ouvida a Diretoria e Conselho Consultivo Fiscal

Art.16°. Ao Vice-presidente compete:

I. Substituir o Presidente nos impedimentos e ausências

Art.17°. Ao Secretário compete:

I. Secretariar as reuniões e Assembleias
II. Lavrar as atas e transcrevê-las em livro próprio
III. Elaborar relatórios de atividades
IV. Receber e expedir correspondências
V. Zelar pela documentação da Entidade

Art.18°. Ao 2°. secretário compete:

I. Substituir o Secretário no seu impedimento, ausências ou caso de renúncia

Art.19°. Ao Tesoureiro compete:

I. Organizar em manter cadastro dos bens patrimoniais da Entidade

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
260
Sex

II. Escriturar o livro caixa
III. Elaborar prestação de contas e balancetes
IV. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente

Art.20°. Ao 2°. Tesoureiro compete:

I. Substituir o Tesoureiro no seu impedimento, ausências ou caso de renúncia

Art.21°. Ao Diretor Social compete:

I. Coordenar atividades sociais propostas pela Entidade

Art.22°. Do Conselho Consultivo Fiscal:

I. O Conselho Consultivo Fiscal será responsável pela consultoria e fiscalização das atividades da Entidade
II. Será integrado por cinco membros efetivos e cinco membro suplentes

Art.23°. No caso de dissolução da Entidade, os bens da mesma serão destinados a outra Entidade congênere, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art.24°. A referida Associação não tem fins lucrativos e não remunera a Diretoria.

CAPÍTULO II

Das Receitas, Despesas e do Patrimônio

Art.25°. As receitas serão constituídas pelas contribuições de associados e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos; e o patrimônio, pelos bens que o Centro de Assistência Social "Maria Imaculada" – CASMI possui ou venha a adquirir.

CAPÍTULO III

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
261
88

Das Eleições

Art.26°. De dois em dois anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo Fiscal.

Parágrafo Único A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação quando se tratar de chapa única cabendo-se ainda que o Presidente, bem como qualquer outro membro da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo Fiscal, poderá ser reintegrado a seus cargos quantas vezes assim se fizer necessário, através de uma Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

Art.27°. Toda proposta de alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembleia Geral Extraordinária convocada com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do Artigo 19 e comunicação ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único Toda proposta de alteração estatutária deverá ser entregue e protocolada na Secretaria do Centro de Assistência Social "Maria Imaculada" – CASMI com antecedência mínima de 90 (noventa) dias que antecedem a instalação da Assembleia Geral Extraordinária para tal fim convocada, sem o que não será apreciada.

Art.28°. A extinção, fusão ou transformação do Centro de Assistência Social "Maria Imaculada" – CASMI somente será determinada por deliberação de 2(duas) Assembleias sucessivas, realizadas com intervalo de 90 (noventa) dias, que só se instalarão com a presença de, no mínimo dois terços dos associados em dia com as suas obrigações de associado.

Parágrafo Único É vedada a extinção, fusão ou transformação do Centro de Assistência Social "Maria Imaculada" – CASMI quando houver denúncia de irregularidade protocolada no Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Estadual e/ou Conselho Nacional de Assistência Social.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
262

Art.29°. Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho Consultivo Fiscal, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando subsidiariamente o Código Civil.

Art.30°. O presente Estatuto entrará em vigor a partir da sua aprovação pela Assembleia Geral e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a divulgação.

CAPÍTULO V

Ato das Disposições Estatutárias Transitórias

Art.31°. A partir da aprovação do presente Estatuto, o Centro de Assistência Social "Maria Imaculada" – CASMI deverá a ele aderir imediatamente sob pena de vacância das suas Diretorias.

Art.32°. O presente ato entra em vigor juntamente com a vigência do presente Estatuto.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Jaguariaíva, Estado do Paraná, 03 de maio de 2024.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
263

DIRETORIA GESTÃO 2023 A 2025		
Cargo	**Nome**	**Assinatura**
Presidente	Fátima Cristina Lodi	
Vice-presidente	Marlene Zelazowski Pereira	
Primeira Secretária	Maria de Lourdes Quintiliano	
Segunda Secretária	Priscila Canavarro Mendes	
Primeira Tesoureira	Laura de Fátima W Abrão	
Segunda Tesoureira	Maria de Lourdes Quintiliano	
Diretora Social	Maria Aparecida Gurgel Teixeira	
Conselho Consultivo Fiscal		
Conselho Consultivo e Fiscal	Paulo Puquevis	
	Andreia Miranda Fachola	
	Patrícia Silvana Peres Galvão	
	Deyvid Azevedo Galvão	
	João Francisco de Moura	
Suplentes Conselho Consultivo Fiscal	Luiz Carlos dos Santos	
	Florinha Aparecida Puquevis	
	Silmara de Fátima S Pivovar	
	Viviane Carpinski de Melo	
	Joaquim Augusto Franco	

TABELIONATO DE JAGUARIAÍVA-PR Rua Dr. Michael Wahrafftig, 131
Tel.: (43) 99900-0007

SELO DIGITAL Nº: SFTN1.VGJhb.jbjvo-oOyeZ.F638q
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:FATIMA CRISTINA LODI

Emolumento: R$6,01(VRC 21,70) Funrejus: R$1,50
Selo: R$1,00 ISS: R$0,30 Fundep: R$0,30
Em testemunho da verdade. Maria Rita Ferreira De Barros. Escrevente Substituta-JAGUARIAÍVA - PR
06/09/2024 11:03:03
Consulte esse selo em: https://selos.funarpen.com.br AAA 1.018.141

Escrevente Substituta
Tabelionato de Jaguariaíva

TABELIONATO DE JAGUARIAÍVA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.
06 SET 2024
MICHELE HORTE VARCHIORI DE MORAES
CRISTINE CORREIA MAIA
MARIA RITA FERREIRA DE BARROS
MARIA VITÓRIA AKEMI IITA

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
EW038086

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 264

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
77.730.570/0001-61 **MATRIZ**		**02/06/1982**

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANDRE JOHNSON	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.200-000	**VILA NOVA**	**JAGUARIAIVA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JD-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	**(43) 3535-4021**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/11/2024** às **15:24:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"
Fundada em 07/11/81
Sede: André Jhonson, s/nº - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR
Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi-assistencia@hotmail.com

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
265

ATA ASSEMBLEIA GERAL E POSSE DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO CONSULTIVO E FISCAL DO CASMI – GESTÃO 01/12/2023 a 01/12/2025.

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três, nesta cidade de Jaguariaíva-Paraná, reuniu-se na sede da instituição CASMI – Centro de Assistência Social Maria Imaculada – CNPJ 77.730.570/0001-61, na Rua André Jhonson s/n, as 18:00 horas reuniu-se os membros da Diretoria Executiva, Fiscal e demais convidados em conformidade com o Estatuto Social da Entidade. A senhora Fatima Cristina Lodi iniciou agradecendo presença de todos e passou a leitura do Edital de Convocação da eleição e anunciou ter **Chapa Única**, portanto sem concorrente a qual foi **Aclamada Vencedora** para o biênio primeiro de dezembro de 2023 (01/12/2023) e termino 01 de dezembro de 2025 (01/12/2025) pela Assembleia Geral aqui estabelecida e conforme determina seu estatuto no Capítulo III, Artigo 27 e Parágrafo Único. Em seguida passou a **dar Posse** a Chapa Única e Aclamada Vencedora, denominando a composição da Chapa: Presidente Fatima Cristina Lodi, Vice Presidente Marlene Zelazowski Pereira, 1ª Secretária Maria de Lourdes Quintiliano, 2ª Secretária Priscila Canavarro Mendes, 1ª Tesoureira Laura de Fátima Washington Zanin, 2ª Tesoureira Maria Lucinda Amaral de Moraes, Diretora Social Maria Aparecida Gurgel Teixeira, – Conselho Consultivo e Fiscal: Paulo Puquevis, Andréia Miranda Fachola, Patrícia Silvana Peres Galvão, Deyvid Azevedo Galvão e João Francisco de Moura; Suplentes do Conselho Consultivo e Fiscal: Luiz Carlos dos Santos, Florinha Aparecida Puquevis, Silmara de Fátima da Silva Pivovar, Viviane Carpinski de Melo e José Augusto Franco, esta diretoria foi eleita por Aclamação conforme determina o estatua do CASMI e foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Nada mais havendo a tratar encerou-se Assembleia as 19:00 horas e foi lavrada ata por mim Simone Leite Cunha, secretária "a doc" designada para este ato, após lida será assinada pelos presentes. Jaguariaíva, 20 de novembro de 2023.

Presidente: Fatima Cristina Lodi _____
RG: 3.663.784-2
CPF: 441.507.849-49

Vice Presidente: Marlene Zelazowski Pereira _____
RG: 4.574.412-7
CPF: 505.740.359-15

1ª Secretária: Maria de Lourdes Quintiliano _____
RG: 3.721.722-0
CPF: 403.065.509-20

Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"
Fundada em 07/11/81
Sede: André Jhonson, s/nº - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR
Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi-assistencia@hotmail.com

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 266

2ª Secretária: Priscila Canavarro Mendes ____________________
RG: 10.249.634-5
CPF: 044.244.269-63
1ª Tesoureira: Laura de Fátima Washington Zanin ____________________
RG: 3.383.366-0
CPF: 372.421.309-30

2ª Tesoureira: Maria Lucinda Amaral de Morais ____________________
RG: 2.227.596-8
CPF: 024.724.509-74

Diretora Social: Maria Aparecida Gurgel Teixeira ____________________
RG: 12.873.212-8
CPF: 744.542.429-68

Conselho Consultivo e Fiscal

- Paulo Puquevis ____________________
- Andreia Miranda Fachola ____________________
- Patrícia Silvana Peres Galvão ____________________
- Deyvid Azevedo Galvão ____________________
- João Francisco de Moura ____________________

Suplentes Conselho Consultivo e Fiscal

- Luiz Carlos dos Santos ____________________
- Florinha Aparecida Puquevis ____________________
- Silmara de Fátima da Silva Pivovar ____________________
- Viviane Carpinski de Melo ____________________
- Joaquim Augusto Franco ____________________

Terezinha de F. Arnaud Santos Keila Cristina de Souza
Irene Ap. M. Machado Danielo Canavarro Mendes
Priscila Canavarro

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
267
88

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Selo Nº SFTD1QeHtnNacf2mCnfG1571q

Consulte em

http://selo.funarpen.com.br/consulta

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0016820

REGISTRO Nº 0000290

AVERBAÇÃO 03

Jaguariaíva-PR, 19 de dezembro de 2023.

Luis Carlos Mattiola

Escrevente Substituto

Emolumentos: R$24,60(40,00VRC) Funrejus: R$10,56, ISSQN: R$2,12, FUNDEP: R$2,12, Selo: R$7,00, Distribuidor: R$9,53 , Fotocópia: R$0,74, Digitalização: R$17,02. Total: R$73,69

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 268

Certidão Liberatória

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA

CNPJ Nº: 77.730.570/0001-61

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 07/02/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **8952.LVQY.8796**
Emitida em **09/12/2024** às **11:29:33**

Dados transmitidos de forma segura.

Data: 27/11/2024 13h18min

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA

Número 6008 | Validade 27/12/2024

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
269
Sext

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA CNPJ: 77730570000161

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWE6YYAWSUO5WQZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 27 de Novembro de 2024

Isabel Branco, 142 - Cidade Alta
Jaguariaíva (PR) - CEP: 84200000 - Fone:4335359400

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#rumocaos200anos

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
270
88

CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL n.º 36/2024

CASMI
CNPJ: 77.730.570/0001/61

Finalidade da Certidão: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DA RESOLUÇÃO 28/2011 DO TCE-PR; ART. 3.º, INCISO VI, DA IN TCE-PR N.º 061/2011 E DA IN TCE-PR N.º 068/2012, QUE A ENTIDADE ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

Esta Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Jaguariaíva, 06 de dezembro de 2024.

EDSON DA SILVA NAIZER
Controle Interno

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
271
Sob

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035403876-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.730.570/0001-61**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (27/11/2024 15:28:30)

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
272
88

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA
CNPJ: 77.730.570/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:30:15 do dia 27/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2025.
Código de controle da certidão: **0649.CB93.0173.CE33**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
273
88

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.730.570/0001-61
Razão Social: CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA
Endereço: RUA ANDRE JOHNSON S/N / VILA NOVA / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/11/2024 a 28/12/2024

Certificação Número: 2024112903180519499069

Informação obtida em 09/12/2024 10:29:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
274

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.730.570/0001-61
Certidão nº: 82104778/2024
Expedição: 27/11/2024, às 15:34:05
Validade: 26/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.730.570/0001-61, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura de Jaguariaíva
Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
275

LEI nº 968/1983

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública o CASMI.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública o **CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA"**, criada pela Lei Municipal nº 198, mantenedora da creche da Vila Pedrinha, em Jaguariaíva.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 12 de agosto de 1983.

PEDRO IMAR MENDES PRESTES
Prefeito Municipal

Data: 27/08/2024 15h21min

Número	Validade
1675	28/02/2025

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
276

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2024

Concedido à
CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA CNPJ: 77.730.570/0001-61

Para estabelecer na
Rua ANDRE JHONSON, 676 - Compl. FUNDOS - Bairro CIDADE ALTA - CEP: 84200000

Nome fantasia
CASMI

Atividades
Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Atividades associativas não especificadas anteriormente
Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Horário de funcionamento
HORÁRIO COMERCIAL

Econômico	Início da atividade	Código de controle	Aviso
62	09/06/1982	CWY37T2GKWGVBI60	Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

Características

Identificador	Descrição	Unidade	Opção
739127	Exerce Atividades Bar?	Bar?	Não
739133	Observações 2	OBS2	
739158	Observações	OBS	
739168	Observação Vigilância Sanitária	OBS3	
739169	Exerce Atividades Transporte?	Tran?	Não

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 27 de Agosto de 2024

Isabel Branco, 142 - Cidade Alta
Jaguariaíva (PR) - CEP: 84200000 - Fone:4335359400

TABELIONATO DE JAGUARIAÍVA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.
JAGUARIAÍVA PARANÁ
06 DEZ 2024
CRISTINE CORREIA MAIA
MARIA RITA FERREIRA DE BARROS
YASMIN MAYARA DOS SANTOS

Lei 13.286 de 18/07/2011
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FXB59230

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
277

Jaguariaíva, 23 de agosto de 2024

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA 2024

Declaro para os devidos fins, que o estabelecimento inscrito sob o CNPJ, citado abaixo, fica dispensado de Licença Sanitária, com base na Resolução CGSIM nº 51 de 11 de junho 2019, RDC 153/2017 - Ministério da Saúde; instrução normativa nº 16/2017 do Ministério da Saúde e Resolução SESA nº 1034/2020. Por ser expressão da verdade, assumo a responsabilidade pela declaração supracitada sob as penas da lei, para que produza efeitos legais.

Razão Social	Centro de Assistencia Social Maria Imaculada
Nome Fantasia	********
CNPJ/CPF	77.730.570/0001-61 **Código Económico** 00062
Endereço	Rua Andre Johnson - Vila Nova
CNAE Principal	9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
CNAE Secundário	94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Gisele Marins
Coordenadora da Vigilância em Saúde - Decreto Municipal 652/2023

TABELIONATO DE JAGUARIAÍVA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.
06 DEZ 2024
CRISTINE CORREIA MAIA
MARIA RITA FERREIRA DE BARROS
YASMIN MAYARA DOS SANTOS
ADRIANA CAMPOS RIBAS

Lei 13.286 de 10/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
Nº FXB59231

CONTA
3017-9

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: CENTRO DE ASSIS S MARIA IMACULAD

Conta: 0392 | 1292 | 000577588201-2

Data: 02/12/2024 - 10:48

Mês: Dezembro/2024

Período: 1 - 2

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
278

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
02/12/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C

* 662 - Os lançamentos de extrato estão incompletos.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81
Sede: André Janson, s/nº - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR
Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi-assistencia@hotmail.com

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
279
Set

Eu, Fatima Cristina Iodi portador da Carteira de Identidade RG nº3.633.784-2, Presidente do Centro de Assistência Social Maria Imaculada (CASMI) CNPJ Nº 77.730.570/0001-61, declaro, para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

I – que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Entidade e não os irei contratar para a execução do objeto do Convênio, bem como não irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto do Convênio;

II – que os bens e direitos desta Entidade não constituem patrimônio de indivíduos;

III – que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;

IV – que esta Entidade não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

V – que nem eu, nem a Entidade e nem seus Dirigentes somos réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;

VI – que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Entidade somos Servidores Públicos municipais de Jaguariaíva - PR.

VII - que a Entidade não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, por qualquer das esferas de governo;

VIII – que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração de convênio;

IX - que tenho plena ciência dos termos do presente edital.
Sendo esta expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguariaíva, 5 de dezembro de 2024.

Fatima Cristina Lodi

TABELIONATO DE JAGUARIAIVA/PR

TABELIONATO DE JAGUARIAIVA/PR - Rua Dr. Michael Wahrafting, 131, Centro - Tel.: (43) 99900-0007

SELO DIGITAL Nº: SFTN1.wGw7b.mXj9G-Mblet.F638q

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:FATIMA CRISTINA LODI L.26 F.114

Emolumento: R$12,07(VRC 43,57) Funrejus: R$3,02 Selo: R$1,00 ISS: R$0,60 Fundep: R$0,60

Em testemunho da verdade. Yasmin Mayara Dos Santos, Escrevente-JAGUARIAÍVA - PR 06/12/2024 14:12:07

Consulte esse selo em: https://selo.funarpen.com.br

AAA 1.020.649

YASMIN MAYARA DOS SANTOS
Escrevente
Tabelionato de Jaguariaíva

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
280
[signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: FATIMA CRISTINA LODI
1ª HABILITAÇÃO: 10/11/2009
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 15/08/1961 JAGUARIAIVA/PR
4a DATA EMISSÃO: 14/03/2024
4b VALIDADE: 14/03/2029
ACC: [redacted]
4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 3833784-2 SESP PR
4d CPF: 441.507.849-49
5 Nº REGISTRO: 04804994476
9 CAT. HAB.: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: PEDRO RUI LODI
MARIA JOSE LODI
7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2784315115

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		14/03/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO EMISSOR
41615166971
PR924029552

LOCAL: CURITIBA, PR

PROIBIDO PLASTIFICAR
2784315115

PARANÁ
SENATRAN CONTRAN

TABELIONATO DE JAGUARIAÍVA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.
JAGUARIAÍVA PARANÁ
06 DEZ 2024
☐ CRISTINE CORREIA MAIA
☒ MARIA RITA FERREIRA DE BARROS
☐ YASMIN MAYARA DOS SANTOS
☐ ADRIANA CAMPOS RIBAS

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
FXB59279

[signature]

Rua Porto Velho, 140 - Jardim São Roque - Jaguariaíva - PR
Fone/Fax: (43) 3535-9200
CNPJ: 75.658.435/0001-27
www.samaejgv.com.br
INFORMAÇÕES (43) 3535-1579

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
281
Jer

FATIMA CRISTINA LODI
RUA JULIO ZACHAROW, 122
84200000, VILA SANTO ANDRE JAGUARIAIVA-PR
ROTA: 18-45

MES/ANO: 10/2024
NR. GUIA 241030213
CATEGORIA/QTDE 1-RES:

LIGACAO: 3021-3 CHAVE DIG. :#00073367

DESCRICAO	VALOR
Agua	28,00
EMISSAO DE SEGUNDA V	4,47
Coleta de Lixo	39,84

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
21/09/2024	21/10/2024	20/11/2024	R$ 72,31

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
2252 m3	2261 m3	9 m3	10 m3	8 m3

NR. DO HIDROMETRO	PROXIMA LEITURA	DATA DE INSTALACAO
Y11S177049	21/11/2024	15/01/2014

OCORRENCIA: 0-SEM OCORRENCIA

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES

MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA
04/2024	6	0	0,00
05/2024	8	0	0,00
06/2024	7	29	0,24
07/2024	6	31	0,19
08/2024	9	32	0,28
09/2024	10	31	0,32

MENSAGEM

MESES EM DEBITO: 08/2024. CASO O DEBITO TENHA SIDO QUITADO DESCONSIDERE.

SELO FUNARPEN FXB59280

TABELIONATO DE JAGUARIAIVA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.
06 DEZ 2024
CRISTINE CORREIA MAIA
MARIA RITA FERREIRA DE BARROS
YASMIN MAYARA DOS SANTOS
ADRIANA CAMPOS RIBAS

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO

PERIODO DA ANALISE 01/10/2024 a 31/10/2024

PARAMETRO	UNIDADE	VMP	TOTAL DE ANALISES REALIZADAS	VALOR MEDIO DETECTADO
Temperatura	C	21,54	607	17,99
Cor	UC	0 ate 15	607	4,16
Cloro	mg/L	0.2 ate 5.0	607	1,44
Fluor	mg/L	0,6 ate 0,8	607	0,57
pH	PH	6,0 ate 9,5	607	6,69
Turbidez	UT	0 ate 5	607	0,17
Col. Totais	ml	AUSENTE	9	Ausencia
Escherichia	ml	Ausente	9	Ausencia

DEMONSTRATIVO DE COBRANCA (VALOR DE AGUA)

R$ RES 28,00

RESIDENCIAL		RESIDENCIAL		RESIDENCIAL		RESIDENCIAL	
FX. M3	VL. R$	FX. M3	VL. R$	FX. M3	VL. R$	FX. M3	VL. R$
10	2,8000						

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO EMISSAO: 21/10/2024 09:39

LIGACAO	CONSUMIDOR	ROTA
3021-3	3021	18-45

MES/ANO	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
10/2024	20/11/2024	72,31

82640000000-4 72311684202-9 41120000030-4 21004746001-4

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
282

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

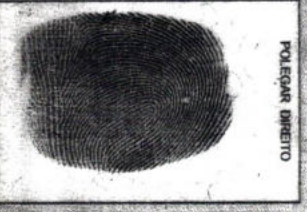

POLEGAR DIREITO

João Luiz Sobjeiro Frisanco
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.395.710 7 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/04/1998

NOME JOÃO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO

FILIAÇÃO
LUIZ ALBERTO FRISANCO
TEREZINHA SOBJEIRO FRISANCO

NATURALIDADE
JAGUARIAIVA/PR

DATA DE NASCIMENTO
29/12/1983

DOC ORIGEM COMARCA=JAGUARIAIVA/PR,DA SEDE
C.NASC 4242,LIVRO=31,FOLHA=159

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

SERVIÇO DE NASCIMENTO FILHO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE JAGUARIAIVA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.
JAGUARIAIVA PARANÁ
06 DEZ 2024
CRISTINE CORREIA MAIA
MARIA RITA FERREIRA DE BARROS
YASMIN MAYARA DOS SANTOS
ADRIANA CAMPOS RIBAS

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FXB59277

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOAO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO

Nº de Inscrição
037804179-79

Data do Nascimento
29/12/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, validade e exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

JOAO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO

SRF CPF

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/06/00

TABELIONATO DE JAGUARIAIVA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.
JAGUARIAIVA PARANÁ
06 DEZ 2024
CRISTINE CORREIA MAIA
MARIA RITA FERREIRA DE BARROS
YASMIN MAYARA DOS SANTOS
ADRIANA CAMPOS RIBAS

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FXB59278

Rua Porto Velho, 140 - Jardim São Roque - Jaguariaíva - PR
Fone/Fax: (43) 3535-9200
CNPJ: 75.658.435/0001-27
www.samaejgv.com.br
INFORMAÇÕES
(43) 3535-1579

JOAO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO
RUA ABILIO RUSSI, 76, A
84200000, JARDIM MATARAZZO JAGUARIAIVA-PR
ROTA: 17-130

MES/ANO: 10/2024
NR. GUIA
2410151282
CATEGORIA/QTDE
1-RES:

LIGACAO 15128-2 CHAVE DIG.:#00367397

DESCRICAO	VALOR
Agua	28,00
Esgoto	18,45
Coleta de lixo	19,92

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
14/09/2024	15/10/2024	20/11/2024	R$ 66,37

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
251 m3	259 m3	8 m3	10 m3	5 m3

NR. DO HIDROMETRO	PROXIMA LEITURA	DATA DE INSTALACAO
Y21SG1045661	15/11/2024	15/01/2014

OCORRENCIA: 0-SEM OCORRENCIA

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES

RES	CONSUMO	DIAS	MEDIA
04/2024	10	0	0,00
05/2024	4	0	0,00
06/2024	3	30	0,10
07/2024	3	31	0,10
08/2024	4	30	0,13
09/2024	5	31	0,16

MENSAGEM

Proj caixa PJ

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO

PERIODO DA ANALISE 01/10/2024 a 31/10/2024

PARAMETRO	UNIDADE	VMP	TOTAL DE ANALISES REALIZADAS	VALOR MEDIO DETECTADO
Temperatura	C	21,54	607	17,99
Cor	UC	0 ate 15	607	4,16
Cloro	mg/L	0.2 ate 5.0	607	1,44
Fluor	mg/L	0,6 ate 0,8	607	0,57
pH	PH	6,0 ate 9,5	607	6,69
Turbidez	UT	0 ate 15	607	0,17
Col. Totais	ml	AUSENTE	9	Ausencia
Escherichia	ml	Ausente	9	Ausencia

DEMONSTRATIVO DE COBRANCA (VALOR DE AGUA)

R$ RES 28,00

RESIDENCIAL		RESIDENCIAL		RESIDENCIAL		RESIDENCIAL	
FX. M3	VL. R$	FX. M3	VL. R$	FX. M3	VL. R$	FX. M3	VL. R$
10	2,8000						

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO

EMISSAO: 15/10/2024 09:10

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
283
Seo

TABELIONATO DE JAGUARIAÍVA
Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.
PARANÁ
06 DEZ 2024
CRISTINE CORREIA MAIA
YASMIN MAYARA DOS SANTOS
ADRIANA CAMPOS RIBAS
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
Nº FXB59229

LIGACAO	CONSUMIDOR	ROTA
15128-2	15128	17-130

MES/ANO	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
10/2024	20/11/2024	66,37

82650000000-3 66371684202-1 41120000151-8 28007506001-0

CMAS

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
284
Sesp

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Jaguariaíva – Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 e de acordo com o artigo 13 da Lei Municipal 1297 de 31 de agosto de 1995, RESOLVE conceder o presente **CERTIFICADO,** ao **CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA - CASMI**, sediado a Rua André Johnson, s/n – Pedrinha, sob o CNPJ nº 77.730.570/0001-61 *e registrado neste Conselho sob o nº 001/98 do Livro de Registro de Entidades 01 à folha 2.*

A entidade está cadastrada para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O presente Certificado tem validade no período, de 12 de novembro de 2024 a 12 de novembro de 2025.

Jaguariaíva, 12 de novembro de 2024.

Everton Eduardo Araújo Praxedes
Presidente do CMAS
Gestão 2023 a 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE JAGUARIAÍVA – PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 91 da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 e o artigo 10º da Lei Municipal 2743/18, RESOLVE conceder o presente CERTIFICADO para CASMI – Centro de Assistência Social Maria Imaculada, com sede no município de Jaguariaíva na Rua: André Jhonson, S/N, Bairro Pedrinha, sob o CNPJ 77.730.570/0001-61, registrado neste conselho sob número 002/2022 do livro de registro de entidades 002 a fls 002.

O presente Certificado tem validade do período de 28 de novembro de 2024 a 28 de novembro de 2025

Jaguariaíva, 28 de novembro de 2024.

RITA DE CASSIA MAGANHATI

Presidente CMDCA

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
28/11/24

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400

DISPENSA DE LICITAÇÃO

15/2024

Nº Processo: 134/2024
Data Processo: 22/10/2024

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 286

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2024

Reuniram-se no dia 20/12/2024 as 10:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO destinado a CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS) , ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIPS), INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO A FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM CONFORMIDADE À LEI Nº 13.019/2014.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

APAE DE JAGUARIAIVA	77.477.115/0001-04
CENTRO DE ASSIT. SOCIAL MARIA IMACULADA - CASMI	77.730.570/0001-61
ASILO LAR BOM JESUS	95.686.507/0001-57
ASSOCIACAO PROJETO VIDA	06.112.773/0001-46

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Conforme disposto em edital, a Comissão de Análise das Propostas recolheu os envelopes das OSCs interessadas no certame, os quais continham o Plano de Trabalho e documentos de habilitação, passando em seguida a sua análise.

Foi constatado no momento da análise dos documentos que a APAE DE JAGUARIAÍVA apresentou Certidão Liberatória do TCE vencida, bem como a Associação Projeto Vida apresentou Certidão liberatória do TVE, Certidão Negativa Municipal e Certificado de Regularidade do FGTS vencidos, documentos que constam dos autos, foi acordado abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização das certidões. O lar Bom Jesus e o Centro de Assistência Social Maria Imaculada apresentaram a documentação conforme previsto em edital, sendo consideradas aptas a Celebração do Termo de Colaboração.

Nada mais havendo a constar encerro o presente.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

WELINGTON VITORIO FITZ
PRESIDENTE

Camila Rolim de Moura Nunes
MEMBRO

Gmail

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Documentação vencida

1 mensagem

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com> 20 de dezembro de 2024 às 11:12
Para: Coordenação Financeira <coordenacaofinanceirajag@apaebrasil.org.br>

Bom dia. Solicito encaminhar no prazo de 05 dias Certidão Liberatória do TCE vigente.

Patrícia de Souza Setter
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.
Praça Isabel Branco, 142 - 2º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

DEPTO DE COMPRAS E LIC... 287

Gmail

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Certidão Liberatória

1 mensagem

APAE Jaguariaiva <apaejagva@hotmail.com>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

20 de dezembro de 2024 às 11:39

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
288

Bom dia Patrícia,

Segue em anexo, a Certidão Liberatória.

Att.

CND LIBERATÓRIA.pdf
365K

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
289
Sol

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA

CNPJ Nº: 77.477.115/0001-04

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 14/02/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **1270.ZEWP.9305**
Emitida em **16/12/2024** às **09:09:05**

Dados transmitidos de forma segura.

Gmail

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Documentação Vencida

2 mensagens

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com> 20 de dezembro de 2024 às 11:15
Para: Associação Projeto Vida <aprojetovida@hotmail.com>

Bom dia. Solicito encaminhar no prazo de 05 dias Certidão Liberatória do TCE e Certificado de Regularidade do FGTS vigente.

Patrícia de Souza Setter
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.
Praça Isabel Branco, 142 - 2º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
290

Associação Projeto Vida <aprojetovida@hotmail.com> 20 de dezembro de 2024 às 16:32
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Boa tarde,

Segue documentação solicitada.

De: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 20 de dezembro de 2024 12:15
Para: Associação Projeto Vida <aprojetovida@hotmail.com>
Assunto: Documentação Vencida

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

FGTS Projeto Vida.pdf
80K

_._ Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE_PR _._.pdf
184K

CND municipal 12.pdf
17K

Gmail

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Certidão

1 mensagem

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com> 20 de dezembro de 2024 às 16:02
Para: Associação Projeto Vida <aprojetovida@hotmail.com>

Solicito encaminhar a certidão negativa municipal,pois a apresentada está fora da vigência.

Patricia de souza Setter
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.
Praça Isabel Branco, 142 - 2º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
291
Sex

Voltar | Imprimir

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
292

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.112.773/0001-46
Razão Social: ASSOCIACAO PROJETO VIDA
Endereço: R RUA ROMARIO MARTINS 94 S/N / CENTRO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/12/2024 a 18/01/2025

Certificação Número: 2024122001491282651694

Informação obtida em 20/12/2024 15:33:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
293
Set

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA DE JAGUARIAIVA

CNPJ Nº: 06.112.773/0001-46

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA DE JAGUARIAIVA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 18/02/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **9890.LHQS.1109**
Emitida em **20/12/2024** às **16:27:27**

Dados transmitidos de forma segura.

Data: 20/12/2024 16h28min

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA

Número	Validade
6420	19/01/2025

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
294

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO PROJETO VIDA CNPJ: 06112773000146

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW3DESPRGWWRUQY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 20 de Dezembro de 2024

963
295

Jaguariaíva, 16 de janeiro de 2025.

Ref.: Protocolo Nº 13410/2024.

OBJETO: Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) , Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), instituições sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014..

Ao
Gabinete

Solicitamos ao Exmo. Sr. **JOSÉ SLOBODA**, MD. Prefeito Municipal, na qualidade de Autoridade Superior, autorização para **HOMOLOGAÇÃO** do processo indicado em epígrafe na modalidade de **Dispensa de Licitação Nº 15/2024**.

Com nossos sinceros cumprimentos,

Patrícia de Souza Setter
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 468/2024

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 13410/2024

À
Superintendência de Governança em Aquisições e Contratações:

1) **Autorizo** o solicitado às folhas 295, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais**.

Em:16/01/2025

José Sloboda
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com Site: http://jaguariaiva.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 15/2024

Processo Adm.: 134/2024
Data do Processo: 22/10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 13.019/2014, Art. 24, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 134/2024
b) Nr. Licitação: 15/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 16/01/2025
e) Objeto da Licitação: *Chamamento Público nº 03/2024 objetivando a Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) , Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), instituições sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.*

Participante: APAE DE JAGUARIAIVA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	12,000	MES	9.901,40	118.816,80
				Total do Participante:	**118.816,80**

Participante: ASILO LAR BOM JESUS

2	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	12,000	MES	48.333,00	579.996,00
				Total do Participante:	**579.996,00**

Participante: ASSOCIACAO PROJETO VIDA

5	SCFV - 18 a 59 ANOS	12,000	MES	2.700,00	32.400,00
6	SCFV 18 a 29 - 29 a 59 anos feminino CRAS PRIMAVERA	12,000	MES	10.803,00	129.636,00
				Total do Participante:	**162.036,00**

Participante: CENTRO DE ASSIT. SOCIAL MARIA IMACULADA - CASMI

3	SCFV 6 a 15 anos	12,000	MES	6.752,00	81.024,00
4	SCFV 18 a 29 - 29 a 59 anos feminino CRAS Pedrinha	12,000	MES	6.752,00	81.024,00
				Total do Participante:	**162.048,00**

Total Geral: 1.022.896,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Subvenção Entidades de Apoio a Pessoa com Deficiência	10.001.12.367.0023.2051.3.3.50.43.00	R$ 118.816,80
Subvenções Socioassistenciais	12.002.08.244.0022.2083.3.3.50.43.00	R$ 324.096,00
Subvenção para Entidades de Apoio à Pessoa Idosa	12.004.08.241.0023.2090.3.3.50.43.00	R$ 579.996,00

Jaguariaíva, 16 de Janeiro de 2025

.....

.....

Assinatura do Responsável

299

Data: 20/01/2025 14h35min

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA

Número	Validade
309	19/02/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO PROJETO VIDA CNPJ: 06112773000146

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWHW4RCQZMZQ0L91

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 20 de Janeiro de 2025

Data: 20/01/2025 14h39min

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA

Número	Validade
310	19/02/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASILO LAR BOM JESUS CNPJ: 95686507000157

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWZTMINXUCYO4UE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 20 de Janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#rumoaos200anos

CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL n.º 01/2025

LAR BOM JESUS
CNPJ: 95.686.507/0001-57

Finalidade da Certidão: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DA RESOLUÇÃO 28/2011 DO TCE-PR; ART. 3.º, INCISO VI, DA IN TCE-PR N.º 061/2011 E DA IN TCE-PR N.º 068/2012, QUE A ENTIDADE ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

Esta Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Jaguariaíva, 06 de janeiro de 2025.

NARA GISELLE BUENO
Controle Interno

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASILO LAR BOM JESUS
CNPJ: 95.686.507/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:42:30 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2025.
Código de controle da certidão: **AF0C.0288.2D43.6C21**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

303

Data: 20/01/2025 14h43min

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA

Número	Validade
311	19/02/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

APAE DE JAGUARIAIVA CNPJ: 77477115000104

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWZGVKCEYZQTSUS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 20 de Janeiro de 2025

304

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#rumoaos200anos

CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL n.º 02/2025

APAE
CNPJ: 77.477.115/0001-04

Finalidade da Certidão: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DA RESOLUÇÃO 28/2011 DO TCE-PR; ART. 3.º, INCISO VI, DA IN TCE-PR N.º 061/2011 E DA IN TCE-PR N.º 068/2012, QUE A ENTIDADE ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

Esta Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Jaguariaíva, 06 de janeiro de 2025.

NARA GISELLE BUENO
Controle Interno

305
42

Data: 20/01/2025 14h50min

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA

Número	Validade
312	19/02/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA CNPJ: 77730570000161

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWNWB3HSOXXHTBV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 20 de Janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 21 de janeiro de 2025.

Ref.: Protocolo nº 13410/2024

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Solicito **CONTRATO** conforme seguem informações do procedimento:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

CHAMAMENTO Público nº 03/2024

OBJETO: ***Chamamento Público nº 03/2024 objetivando a Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) , Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), instituições sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.***

PARTICIPANTE(S)	CNPJ	VALOR PARA A CONTRATAÇÃO (R$)
LAR BOM JESUS	95.686.507/0001-57	579.996,00
ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA	06.112.773/0001-46	162.036,00
APAE DE JAGUARIAIVA	77.477.115/0001-04	118.816,80
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA	77.730.570/0001-61	162.048,00

Subscrevo-me.

Patrícia de Souza Setter

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Decreto 468/2024

À Sthoma - SEMTUR,
Para elaboração de Contratos. 23/1/25

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DESPACHO – Processo 13410/2024

Ao Setor de Contratos,
Sr.ª Ione Aparecida Mendes Prado,

1. Por meio desta, encaminho os autos da Dispensa de Licitação n.º 015/2024, de fls. 001 a 306, com as minutas dos termos de colaboração, estas enviadas no email: contratos@jaguariaiva.pr.gov.br.

Sem mais.

Jaguariaíva/PR, 24 de janeiro de 2025.

WILIAM SOUZA ALVES
Procurador Jurídico
Decreto n.º 065/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO

Contrato Administrativo nº 005/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 015/2024.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E ASILO LAR BOM JESUS.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, representada pelo Prefeito, Sr. José Sloboda, e **ASILO LAR BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 95.686.507/0001-57 com sede à Rua Salomão Felix da Silva, s/n, Jaguariaíva/PR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por WALTER CUSTÓDIO FERREIRA, inscrito no CPF 197.022.218-20, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, em conformidade com o processo administrativo nº 13410/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 - O presente termo de colaboração, é decorrente da Dispensa de Licitação n.º 015/2024, Processo Administrativo n.º 13410/2024, qual tem por objeto a Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Jaguariaíva e Asilo Lar Bom Jesus, objetivando a transferência de recursos financeiros por meio de cooperação, para fins de custeio do Plano de Trabalho a ser avaliado pelo presente, em conformidade à Lei nº 13.019/2014, em conformidade com as alterações da Lei Federal n. 14.113/2020, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado e já anexo ao processo.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES.
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
l) indicar a a Sr.ª **LUCIA DA SILVA**, ocupante do cargo público de assistente social, inscrita no CPF nº 255.020.678-90, para acompanhamento e fiscalização de Transferência e da execução do respectivo objeto, conforme Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu artigo 21 incisos I e V §§ 1º e 2º.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R$ 579.996,00 (Quinhentos e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais),** conforme previsto no cronograma de desembolso.
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de Colaboração, recursos previstos no item supra, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 12.004.08.241.0023.2090.3.3.50.43.00.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS.
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras, se houver, serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Colaboração;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

310

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS.

5.1 – O presente termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por doze meses a contar de sua publicação, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 51 do Decreto nº 522/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de

realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal 522/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o

saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve
adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o
ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES.

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES.

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 522/2017, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a
administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Excelentíssimo Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES.
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO.
12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - Renunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE.
13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 · Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência (notificação ou ofício) e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro desta Comarca de Jaguariaíva, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jaguariaíva/PR, 24 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.
JOSÉ SLOBODA – PREFEITO

ASILO LAR BOM JESUS
WALTER CUSTÓDIO FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
CLÉIA APARECIDA VALENGA SLOBODA

TESTEMUNHAS:

Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO

Contrato Administrativo nº 006/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 015/2024.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, representada pelo Prefeito, Sr. JOSÉ SLOBODA, e **ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.112.773/0001-46 com sede à Rua Romário Martins, 94, Centro, Jaguariaíva/PR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por **ANTONIO JAIR MENDES CARNEIRO**, inscrito no CPF 077.832.722-15, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, em conformidade com , consoante o processo administrativo nº 13629/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - O presente termo de colaboração, é decorrente da Dispensa de Licitação n.º 015/2024, Processo Administrativo n.º 13410/2024, qual tem por objeto a Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Jaguariaíva e a Associação Projeto Vida, objetivando a transferência de recursos financeiros por meio de cooperação, para fins de custeio do Plano de Trabalho a ser avaliado pelo presente, em conformidade à Lei nº 13.019/2014, em conformidade com as alterações da Lei Federal n. 14.113/2020, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado e já anexo ao processo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES.

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
l) indicar a a Sr.ª **LUCIA DA SILVA**, ocupante do cargo público de assistente social, inscrita no CPF nº 255.020.678-90, para acompanhamento e fiscalização de Transferência e da execução do respectivo objeto, conforme Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu artigo 21 incisos I e V §§ 1º e 2º.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R$ 162.036,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Trinta e Seis Reais),** conforme previsto no cronograma de desembolso.
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de Colaboração, recursos previstos no item supra, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 12.002.08.244.0022.2083.3.3.50.43.00.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS.
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras, se houver, serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Colaboração;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS.

5.1 – O presente termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por doze meses a contar de sua publicação, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 51 do Decreto nº 522/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de

realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal 522/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o

saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve
adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o
ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES.

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES.

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 522/2017, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a
administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Excelentíssimo Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES.
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO.
12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - Renunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE.
13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência (notificação ou ofício) e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro desta Comarca de Jaguariaíva, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jaguariaíva/PR, 24 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
JOSÉ SLOBODA – PREFEITO

ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA
ANTONIO JAIR MENDES CARNEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
CLÉIA APARECIDA VALENGA SLOBODA

TESTEMUNHAS:

TERMO DE COLABORAÇÃO

Contrato Administrativo nº 007/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 015/2024.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, representada pelo Prefeito, Sr. JOSÉ SLOBODA, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA**, inscrita no CNPJ sob nº. 77.477.115/0001-04 com sede na Rua Florêncio Delgado, nº 203, Centro, Jaguariaíva/PR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por RAFAELA SIEIRO QUADROS BETENHEUSER, inscrita no CPF 050.401.979-18, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, em conformidade com , consoante o processo administrativo nº 13410/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - O presente termo de fomento, é decorrente da Dispensa de Licitação n.º 015/2024, Processo Administrativo n.º 13410/2024, qual tem por objeto a Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Jaguariaíva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros por meio de cooperação, para fins de custeio do Plano de Trabalho a ser avaliado pelo presente, em conformidade à Lei nº 13.019/2014, em conformidade com as alterações da Lei Federal n. 14.113/2020, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado e já anexo ao processo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES.

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto

isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
l) indicar a Sr.ª **CAMILA ROLIM DE MOURA**, ocupante do cargo público de assistente social, inscrita no CPF nº 037.618.229-60, para acompanhamento e fiscalização de Transferência e da execução do respectivo objeto, conforme Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu artigo 21 incisos I e V §§ 1º e 2º.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R$ 118.816,80 (Cento e Dezoito Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Oitenta Centavos)**, conforme previsto no cronograma de desembolso.
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de Colaboração, recursos previstos no item supra, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.001.12.367.0023.2051.3.3.50.43.00.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS.
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras, se houver, serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Colaboração;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno

Praça Izabel Branco e Silva, 142 · Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS.

5.1 – O presente termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por doze meses a contar de sua publicação, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 51 do Decreto nº 522/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços

essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal 522/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 · Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve
adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o
ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES.
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES.
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 522/2017, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade

civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a
administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Excelentíssimo Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES.
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO.
12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - Renunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE.
13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada

Praça Izabel Branco e Silva, 142 · Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência (notificação ou ofício) e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro desta Comarca de Jaguariaíva, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jaguariaíva/PR, 24 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
JOSÉ SLOBODA – PREFEITO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA
RAFAELA SIEIRO QUADROS BETENHEUSER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
CLÉIA APARECIDA VALENGA SLOBODA

TESTEMUNHAS:

Praça Izabel Branco e Silva, 142 · Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO

Contrato Administrativo nº 008/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 015/2024.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E CASMI.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, representada pelo Prefeito, Sr. JOSÉ SLOBODA, e **CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA – CASMI**, inscrita no CNPJ sob nº. 77.730.570/0001-61 com sede à Rua André Johnson, s/n, Vila Nova, Jaguariaíva/PR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por FÁTIMA CRISTINA LODI, inscrita no CPF 441.507.849-49, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, em conformidade com , consoante o processo administrativo nº 13410/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - O presente termo de colaboração, é decorrente da Dispensa de Licitação n.º 015/2024, Processo Administrativo n.º 13410/2024, qual tem por objeto a Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Jaguariaíva e CASMI, objetivando a transferência de recursos financeiros por meio de cooperação, para fins de custeio do Plano de Trabalho a ser avaliado pelo presente, em conformidade à Lei nº 13.019/2014, em conformidade com as alterações da Lei Federal n. 14.113/2020, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado e já anexo ao processo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES.

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
l) indicar a a Sr.ª **CAMILA ROLIM DE MOURA**, ocupante do cargo público de assistente social, inscrita no CPF nº 037.618.229-60, para acompanhamento e fiscalização de Transferência e da execução do respectivo objeto, conforme Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu artigo 21 incisos I e V §§ 1º e 2º.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R$ 162.048,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Quarenta e Oito Reais)**, conforme previsto no cronograma de desembolso.
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de Colaboração, recursos previstos no item supra, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 12.002.08.244.0022.2083.3.3.50.43.00.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS.
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras, se houver, serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Colaboração;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos

Praça Izabel Branco e Silva, 142 · Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS.

5.1 – O presente termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por doze meses a contar de sua publicação, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 51 do Decreto nº 522/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal 522/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária,

Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

deve
adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o
ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES.
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES.
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 522/2017, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;

Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a
administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Excelentíssimo Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES.
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO.
12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - Renunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE.
13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 · Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência (notificação ou ofício) e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro desta Comarca de Jaguariaíva, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jaguariaíva/PR, 24 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
JOSÉ SLOBODA – PREFEITO

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA - CASMI
FÁTIMA CRISTINA LODI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
CLÉIA APARECIDA VALENGA SLOBODA

TESTEMUNHAS:

Praça Izabel Branco e Silva, 142 · Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
GOVERNO DE RESPEITO E TRABALHO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

****SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA- SEDESMF****

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
337

Dados Cadastrais : **PROCESSO/ANO :000015714/2025**

Requerente :	**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA - SEDESMF**
Endereço :	Número :
Município :	Estado :
Bairro :	
Bloco :	Apartamento :
Fone Res :	Fone Celular :
E-mail :	
Cpf/Cnpj :	Data Solicitação: **13/11/25 10:04**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : ****SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,**

Usuário : **jaquelineproenca**

Súmula/Descrição :

OFICIO N° 1.182/2025-SEDESMF, SOLICITA TERMO ADITIVO CONFORME ANEXO.

Observação:

Jaguariaíva, 13/11/2025 10:03

Jaquelin

Responsável pelo Processo

Ofício n° 1.182/2025

Jaguariaíva, 12 de novembro de 2025.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
336

Ilmo Sr.

Vimos por meio deste, solicitar parecer acerca da prorrogação de prazo pelo período de 12 meses dos termos de colaboração formalizados junto as OSCs do município, Chamamento Público nº 03/2024 – Dispensa de Licitação nº 15/2024, visando à formação vínculos de cooperação com o município de Jaguariaíva, para a manutenção das mesmas, conforme segue:

- Termo de colaboração nº 05/2025 Lar Bom Jesus no valor de R$ 610.155,79;

- Termo de colaboração 06/2025 Associação Projeto Vida no valor de R$ 170.461,87;

- Termo de colaboração nº 07/2025 APAE de Jaguariaíva no valor de R$ 124.995,27;

- Termo de Colaboração nº 08/2025 Centro de Assistência Social Maria Imaculada, no valor de R$ 170.474,50;

Considerando a lei federal 13.019 de 31 de julho de 2014, regulamentada em nosso município pelo Decreto nº 522/2017.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Cléia Aparecida Valenga Sloboda
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
Mulher e Família

Ilmo Sr.
Érick Dudik Rogério
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DEPTO. DE COMPRAS - LICITAÇÕES
339

Parecer Técnico

A prorrogação da parceria, nos termos do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, apresenta maior vantajosidade administrativa em relação à abertura de novo chamamento público, pois assegura a continuidade operacional do objeto pactuado, evitando descontinuidade dos serviços e perda de eficiência.

Considerando o desempenho satisfatório das OSCs conveniadas com o mu, com execução adequada do Plano de Trabalho e regularidade na aplicação dos recursos, a manutenção da parceria preserva metodologias já implementadas, reduz riscos de transição e elimina custos administrativos associados à instauração de novo procedimento seletivo. Dessa forma, a prorrogação configura medida tecnicamente justificável, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e estabilidade da política pública executada.

Atenciosamente.

Camila Rolim de Moura
Assistente Social SEDESMF
CRESS 5477/PR

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JAGUARIAÍVA – PR
Praça Isabel Branco e Silva, sn - Fone: (43) 3535-5812
Cmasjaguariaiva@hotmail.com

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
340

Resolução 011/2025

Súmula: Aprovar os Planos de Trabalhos, referente ao repasse municipal para as entidades conveniadas para o ano de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1297 de 06/11/95.

Considerando a deliberação ordinária realizada em 27/11/2025.

Resolve

Art. 1º Aprovar os Planos de Trabalhos, referente ao repasse municipal para as entidades conveniadas para o ano de 2026, conforme a ata nº 321.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de sessões, 28 de novembro de 2025.

_____

Aline Cristina de Oliveira Matos
Presidente do CMAS.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
341

Protocolo n. 15.714-2025

DESPACHO

Ao Departamento de Compras

Que o presente protocolo seja anexado ao processo licitatório, após retorne à esta SENJUR para exarar parecer.

Jaguariaíva-PR, 14 de novembro de 2025.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 342

Processo/Ano: 15714/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Família - SEDESMF

Assunto: Aditivo ao processo de chamamentos para transferências de repasses

Destinatário: Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

DESPACHO

Trata-se de solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Família - SEDESMF, requerendo aditivo referente ao processo de chamamento público para transferências de repasses.

Preliminarmente, determino que o protocolo seja devidamente juntado ao processo originário para fins de regularidade procedimental.

Após a juntada, remetam-se os autos na integralidade à Secretaria de Negócios Jurídicos (SENJUR), requerendo a elaboração de termo aditivo para a substituição do fiscal do contrato.

Jaguariaíva-PR, 18 de novembro de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações

PARECER JURÍDICO

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
343

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134-2024.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E INFLAÇÃO.

Considerando o Contido no Protocolo de nº **15714-2025**, sobreveio-nos requerimento emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Família, pleiteando a renovação contratual por 12 meses além da correção do valor a ser pago pelo inflação às seguintes entidades: Associação Projeto Vida no valor no importe de R$ 170.461,87, Lar bom Jesus no valor no importe de R$ 610.155,79, Centro de Assistência Social Maria Imaculada no valor no importe de R$ 170.474,50 e APAE Jaguariaíva no valor no importe de R$ 124.995,27.

Sobre o feito, segue a análise:

O referido contrato tem como objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) Organizações de Sociedade Civil de interesse público (OSCIPs), instituições sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com a Lei 13.019/2014.

É o breve relato.

DEPTO. DE COMPRAS
344

I. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS TERMOS DE FOMENTOS E DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO

A Lei n.º 13.019/2014 estabelece em seu art. 42, inciso VI, que as parcerias formalizadas entre a Administração Pública e OSC mediante a celebração de Termo de Fomento, devem estipular prazos correspondentes ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria.

Com relação à possibilidade de prorrogação das parcerias sob exame, os artigos 42, VI, e 55 da mencionada norma legal fixam que:

> "Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:
>
> (...)
>
> **VI - a vigência e as hipóteses de prorrogação;**
>
> (...)" (grifos aditados)

> "Art. 55. **A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada**, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
>
> Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado." (grifos aditados)

Da leitura dos artigos dispostos acima, extrai-se que a Lei nº 13.019/2014 admite a prorrogação do Termo de Colaboração (objeto do questionamento), desde que observadas as hipóteses expressamente previstas no mesmo para tanto, ressaltando-se que a vigência e os casos de dilação de prazo são cláusulas essenciais do Termo de Parceria.

345

A prorrogação de ofício efetivada pela Administração deve ocorrer quando ela der causa à mora na liberação de recursos financeiros, limitada ao período do referido atraso.

Assim sendo encerrada a vigência da parceria, cujo Termo de Colaboração sequer tenha facultado sua dilação, tendo ocorrido, inclusive, a prestação de contas dos recursos oportunamente recebidos, não há que se falar na sua prorrogação.

Apenas a título ilustrativo, veja-se que, no âmbito federal, os artigos 20, 21 e 43 do Decreto nº 8.726/2016, que "Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil", estabelecem que:

> "Art. 20. O termo de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014.
>
> **Art. 21. A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.**
>
> Parágrafo único. Nos casos de celebração de termo de colaboração para execução de atividade, o prazo de que trata o caput, desde que tecnicamente justificado, poderá ser de até dez anos." (destaque no original e aditados)
>
> "Art. 43. O órgão ou a entidade da administração pública federal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação

346

fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

(...)

c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21; ou

(...)

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública federal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

(...)" (destaque no original)

Os Contratos Administrativos assinados com as organizações socias possuem em sua cláusula sexta previsão expressa da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência.

II. SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO VALOR EM RAZÃO DA INFLAÇÃO

A Lei nº 13.019/2014 prevê expressamente a possibilidade de alteração do valor pactuado, inclusive mediante aditivo:

> **Art. 57. Os instrumentos de parceria poderão ser modificados mediante celebração de termo aditivo, desde que seja preservado o objeto da parceria e atendido o interesse público.**

E, ainda, o art. 57, admite ajustes no Plano de Trabalho quando motivados por variação dos custos:

> Art. 57**. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original**. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

347

Embora a Lei 13.019/2014 não mencione explicitamente "reajuste inflacionário", a recomposição de preços para manter o equilíbrio da execução é admitida, aplicando-se subsidiariamente os princípios da Administração Pública, especialmente: a boa-fé, transparência (art. 5º, IV) e responsabilidade na execução dos recursos.

A atualização por inflação não constitui reajuste automático, **mas sim recomposição excepcional, quando comprovado que:**

I- a execução ficou comprometida sem a atualização;
II- os custos previstos originalmente foram distorcidos por variação significativa de preços;
III- não se trata de alteração que desvirtue o objeto;
IV- haja previsão orçamentária.

Deverá constar no processo a apresentação de memória de cálculo adotado pela Administração, no presente caso, o INPC de 5,20%, bem como a justificativa técnica fundamentada pela área gestora.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se que:

348

É juridicamente possível a prorrogação do prazo de vigência, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.019/2014, desde que devidamente motivada e formalizada por termo aditivo.

É possível a recomposição/atualização do valor pactuado para correção inflacionária, desde que:

I- haja justificativa técnica demonstrando necessidade;
II- não haja alteração do objeto;
III- exista disponibilidade orçamentária;
IV- a recomposição seja formalizada por termo aditivo, com aprovação da Administração.

Assim, não há óbice jurídico ao atendimento dos pedidos, cabendo à área técnica avaliar o mérito e à autoridade competente decidir.

O termo aditivo deverá seguir a tabela abaixo:

NOME DOS COLABORADORES	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO (INPC-5,20%)	DATA DO TÉRMINO DOS CONTRATOS
LAR BOM JESUS	R$ 579.996,00	R$ 610.155,79	24.01.2027
ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA	R$ 162.036,00	R$ 170.461,87	24.01.2027
APAE JAGUARIAÍVA	R$ 118.816,80	R$ 124.995,27	24.01.2027
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA (CASMI)	R$ 162.048,00	R$ 170.474,50	24.01.2027

Reiteramos, trata-se o presente explanado de informativos técnico-jurídicos a respeito da matéria, não tendo esta Assessoria o condão de análise de mérito ou conveniência da contratação.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
349

Jaguariaíva-Pr, 10 de dezembro de 2025.

É o parecer. S.M.J.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

DEPTO. DE COMPRAS E LIC. 350

INDICAÇÃO CONTÁBIL

300/2025

Protocolo nº 15714/2025.

Prezados,

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo

[X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[ ] - Despesas Extraorçamentárias.

Entidade: Asilo Lar Bom Jesus
Projeto/Ativ.: 2.090 – Subvenções para Entidades de Apoio a Pessoa Idosa
Despesa: (392) 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais
Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor 610.155,79

Entidade: Associação Projeto Vida
Projeto/Ativ.: 2.083 – Benefícios Eventuais
Despesa: (383) 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais
Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor 170.461,87

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva
Projeto/Ativ.: 2.051 – Subvenções Entidades de Apoio a Pessoa com Deficiência
Despesa: (231) 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais
Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor 124.995,27

Entidade Centro de Assistência Social Maria Imaculada
Projeto/Ativ.: 2.088 – Subvenções Socioassistenciais
Despesa: (390) 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais
Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Diante do exposto, solicito que os trâmites necessários sejam providenciados para a efetivação do procedimento.

Jaguariaíva, 17 de dezembro de 2025.

Adriane D'Andréa Ronqui
Diretora de Planejamento
Dep. de Planejamento, Gestão de Convênios e Prestação de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

351

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/12/2025 15:12:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASILO LAR BOM JESUS**
CNPJ: **95.686.507/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

352

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/12/2025 às 15:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 95.686.507/0001-57.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6942.F2D0.BA0D.F216 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
353

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.686.507/0001-57
Razão Social: ASILO LAR BOM JESUS
Endereço: RUA RUA SALOMAO FELIX DA SILVA SN / CIANE / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/11/2025 a 29/12/2025

Certificação Número: 2025113003240600145454

Informação obtida em 17/12/2025 15:14:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

354

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: ASILO LAR BOM JESUS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 95.686.507/0001-57
Certidão nº: 78937072/2025
Expedição: 17/12/2025, às 15:14:15
Validade: 15/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASILO LAR BOM JESUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.686.507/0001-57**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000354-92.2020.5.09.0666 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
355

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASILO LAR BOM JESUS
CNPJ: 95.686.507/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:54:50 do dia 03/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2026.
Código de controle da certidão: **C9C2.55BE.B3E8.1006**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

356

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38663456-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.686.507/0001-57**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (17/12/2025 15:15:17)

Data: 17/12/2025 15h15min

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA

Número	Validade
5820	16/01/2026

DEPTO. DE COMPRAS
357

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASILO LAR BOM JESUS CNPJ: 95686507000157

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWUDDBTTGKLH3VJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 17 de Dezembro de 2025

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

358

Consulta realizada em: 17/12/2025 15:08:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSOCIACAO PROJETO VIDA**
CNPJ: **06.112.773/0001-46**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

359

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/12/2025 às 15:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.112.773/0001-46.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6942.F1C0.AB24.C944 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

360

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PROJETO VIDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.112.773/0001-46
Certidão nº: 78935678/2025
Expedição: 17/12/2025, às 15:09:34
Validade: 15/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PROJETO VIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.112.773/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

361

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.112.773/0001-46
Razão Social: ASSOCIACAO PROJETO VIDA
Endereço: EST MUNICIPAL SN KM 27 / ESPIGAO ALTO, ZONA / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/12/2025 a 30/12/2025

Certificação Número: 2025120105081282651621

Informação obtida em 17/12/2025 15:09:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

362

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO PROJETO VIDA
CNPJ: 06.112.773/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:24:13 do dia 01/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2026.
Código de controle da certidão: **53C8.B376.5A4A.8D33**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

363

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38663381-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.112.773/0001-46**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (17/12/2025 15:10:42)

Data: 17/12/2025 15h11min

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA

Número	Validade
5819	16/01/2026

364

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO PROJETO VIDA CNPJ: 06112773000146

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWZDZ7XREZLSVM31

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 17 de Dezembro de 2025

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

365

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/12/2025 15:23:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **APAE DE JAGUARIAIVA**
CNPJ: **77.477.115/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

366

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/12/2025 às 15:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 77.477.115/0001-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6942.F54E.D305.F854 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

367

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APAE DE JAGUARIAIVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.477.115/0001-04
Certidão nº: 78940681/2025
Expedição: 17/12/2025, às 15:24:57
Validade: 15/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APAE DE JAGUARIAIVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.477.115/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.477.115/0001-04
Razão Social: APAE DE JAGUARIAIVA
Endereço: RUA FLORENCIO DELGADO 203 / CENTRO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/11/2025 a 29/12/2025

Certificação Número: 2025113002420518518571

Informação obtida em 17/12/2025 15:25:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

369

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: APAE DE JAGUARIAIVA
CNPJ: 77.477.115/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:48 do dia 22/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/03/2026.
Código de controle da certidão: **1566.B10C.23DA.4536**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38663635-94

320

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.477.115/0001-04**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (17/12/2025 15:26:05)

Data: 17/12/2025 15h26min

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA

Número	Validade
5821	16/01/2026

371

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

APAE DE JAGUARIAIVA CNPJ: 77477115000104

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWLZGBZCHEUDQDK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 17 de Dezembro de 2025

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

372

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/12/2025 15:27:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA**
CNPJ: **77.730.570/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

373

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/12/2025 às 15:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 77.730.570/0001-61.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6942.F635.2263.C085 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

374

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.730.570/0001-61
Certidão nº: 78941614/2025
Expedição: 17/12/2025, às 15:28:41
Validade: 15/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.730.570/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

375

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.730.570/0001-61
Razão Social: CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA
Endereço: RUA ANDRE JOHNSON SN / VILA NOVA / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/11/2025 a 29/12/2025

Certificação Número: 2025113002420519499031

Informação obtida em 17/12/2025 15:29:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

376

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA
CNPJ: 77.730.570/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:07:46 do dia 11/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2026.
Código de controle da certidão: **6153.DD90.F441.100B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

377

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38615819-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.730.570/0001-61**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (11/12/2025 18:08:36)

Data: 17/12/2025 15h30min

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA

Número	Validade
5822	16/01/2026

378

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA CNPJ: 77730570000161

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWUIQVAGVUJEXSV3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 17 de Dezembro de 2025

Processo/Ano:15714/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Família - SEDESMF

Assunto: Termo aditivo referente ao chamamento público 03/2024.

Destinatário: Gabinete do Prefeito.

379

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 134/2025, referente a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e Organizações da sociedade Civil de Interesse Público (OSCPs) visando a formação de vínculo de cooperação com o Município.

Após análise dos autos, verificou-se a necessidade de celebração de termo aditivo, a fim de garantir a continuidade do fornecimento essencial.

Diante do exposto, encaminho o presente para deliberação de Vossa Excelência, solicitando, caso entenda pertinente, a autorização para adoção das providências indispensáveis ao regular prosseguimento do feito.

Em caso de autorização, requer-se o encaminhamento dos autos à Secretaria de Negócios Jurídicos para elaboração do respectivo termo aditivo.

Jaguariaíva-PR, 17 de dezembro de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
380
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 13410/2024
15714/2025

À
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

1) **AUTORIZO** o pedido na forma solicitada às folhas 379, com base no parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Matheus Rissatto Rivoiro, sito as folhas 343 a 349, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais**.

Em: 17/12/2025

José Sloboda
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 005/2025
(DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 015/2024 – Processo de Licitação n.134/2024)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 4.336.839-7 SSP/PR, e inscrito no CPF: 529.333.009-82, residente e domiciliado à Rodovia PR151, Km 217 – Chácara do Outro Lado da Cidade, nesta cidade de Jaguariaíva/Pr, Prefeito do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATANTE: **ASILO LAR BOM JESUS,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 95.686.507/0001-57, já qualificada nos termos do contrato principal, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações contratuais condicionadas ao protocolo nº 15714/2025 para a prorrogação contratual por mais **12 meses,** com efeitos a **partir de 24 DE JANEIRO DE 2026.**

1.2 Ficam condicionados o reajuste dos valores contratados com base no índice do INPC-IBGE no percentual de 5,20%, ou seja, a monta contratual para os 12 meses de R$610.155,79(SEISCENTOS E DEZ MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), nos termos do artigo 55 da Lei Federal nº13.019/2014.

1.3 O recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da indicação contábil 300/2025, de fls. 350.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 18 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
JOSÉ SLOBODA– Prefeito
CONTRATANTE

ASILO LAR BOM JESUS
CONTRATADA

CLEIA APARECIDA VALENGA SLOBODA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL MULHER E FAMILIA

TESTEMUNHAS:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 005/2025
(DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 015/2024 – Processo de Licitação n.134/2024)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 4.336.839-7 SSP/PR, e inscrito no CPF: 529.333.009-82, residente e domiciliado à Rodovia PR151, Km 217 – Chácara do Outro Lado da Cidade, nesta cidade de Jaguariaíva/Pr, Prefeito do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATANTE: **ASILO LAR BOM JESUS,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 95.686.507/0001-57, já qualificada nos termos do contrato principal, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações contratuais condicionadas ao protocolo nº 15714/2025 para a prorrogação contratual por mais **12 meses,** com efeitos a **partir de 24 DE JANEIRO DE 2026.**

1.2 Ficam condicionados o reajuste dos valores contratados com base no índice do INPC-IBGE no percentual de 5,20%, ou seja, a monta contratual para os 12 meses de R$610.155,79(SEISCENTOS E DEZ MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), nos termos do artigo 55 da Lei Federal nº13.019/2014.

1.3 O recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da indicação contábil 300/2025, de fls. 350.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 18 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
JOSÉ SLOBODA– Prefeito
CONTRATANTE

ASILO LAR BOM JESUS
CONTRATADA

CLEIA APARECIDA VALENGA SLOBODA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL MULHER E FAMILIA

TESTEMUNHAS:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 006/2025
(DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 015/2024 – Processo de Licitação n.134/2024)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 4.336.839-7 SSP/PR, e inscrito no CPF: 529.333.009-82, residente e domiciliado à Rodovia PR151, Km 217 – Chácara do Outro Lado da Cidade, nesta cidade de Jaguariaíva/Pr, Prefeito do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 06.112.773/0001-46, já qualificada nos termos do contrato principal, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações contratuais condicionadas ao protocolo nº 15714/2025 para a prorrogação contratual por mais **12 meses,** com efeitos a **partir de 24 DE JANEIRO DE 2026.**

1.2 Ficam condicionados o reajuste dos valores contratados com base no índice do INPC-IBGE no percentual de 5,20%, ou seja, a monta contratual para os 12 meses de R$170.461,87(CENTO E SETENTA MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), nos termos do artigo 55 da Lei Federal nº13.019/2014.

1.3 O recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da indicação contábil 300/2025, de fls. 350.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 18 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
JOSÉ SLOBODA– Prefeito
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA
CONTRATADA

CLEIA APARECIDA VALENGA SLOBODA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL MULHER E FAMILIA

TESTEMUNHAS:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 006/2025
(DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 015/2024 – Processo de Licitação n.134/2024)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 4.336.839-7 SSP/PR, e inscrito no CPF: 529.333.009-82, residente e domiciliado à Rodovia PR151, Km 217 – Chácara do Outro Lado da Cidade, nesta cidade de Jaguariaíva/Pr, Prefeito do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 06.112.773/0001-46, já qualificada nos termos do contrato principal, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações contratuais condicionadas ao protocolo nº 15714/2025 para a prorrogação contratual por mais **12 meses,** com efeitos a **partir de 24 DE JANEIRO DE 2026.**

1.2 Ficam condicionados o reajuste dos valores contratados com base no índice do INPC-IBGE no percentual de 5,20%, ou seja, a monta contratual para os 12 meses de R$170.461,87(CENTO E SETENTA MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), nos termos do artigo 55 da Lei Federal nº13.019/2014.

1.3 O recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da indicação contábil 300/2025, de fls. 350.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 18 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
JOSÉ SLOBODA– Prefeito
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA
CONTRATADA

CLEIA APARECIDA VALENGA SLOBODA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL MULHER E FAMILIA

TESTEMUNHAS:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 007/2025
(DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 015/2024 – Processo de Licitação n.134/2024)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 4.336.839-7 SSP/PR, e inscrito no CPF: 529.333.009-82, residente e domiciliado à Rodovia PR151, Km 217 – Chácara do Outro Lado da Cidade, nesta cidade de Jaguariaíva/Pr, Prefeito do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS DE JAGUARIAIVA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 77.477.115/0001-04, já qualificada nos termos do contrato principal, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações contratuais condicionadas ao protocolo nº 15714/2025 para a prorrogação contratual por mais **12 meses,** com efeitos a **partir de 24 DE JANEIRO DE 2026.**

1.2 Ficam condicionados o reajuste dos valores contratados com base no índice do INPC-IBGE no percentual de 5,20%, ou seja, a monta contratual para os 12 meses de R$124.995,27(CENTO E VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), nos termos do artigo 55 da Lei Federal nº13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 18 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
JOSÉ SLOBODA– Prefeito
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DPS EXCEPECIONAIS DE JAGUARIAIVA
CONTRATADA

CLEIA APARECIDA VALENGA SLOBODA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL MULHER E FAMILIA

TESTEMUNHAS:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 007/2025
(DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 015/2024 – Processo de Licitação n.134/2024)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 4.336.839-7 SSP/PR, e inscrito no CPF: 529.333.009-82, residente e domiciliado à Rodovia PR151, Km 217 – Chácara do Outro Lado da Cidade, nesta cidade de Jaguariaíva/Pr, Prefeito do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS DE JAGUARIAIVA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 77.477.115/0001-04, já qualificada nos termos do contrato principal, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações contratuais condicionadas ao protocolo nº 15714/2025 para a prorrogação contratual por mais **12 meses,** com efeitos a **partir de 24 DE JANEIRO DE 2026.**

1.2 Ficam condicionados o reajuste dos valores contratados com base no índice do INPC-IBGE no percentual de 5,20%, ou seja, a monta contratual para os 12 meses de R$124.995,27(CENTO E VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), nos termos do artigo 55 da Lei Federal nº13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 18 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
JOSÉ SLOBODA– Prefeito
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DPS EXCEPECIONAIS DE JAGUARIAIVA
CONTRATADA

CLEIA APARECIDA VALENGA SLOBODA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL MULHER E FAMILIA

TESTEMUNHAS:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 008/2025
(DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 015/2024 – Processo de Licitação n.134/2024)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 4.336.839-7 SSP/PR, e inscrito no CPF: 529.333.009-82, residente e domiciliado à Rodovia PR151, Km 217 – Chácara do Outro Lado da Cidade, nesta cidade de Jaguariaíva/Pr, Prefeito do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATANTE: **CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA - CASMI,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 77.730.570/0001-61, já qualificada nos termos do contrato principal, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações contratuais condicionadas ao protocolo nº 15714/2025 para a prorrogação contratual por mais **12 meses,** com efeitos a **partir de 24 DE JANEIRO DE 2026.**

1.2 Ficam condicionados o reajuste dos valores contratados com base no índice do INPC-IBGE no percentual de 5,20%, ou seja, a monta contratual para os 12 meses de R$170.474,50(CENTO E SETENTA MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), nos termos do artigo 55 da Lei Federal nº13.019/2014.

1.3 O recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da indicação contábil 300/2025, de fls. 350.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 18 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
JOSÉ SLOBODA– Prefeito
CONTRATANTE

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA - CASMI
CONTRATADA

CLEIA APARECIDA VALENGA SLOBODA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL MULHER E FAMILIA

TESTEMUNHAS:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 008/2025
(DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 015/2024 – Processo de Licitação n.134/2024)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 4.336.839-7 SSP/PR, e inscrito no CPF: 529.333.009-82, residente e domiciliado à Rodovia PR151, Km 217 – Chácara do Outro Lado da Cidade, nesta cidade de Jaguariaíva/Pr, Prefeito do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATANTE: **CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA - CASMI,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 77.730.570/0001-61, já qualificada nos termos do contrato principal, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações contratuais condicionadas ao protocolo nº 15714/2025 para a prorrogação contratual por mais **12 meses,** com efeitos a **partir de 24 DE JANEIRO DE 2026.**

1.2 Ficam condicionados o reajuste dos valores contratados com base no índice do INPC-IBGE no percentual de 5,20%, ou seja, a monta contratual para os 12 meses de R$170.474,50(CENTO E SETENTA MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), nos termos do artigo 55 da Lei Federal nº13.019/2014.

1.3 O recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da indicação contábil 300/2025, de fls. 350.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 18 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
JOSÉ SLOBODA– Prefeito
CONTRATANTE

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA - CASMI
CONTRATADA

CLEIA APARECIDA VALENGA SLOBODA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL MULHER E FAMILIA

TESTEMUNHAS: